Universidade de São Paulo Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas Departamento de Geografia Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana

Projeto Jari:

a questão da propriedade da terra no Brasil

Maria Luíza Gutierrez de Camargo (nº USP: 2974564)

Relatório de Qualificação apresentado ao Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo, para o Exame de Qualificação, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Geografia Humana.

Orientador: Prof. Dr. Ariovaldo U. de Oliveira

São Paulo

2014

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO		
2	RESUMO DO PLANO INICIAL		
3	RELATÓRIO DE ATIVIDADES8		
	3.1 Disciplinas cursadas 8		
	3.1.1 "Campesinato, Anarquismo e Agricultura"		
	3.1.2 "Agricultura e Capitalismo no Brasil"9		
	3.1.3 "Processamento digital de imagens orbitais"		
	3.1.4 "Sociologia do espaço"		
	3.2 Participações em eventos		
	3.2.1 XVI Encontro Nacional de Geógrafos		
	3.2.2 V Simpósio Internacional de Geografia Agrária/ VI Simpósio Nacional de Geografia Agrária		
	3.2.1 VI Simpósio Internacional de Geografia Agrária/ VII Simpósio Nacional de Geografia Agrária		
	3.2.2 Outros tipos de publicação		
	3.3 Outras Atividades		
	3.3.1 Ciclo de palestras do PAE		
4	DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E RESULTADOS PARCIAIS 19		
	4.1 ESTRUTURA PROPOSTA PARA A DISSERTAÇÃO		
	4.2 Textos em desenvolvimento		
	2. APORTES TEÓRICO CONCEITUAIS		
	3. O ENREDO DO LATIFÚNDIO		
	3.3 O Projeto Jari		
	3.3.1 Daniel K. Ludwig		
	3.3.2 O Projeto Jari no contexto geopolítico voltado a implantação		
	do grande capital na Amazônia56		

		3.3.3 O Projeto Jari e os impactos na ocupação do vale	59	
		3.3.4 A nacionalização (de uma dívida) [ESBOÇO DO CAPÍT	TULO] 62	
		3.3.5 O Grupo Orsa	62	
		3.3.6 A formação de uma "elite local"	63	
		4. O LATIFÚNDIO	66	
		4.2 A composição registral do imóvel	66	
		5. O JARI HOJE [ESBOÇO DO CAPÍTULO]	81	
5	PLANO DE	TRABALHO	87	
6	Cronogi	RAMA	88	
7	BIBLIOGRAFIA CITADA			
8	ANEXOS		93	
	8.1	Ementas das disciplinas cursadas	93	
	8.2	Publicação STTR-Santarém	100	
	8.3	Trabalho de conclusão da disciplina FLG5007 – Processame de Imagens Orbitais. Prof. Ailton Luchiari	_	

1 APRESENTAÇÃO

Este Relatório tem como objetivo principal apresentar as atividades desenvolvidas no âmbito da pesquisa de mestrado iniciada em julho de 2012 junto ao Programa de Pós-graduação em Geografia Humana, Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, sob orientação do Prof. Dr. Ariovaldo Umbelino de Oliveira. A partir de maio de 2013, recebi bolsa de mestrado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). O relatório além de expor e dimensionar o estágio atual de desenvolvimento da pesquisa, apresenta o plano de trabalho para sua finalização.

Para tanto, começo retomando, resumidamente, o projeto inicialmente apresentado (item 2), seguindo do relato das atividades desenvolvidas no período de pesquisa (item 3). O item 4 contém uma proposta de estrutura para o trabalho final, bem como os textos e reflexões já elaborados total ou parcialmente. Os itens 5 e 6 são, respectivamente, plano de trabalho e cronograma para a próxima etapa da pesquisa. A bibliografia citada está no item 7. O item 8 traz, como anexos, as ementas das disciplinas cursadas e a íntegra dos artigos publicados.

2 RESUMO DO PLANO INICIAL

O Brasil é tomado pelo latifúndio e, até aí, nada de novo.

Segundo dados de 2011 do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) compilados pelo Dataluta¹, os imóveis com mais de 10 mil hectares, 0,04% do total de imóveis rurais cadastrados (2.018, em números absolutos), ocupam, juntos, aproximadamente 118,1 milhões hectares – 20% da área abarcada pelo Cadastro. Enquanto isso, mais de 4,6 milhões de imóveis com menos de 100 ha (86% do total) ocupam apenas 17% da área².

A despeito de haver ou não consistência nas cadeias de dominialidade e, por conseguinte, legalidade de parte considerável dessas pretensões de propriedades, tal concentração fundiária se legitima ideologicamente perante a sociedade brasileira, de maneira bastante difusa e arraigada, com base no valor propagado de naturalização (e, até, sacralização) do "direito à propriedade". Mesmo no plano jurídico, não são raras as vezes em que esse direito é ratificado, ainda que à revelia da lei, tanto por ação como por omissão.

Com esta questão candente da realidade brasileira no horizonte, tive contato, em 2011, com os conflitos fundiários existentes no latifúndio onde, na década de 1960, teve lugar o Projeto Jari. Ao começar a estudar a história desse latifúndio, descobri que se formou ainda no século XIX, pelas mãos de José Julio de Andrade, um "coronel de barranco" e que, desde essa época, a legalidade da ocupação daquela área tem sido alvo de suspeitas, acusações, boatos e disputas. Ocorre, então, que há mais de cem anos e apesar de todas as transformações que ali tiveram lugar, o conflito fundiário se repõe e, mais recentemente, é, também, objeto de contestações judiciais, como se verá adiante. A real situação fundiária da área continua obscura e não há registro de que a documentação dominial tenha sido suficientemente levantada e sistematizada de modo a se esclarecer as disputas.

http://docs.fct.unesp.br/nera/projetos/dataluta_brasil_2011.pdf>. Acesso em: nov. 2012.

NÚCLEO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DE REFORMA AGRÁRIA (NERA-FCT-UNESP). Dataluta: Banco de Dados da Luta pela Terra: Relatório Brasil 2011. Coord. C. A. Feliciano; E. P. Girardi. Presidente Prudente-SP, out. 2012; p. 26. Disponível em:

² A prática de se dividir propriedades apenas formalmente, nos leva a supor, como observa Ariovaldo U. de Oliveira, que a concentração é ainda maior do que sugerem esses registros.

Em um capítulo recente dessa história, o empreendimento instalado no latifúndio foi assumido pelo Grupo Orsa, um conglomerado paulista do setor de papel e celulose, reconhecido como exemplo pioneiro de "empresa verde", ganhador de muitos prêmios como reconhecimento de sua responsabilidade social e ambiental, e que, contudo, opera na Amazônia em meio a conflitos com posseiros e processos judiciais que apuram grilagem de terras e irregularidades do plano de manejo florestal madeireiro em atividade.

Assim, este trabalho aposta na ideia de que estudar esse imóvel – constituído por José Julio de Andrade e hoje sob a (contestada) dominialidade do Grupo Orsa –, bem como os conflitos que abriga, irá fornecer importantes elementos para se debater a constituição da propriedade privada da terra e sobre a questão agrária no Brasil. Para tanto, adotamos a postura defendida por Ariovaldo U. de Oliveira e Camila Salles de Faria (OLIVEIRA, s.d., p. 3) de que "a formação territorial brasileira é consequência do processo através do qual o capital submeteu a terra à sua lógica econômica de exploração". Tratar da propriedade da terra é tratar, também, de parte fundamental do desenvolvimento do capitalismo no Brasil.

Para dar conta dessa tarefa, retomo os seguintes objetivos do projeto original:

- Recompor e analisar a cadeia dominial das matrículas que integram o imóvel do grupo Orsa, de modo a se entender a legalidade (ou não) da suposta propriedade.
- Contextualizar historicamente a plural dinâmica de ocupação da área e os conflitos dela decorrentes, em especial, os que persistem ainda hoje.
- Identificar os diferentes grupos que ocupam a área em questão apontando principais diferenças e traços característicos de sua inserção no conflito fundiário.
- Entender o contexto que parece alinhar fazendeiros e camponeses, sujeitos sociais, comumente, antagônicos, na oposição e resistência ao Grupo Orsa.
- Entender como, a partir das estratégias encontradas, a população camponesa da área resistiu e encontrou caminhos para sua recriação.
 Inclusive, pretende-se analisar como a própria implantação do grande capital no vale do Jari criou possibilidades de reprodução do campesinato na região.

- A partir do caso em foco, discutir como o "grande projeto" se apropria do território, e constrói e fundamenta um discurso legitimador dessa apropriação.
- Debater como o "grande capital" incorpora, hoje, o epíteto "sustentável" para legitimar sua reprodução.

3 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Neste item apresento as atividades de interesse acadêmico realizadas até o início de 2014, atividades que vão desde o cumprimento dos créditos em disciplinas da pósgraduação à participação em eventos e publicação de trabalhos.

3.1 Disciplinas cursadas

Este tópico traz um resumo do conteúdo das disciplinas cursadas desde o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana – em junho de 2012 – bem como uma apresentação sumária dos respectivos trabalhos submetidos e, por fim, uma avaliação do aproveitamento do curso no que tange à construção da dissertação em andamento. As disciplinas foram concluídas com conceito A, totalizando 32 créditos.

3.1.1 "Campesinato, Anarquismo e Agricultura"

A disciplina, ministrada pela professora Valéria de Marcos, apresentou lentes teóricas para os estudos do campesinato que lançam mão de ideias e temas formulados no amplo espectro do que se convencionou chamar de anarquismo. O curso foi, basicamente, dividido em duas partes. Na primeira, a partir de uma seleção de autores emblemáticos, foram apresentadas e debatidas algumas das principais correntes do movimento anarquista. Na segunda, o curso verteu-se sobre diferentes experiências de formas alternativas de se organizar a produção camponesa, sob bases coletivas ou comunitárias, em diversos contextos históricos, no Brasil e em outros países.

O curso mesclou momentos nos quais as aulas eram mais expositivas com outros, de amplo debate acerca da bibliografia proposta, além de seminários individuais, atividade que proporcionou o contato com interessantes autores contemporâneos que trabalham a caracterização de formas alternativas de organização da vida e da produção no interior do capitalismo. Neste particular, preparei uma apresentação com o tema prédeterminado "As diferentes práticas de cooperação no trabalho: o uso comum da terra com o trabalho individual". Apresentei o seminário sobre a tese de doutorado de Luis A. Tavares sobre os faxinais do Paraná, onde a propriedade individual da terra e o trabalho individual convivem com o uso comum, o que permitiu um interessante debate sobre as

consequências de cada um desses elementos atuando em conjunto na reprodução do grupo.

Como trabalho final, tratei da relação entre um dos expoentes teóricos do anarquismo, Proudhon, e a propriedade privada da terra. Muito do que ali fora elaborado foi aproveitado e segue no item 4 deste relatório. A discussão a respeito da propriedade privada elaborada no âmbito do anarquismo, em especial na crítica formulada por Proudhon, foi contrastada a outros teóricos e, se não constituiu a linha aqui adotada, prestou-se como importante contraponto.

3.1.2 "Agricultura e Capitalismo no Brasil"

O curso do professor Ariovaldo Umbelino de Oliveira debruçou-se em um resgate histórico-analítico da forma com que se deu a agricultura sob diferentes modos de produção – feudal, capitalista, socialista. Por meio desta revisita, o professor trouxe a lume as principais correntes teóricas que analisam e dimensionam o papel do campesinato no desenvolvimento do capitalismo recente.

O aparato teórico e de debates do curso possibilitou um olhar crítico e aprofundado sobre a realidade brasileira, em especial, sob a perspectiva de sua estrutura fundiária e dos movimentos sociais que, em torno da questão agrária, se organizam e atuam.

Tradicionalmente, este curso se organiza a partir de aulas expositivas ministradas pelo professor e seminários seguidos de debate, tendo como temas obras consideradas seminais. Porém, no ano em que cursei a disciplina, por conta de alteração de seu calendário, não houveram os seminários, ganhando peso as aulas expositivas (que foram três a mais que o padrão de 12 para os cursos da pós-graduação).

O trabalho final proposto pelo professor demandava um artigo que discutisse a questão agrária no Brasil a partir de uma obra à escolha. Por ser um texto fundamental para o tema da minha pesquisa, optei por trabalhar *A função social da terra*, de Carlos Frederico Marés. A discussão elaborada no trabalho final foi proveitosamente incorporada à pesquisa e é apresentada no item 4.

Ademais, a disciplina foi substancial para que pudesse me aprofundar na concepção, defendida pelo professor Ariovaldo, entre outros autores, de que o

desenvolvimento do capitalismo no campo se dá de forma contraditória, ao mesmo tempo proletarizando camponeses e abrindo as portas para sua (re)criação enquanto camponeses. Concepção, esta, central em minha pesquisa, pois, a partir dessa teoria, detenho-me sobre a ocupação e os conflitos entre o latifúndio e as comunidades camponesas que disputam a terra no vale do Jari.

3.1.3 "Processamento digital de imagens orbitais"

A disciplina ministrada pelo professor Ailton Luchiari e oferecida pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia Física ofereceu os subsídios básicos necessários para o entendimento, interpretação e análise de imagens orbitais, reconhecendo suas principais potencialidades e limites na geração de dados a respeito da superfície terrestre.

As aulas eram divididas em duas partes: na primeira, determinado procedimento era exposto e explicado teoricamente; na segunda, realizava-se um exercício prático a partir do que havia sido anteriormente apresentado. Ao final do curso, havíamos trabalhado os principais procedimentos de processamento para a utilização de imagens orbitais.

Como trabalho final, analisei imagens de satélite Landsat da área de estudo de minha pesquisa, no município de Almeirim, produzindo dois mapas de cobertura e uso do solo com base em imagens de datas diferentes (1984 e 2012), o que permitiu uma analise preliminar (ainda sem dados de campo) das transformações das atividades ali realizadas. Como os dados obtidos ainda não puderam ser auferidos em campo (o que, como aprendi no curso, é essencial para a precisão dos resultados), este trabalho não foi, até o momento, incorporado aos textos apresentados no item 4 e encontra-se, na íntegra, nos Anexos.

3.1.4 "Sociologia do espaço"

A disciplina proposta pela professora Fraya Frehse, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, tinha como principal objetivo "desessencializar o espaço como categoria analítica". Assim, de modo geral, o curso consistiu em um grande exercício de se identificar as concepções de espaço (ainda que não formuladas explicitamente) em textos de diferentes teóricos do pensamento social e debater as implicações teórico-metodológicas dessas concepções, bem como seus desdobramentos no modo de se entender a vida social em geral.

Cada sessão do curso era dividida em dois momentos: aula expositiva, quando eram introduzidos, pela professora, elementos fundamentais para se entender o pensamento do autor que seria debatido em seminário; e seminário, apresentado individualmente, quando se aprofundava a discussão sobre um texto escolhido do autor em questão. Fiquei, então, responsável pelo seminário onde foram debatidos dois textos de José de Souza Martins: "O tempo da fronteira", do livro *Fronteira*; e "Subúrbio e periferia, antinomias do urbano", de *A aparição do demônio na fábrica*.

Para minha pesquisa, foi importante o debate a respeito da obra *Fronteira*, que é, como afirma seu autor, resultado de 30 anos de pesquisa nas "frentes pioneiras" do Brasil, 16 deles na Amazônia, e na qual o sociólogo retoma, em certo tom de síntese, temas e discussões espalhados por sua ampla produção bibliográfica sobre o campo. Para Martins, a "fronteira" – caracterizada pelo conflito, em especial, pela disputa que estabelece o limite do humano – é onde grupos situados "diversamente no tempo da História" se enfrentam e diferentes temporalidades se encontram gerando, na verdade, desencontro. Pressuposto fundamental dessa formulação é que a História (e, nesse caso específico, o capitalismo) não se desenrola de modo linear, unidirecional e absoluto. Na fronteira, ao contrário, a reprodução capitalista do capital depende de relações sociais (e de produção) não-capitalistas.

3.2 Participações em eventos

Apresento, a seguir, os eventos dos quais participei, bem como o título e resumo do trabalho apresentado e publicado. Faço também um breve comentário acerca das circunstâncias de apresentação e publicação.

Os artigos aqui mencionados, mesmo quando anteriores a meu ingresso na pósgraduação, são marcos de minha aproximação, como pesquisadora, da Amazônia e da Geografia Humana.

3.2.1 XVI Encontro Nacional de Geógrafos

O encontro ocorreu entre os dias 25 e 31 de julho de 2010, no campus central da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), na cidade de Porto Alegre. Os dois artigos enviados, trabalhados conjuntamente com outros pesquisadores, foram apresentados nos Espaços de Diálogo e Prática (EDPs). Participei de dois grupos de discussão diferentes, com intensa troca de experiências em ambos. No primeiro, os participantes apresentaram trabalhos voltados, principalmente, para questões em torno do tema da agricultura familiar. O segundo grupo, por sua vez, reuniu pesquisadores com vasta experiência de campo e ansiosos por debater problemas e conflitos do cotidiano do trabalho, em especial, com populações tradicionais.

Título: O INTRÉPIDO E INUSITADO ÍNDIO QUE USAVA RELÓGIO e outras histórias fantásticas da política ambiental no Brasil

Autores: Natalia Ribas Guerrero, Maurício Torres, Maria Luíza Camargo

Resumo:

A implementação e gestão do recente modelo de Reservas Extrativistas (Resex), em emblemáticos pontos, contrariam na prática o que na teoria deveriam defender: o modo de vida e organização social das chamadas populações tradicionais. A partir dos parâmetros de atuação dos órgãos públicos nas Resex, nossa pesquisa apura como os conflitos ocorrentes interligam-se ao predomínio, por parte da gestão pública, de uma visão técnica sobre uma questão essencialmente política. Agrava o fato de o vicejar de estereótipos a respeito do modo de vida camponês contribuir para afastar essas populações de um campo de direitos conquistados com luta e resistência.

No objetivo de abordar essa discussão, trazemos dados de nossa experiência acadêmica e profissional no acompanhamento de grupos que solicitam a criação de Reservas Extrativistas em seus territórios, bem como da implementação de unidades desse tipo já criadas, com destaque para experiências na região do Alto Tapajós e da Terra do Meio.

Nosso olhar direciona-se ao conjunto de elementos que organiza a administração desses territórios tradicionalmente ocupados, expressões da contraditória política ambiental brasileira levada a cabo pelo Instituto Chico Mendes para Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Implicada aí está, por exemplo, a distribuição de poder na estrutura de gestão, encabeçada pela figura do "Chefe da Resex", cargo atribuído a um servidor do ICMBio, sem participação alguma da população local. Ou o chamado Conselho Deliberativo, instituição da qual emanam decisões centrais sobre o território e da qual a população desse território não detém sequer a presidência. Há ainda diversos

outros exemplos, como a construção dos Planos de Uso e Planos de Manejo, documentos obrigatórios para as Resex e que congregam normas e diretrizes acerca do que seria o "correto" manejo do território.

Em diversos pontos da Amazônia, as populações das Resex – no mais das vezes vindas de uma experiência de luta pela terra – resistem de formas variadas ao que consideram invasivo na gestão pública. A ressurgência indígena em meio a populações das unidades de conservação é exemplo digno de atenção.

O mais preocupante desse quadro, porém, é a forma com que a formalização de decisões muitas vezes arbitrárias e potencialmente nocivas às populações das reservas é imposta com a chancela de uma construção "participativa", adjetivo que é por demais enfatizado nos discursos e diretrizes dos órgãos gestores, mas pouco sujeito a uma discussão aprofundada, que busque compreender e respeitar os tradicionais meios de tomada de decisão das populações cuja defesa deveria marcar o norte de todo esse trabalho.

PALAVRAS-CHAVE: territórios tradicionalmente ocupados; Amazônia; gestão de unidades de conservação; Reservas Extrativistas (Resex); conflito territorial.

Título: ERRO DIRETIVO: Limitações e oportunidades em procedimentos de estudos de populações tradicionais com questionários diretivos

Autores: Maria Luíza Camargo, Natalia Ribas Guerrero, Vitor Flynn Paciornik, Cristiane Branco Capuchinho

Resumo:

Vários estudos sobre o mundo rural pautam-se na aplicação de questionários e, comumente, baseiam-se na quantificação e sistematização de dados passíveis de serem mensurados numericamente. Na maior parte das vezes, isso se justifica pelo pouco tempo e recurso disponíveis nos trabalhos, exigindo um procedimento diretivo e objetivo. A implementação de unidades de conservação de uso sustentável, notadamente, Reservas Extrativistas, vale-se desse protocolo para uma suposta caracterização da população beneficiária e usuária da Resex. Tomando-se por base o caso da aplicação de questionários em Reservas Extrativistas da Amazônia, neste artigo pretende-se avaliar, mais do que a confiabilidade dos dados coletados, principalmente, a relevância das informações não captadas. Em alguns casos, a experiência da aplicação de questionários e a coleta de informações notadamente inverídicas também permitem um sugestivo viés de análise da relação entre a população da unidade de conservação e o órgão gestor. Tratar-se-ia da proposta de analisar não o que foi dito, mas o que foi omitido ou camuflado por dizeres que, segundo a percepção do grupo estudado, cairiam bem aos ouvidos do ICMBio/Ibama e evitariam expor atividades praticadas pelo grupo que supostamente desagradariam o órgão.

3.2.2 V Simpósio Internacional de Geografia Agrária/ VI Simpósio Nacional de Geografia Agrária

O Simpósio ocorreu de 07 a 11 de novembro de 2011 no Campus Básico da Universidade Federal do Pará, na cidade de Belém. O trabalho (abaixo sintetizado) foi apresentado nos chamados Espaços de Diálogo, no eixo "Dinâmicas e conflitos territoriais no espaço agrário brasileiro", e foram bastante frutíferos o contato e o debate com outros pesquisadores a respeito do tema, ao qual estava me aproximando – o artigo apresentado foi resultado de meus primeiros contatos com os conflitos fundiários da região do vale do rio Jari. Também me foram muito importantes as conferências e mesas-redondas que trataram da Amazônia no contexto das questões territoriais e agrárias.

Título: OS BRAÇOS DO JARI: entre a terra, o latifúndio e os grandes projetos

Autores: Maria Luíza Camargo, Ricardo Folhes

Durante as décadas de 1970 e 1980, muitos olhos se voltaram para o vale do Rio Jari, um afluente da margem esquerda do Baixo Amazonas, marco natural da divisa dos Estados do Pará e Amapá. A atenção recebida tanto da academia como da imprensa foi motivada pelo empreendimento que ficou conhecido como Projeto Jari, idealizado pelo bilionário norte-americano Daniel Keith Ludwig. Após receber centenas de milhões em incentivos na onda dos grandes projetos para a Amazônia das décadas de 1960 e 1970, e acumular escândalos e prejuízos, em 1982, o Projeto é assumido por um grupo de empresas nacionais e, em 2000, passa para o comando do Grupo Orsa, um conglomerado paulista do setor de papel e celulose. O Grupo Orsa é conhecido hoje como exemplo pioneiro de "empresa verde" e são muitos os prêmios recebidos como reconhecimento de sua responsabilidade social e ambiental – embora, na Amazônia, ele opere num dos maiores latifúndios do mundo em meio a conflitos com posseiros e envolto em processos judiciais que comprovam a grilagem de terras e as irregularidades do plano de manejo florestal em atividade.

Uma história pouco contada do Vale do Jari é a da população que há séculos habita e migra para aquela região e que nos últimos 100 anos vive nas entranhas do latifúndio, sendo, ainda hoje, expulsa de suas terras. O presente trabalho pretende resgatar das entrelinhas da produção bibliográfica sobre o Jari a história dos trabalhadores que ali nasceram e para lá foram em diferentes épocas e situações com o objetivo de, junto a dados de campo recentes, descrever os conflitos fundiários existentes e contribuir com a formulação do contraponto à história majoritariamente contada a respeito do Vale e a cartografia subjacente a essa história, que sempre pôs a população camponesa na invisibilidade.

Os registros mais antigos daquela região datam do século 18 e tratam da formação da cidade de Almeirim, que fica às margens do Amazonas e tem sua origem na Aldeia Paru, fundada, não se sabe exatamente quando, por frades capuchos de Santo Antonio e índios descidos do centro. Foi na região de Almeirim que surgiu, ainda no século 19, o latifúndio sob o julgo de José Julio de Andrade, migrante cearense que virou senador da República graças ao poder obtido com a exploração de castanha, seringa e balata pelo sistema de aviamento. Nesse latifúndio, anos mais tarde, teria lugar o Projeto Jari. As circunstâncias nas quais Zé Julio, acumulou tamanha porção de terras são rodeadas de relatos de fraudes eleitorais e nos cartórios da região.

Apesar da pouca representatividade econômica do Vale Jari quando observado em relação à produção extrativista do Rio Amazonas, José Julio formou um império, o que só foi possível por haver ali toda a mão de obra necessária para o extrativismo, que exigia muitos braços.

Em 1948, José Julio de Andrade vende suas terras a um grupo de empresários portugueses e, em 1967, Daniel Keith Ludwig adquiriu a enorme extensão de terras com a intenção de fundar um projeto pioneiro que serviria de modelo para o aproveitamento econômico da Amazônia e tinha como carro chefe a produção de celulose. Contou para tanto, com apoio irrestrito do governo militar.

Até a chegada de Ludwig, predominavam na região populações extrativistas, formadas pela miscigenação de indígenas, descendentes de europeus, ex-escravos e migrantes nordestinos atraídos pelos diferentes ciclos econômicos. A partir do início dos anos 1970, porém, começa uma forte migração, principalmente de nordestinos, induzida pela própria Jari. Desde então, milhares de maranhenses, cearenses, piauienses e migrantes de outros estados (a grande maioria homens entre 20 e 30 anos) integraram uma renovada estrutura social, marcada por diversas formas de violência.

Enquanto na margem direita do Rio Jari, no estado do Pará, Ludwig construíra Monte Dourado e Vila Munguba, que contavam com boa infraestrutura urbana e abrigavam a sede dos projetos, na margem esquerda, no estado do Amapá, aglomeravam-se, em precárias condições, desempregados, trabalhadores temporários e permanentes, além de castanheiros e posseiros expulsos das florestas derrubadas para a implantação do projeto agropecuário. Ali, formaram-se o Beiradão e o Beiradinho, que, ao longo dos anos 1970-80, abrigaram a maior zona de prostituição da América Latina.

É possível afirmar, assim, que o Vale do Jari vem acumulando, desde há alguns séculos, uma população pobre, que quando não inserida nos grandes empreendimentos que ocuparam a região, vive de atividades marginais a estes ou nas áreas por eles deixadas de lado, de onde são expulsas quando a expansão da grande empresa exige terreno.

José Júlio de Andrade dizia ser dono de 3,6 milhões de hectares e enriqueceu vendendo castanhas de terras irregularmente apropriadas mantendo na pobreza milhares de famílias camponesas. Hoje, o Grupo Orsa se diz proprietário de 1,35 milhões de hectares e consegue empréstimos estatais em condições especiais, mesmo sem a comprovação da propriedade da terra, e certificados pela suposta sustentabilidade

ambiental e responsabilidade social com que tratam o ambiente natural explorado e a sociedade inserida no latifúndio.

Contudo, não há com deixar de relacionar os índices de pobreza e violência ali encontrados ao controle do latifúndio pelo Grupo Orsa. Os inúmeros conflitos nos quais estão envolvidas as populações urbanas e rurais de todo o Vale do Jari são em grande medida gerados pela concentração de recursos e de poder nas mãos do Latifúndio. Além dos conflitos relacionados à posse da terra, controlada pela empresa com poder de polícia e com a ajuda do judiciário e dos governos, a capacidade do Grupo de influenciar políticas públicas no município, totalmente dependente da arrecadação dos impostos gerados pela atividade industrial da empresa, impede o acesso da população a direitos elementares como saúde e educação. Há, ainda, os conflitos ambientais devido ao assoreamento de igarapés e rios causado pelo tráfego de caminhões e balsas carregadas de eucaliptos e madeiras nativas.

A produção cartográfica, por outro lado, reflete e ilustra essa desigualdade de poder: a partir do ponto de vista do latifúndio, ela retrata a distribuição espacial das atividades produtivas, as áreas de preservação ambiental e a dimensão territorial de cadeias produtivas alternativas. Tal cartografia impressiona mais pelo que omite do que pelo que representa. De acordo com ela, apenas um empreendimento mobiliza uma imensa área em torno de um conjunto ordenado de propósitos – não há conflito. Mapas podem ser entendidos enquanto um tipo específico de linguagem de poder e de discurso sobre o controle do território. Nesse sentido, a omissão do grande número de comunidades existentes no latifúndio, bem como das atividades produtivas de comunidades não parceiras da empresa que o controla, contribui para a invisibilidade histórica de milhares de pessoas que lutam para assegurar um pedaço de terra que torne minimamente viável sua sobrevivência. E, do ponto de vista da sobrevivência das comunidades ali existentes, essa cartografia torna-se, inevitavelmente, uma antítese do caminho de um desenvolvimento sustentável que supostamente se preocupa em representar.

Mais do que a possibilidade de conseguir trabalho imediato na Jari, boa parte dos migrantes nordestinos perseguia o sonho de obter terra própria no norte brasileiro, sonho muito alimentado pela propaganda oficial do governo militar. Contudo, por mais contraditório que possa parecer, ainda é no Beiradão que os posseiros conseguem viabilizar sua permanência na terra, e é lá que tecem as estratégias para manter ativas suas posses e o sonho de uma terra livre de conflitos.

3.2.1 VI Simpósio Internacional de Geografia Agrária/ VII Simpósio Nacional de Geografia Agrária

O Simpósio ocorreu entre 22 e 26 de setembro de 2013 na Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa. O trabalho lá apresentado (e debatido nos Espaços de Diálogo) foi ampliado e quase totalmente incorporado aos textos apresentados no item 4

do presente Relatório, em especial na discussão a respeito da função social da propriedade da terra.

Título: A PROPRIEDADE DA TERRA E SUA FUNÇÃO SOCIAL: pressupostos para o entendimento da situação da Jari Celulose

Autores: Maria Luíza Camargo, Maurício Torres

O Brasil está tomado pelo latifúndio e, até aí, nada de novo. Segundo dados de 2011 do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) compilados pelo projeto Dataluta³, os imóveis com mais de 10 mil hectares, 0,04% do total de imóveis rurais cadastrados (2.018, em números absolutos), ocupam, juntos, aproximadamente 118,1 milhões hectares – 20% da área abarcada pelo Cadastro. Enquanto isso, mais de 4,6 milhões de imóveis com menos de 100 ha (86% do total) ocupam apenas 17% da área⁴. A despeito de haver ou não consistência das cadeias dominiais e, por conseguinte, da legalidade de parte considerável dessas supostas propriedades, tal concentração fundiária se legitima ideologicamente perante a sociedade brasileira, de maneira bastante difusa e arraigada, com base no valor propagado de naturalização (e, até, sacralização) do "direito à propriedade". Mesmo no plano jurídico, não são raras as vezes em que esse direito é ratificado, ainda que à revelia da lei, tanto por ação como por omissão.

A partir de questões apontadas por diversos autores — como Tomás de Aquino, John Locke, Jean-Jacques Rousseau; Karl Marx e Friedrich Engels, mas essencialmente pautadas por Carlos Frederico Marés em A função social da terra ⁵ —, pretende-se aqui debater a construção social e o ideário que levaram o instituto da propriedade a se tornar um direito individual, excludente e acumulativo, e desvinculado do fato de a terra ser condição para a mais básica necessidade humana — a produção de alimento. Dentro de tal discussão serão pontuadas principalmente as questões que nos parecem essenciais para se discutir o caso específico da pretensão da Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A no vale do rio Jari, Almeirim-PA, onde teve lugar o Projeto Jari entre o final da década de 1960 e o início da de 1980, hoje, sob domínio do Grupo Orsa S/A. Carlos Frederico Marés, ao tecer uma análise da gênese da instituição da propriedade, faz-se fundamental para estabelecermos algumas das bases sobre as quais debatemos essa extensa apropriação de terras.

³ NÚCLEO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DE REFORMA AGRÁRIA (NERA-FCT-UNESP). *Dataluta*: Banco de Dados da Luta pela Terra: Relatório Brasil 2011. Coord. C. A. Feliciano; E. P. Girardi. Presidente Prudente-SP, out. 2012; p. 26. Disponível em: http://docs.fct.unesp.br/nera/projetos/dataluta_brasil_2011.pdf>. Acesso em: nov. 2012.

⁴ A prática de se dividir propriedades apenas formalmente, nos leva a supor, como observa Ariovaldo U. de Oliveira, que a concentração é ainda maior do que sugerem esses registros.

⁵ MARÉS, Carlos Frederico. *A função social da terra*. Porto Alegre: S.A. Fabris Ed., 2003.

3.2.2 Outros tipos de publicação

É preciso mencionar, ainda, a publicação, em 2012, de um "mapa-cartilha" a respeito dos conflitos fundiários na área de pretensão do Grupo Orsa no município de Almeirim-PA. Trata-se de uma espécie de folder produzido por iniciativa do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santarém, com financiamento da Ford Foundation. Ele se encontra nos Anexos (item 8.2).

3.3 Outras Atividades

3.3.1 Ciclo de palestras do PAE

Visando realizar, no próximo período, estágio no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) da FFLCH, participei, entre os dias 10 e 24 de março de 2014, das seis palestras destinadas à preparação pedagógica dos estudantes de pós-graduação que pretendem estagiar do referido Programa.

Os palestrantes, formados em diversas áreas das ciências humanas, trataram, de modo geral, de temas ligados ao ensino acadêmico. Tomamos contato com diversos aspectos da pós-graduação, desde a trajetória histórica dos programas no Brasil até o debate sobre a importância dos estudos em epistemologia para a formação de um estudante que saiba o que seja "conhecimento" (em sua definição ocidental); passando pela discussão a respeito das possibilidades de produção autônoma de conhecimento na universidade atual, limitadas, em última instância, pela reduzida capacidade de autonomia do próprio indivíduo moderno; e, finalizando, com a crítica ao modelo pedagógico que instrumentaliza e esvazia a educação, transforma conhecimento em mercadoria e a universidade em unidade gerencial.

Como requisito para a obtenção do certificado, foi-nos exigido apenas a presença em cinco das seis palestras ministradas.

4 DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E RESULTADOS PARCIAIS

Esta é uma pesquisa de Geografia e, como tal, tem o território como cerne.

O enfoque escolhido para compreender o território é o conflito instalado a partir da territorialização do capital. Mais especificamente, busca-se a discussão no estudo da apropriação de terras em um mega-latifúndio, o Projeto Jari.

Sem distância do método dialético, concebendo o avanço do capital como, também, força motriz da geração das condições de reprodução de seu contrário, ou, dizendo de outra forma, de relações sociais de produção não-capitalistas, busco entender o *território* com embasamento conceitual na teoria do desenvolvimento desigual e combinando, desenvolvida por Leon Trotski e com as contribuições de Ariovaldo U. de Oliveira à geografia agrária.

Dentro desta discussão, coaduna-se o material teórico sobre a função social da terra produzido por Carlos Frederico Marés e outros, de forma a comporem lentes nítidas e coerentes entre si para pensar a apropriação de terras do Projeto Jari.

De todo o trabalho feito até agora, notei uma aguda carência: pouco ou nada foi produzido sobre a *história do trabalho* para aquela situação que mobilizou centenas de milhares de pessoas e, da qual, surgiram ao menos duas cidades. Penso que a produção teórica de Heloísa Fernandes, E. P. Thompson, Erich Hobsbawn e outros acrescentariam à discussão, entretanto, isto aparecerá apenas pontual e perifericamente na pesquisa, que não desviará seu foco da questão da apropriação da terra.

A discussão teórica elencada anteriormente é, por hora, apenas parcialmente apresentada, sendo a discussão sobre a função social da terra a porção em estágio mais elaborado.

No formato final que pretendo para a dissertação, após a discussão teórica, seguir-se-á a narrativa crítico-analítica da gênese e trajeto do mega-latifúndio. A ideia inicial era começar essa parte falando de Daniel K. Ludwig, o idealizador do lendário "Projeto Jari". Porém, a história que aqui se pretende contar é a da formação do latifúndio onde teve lugar o Projeto. Uma história que começa antes, com o Coronel José Julio de Andrade, que acumulou as terras por meio de trâmites, ao que apuramos até então, alheios aos ditames da legislação vigente, caracterizando o que parece ser um

processo de enorme grilagem de terras. Foi José Julio de Andrade quem "inventou" o imóvel rural⁶ onde veio a se instalar o Projeto Jari.

Assim, obedecendo a cronologia da apropriação da terra e não do Projeto Jari (que foi, em alguma medida, consequência do latifúndio e acabou por o motorizar), o trabalho começa com um resgate histórico da ocupação não indígena do vale do rio Jari, passando, brevemente, pela euforia de alguns mercados, como os da seringa e da castanha, pela caracterização política e censitária dos municípios que ali estão e, principalmente, pelo mosaico de destinação fundiária da região, o que inclui diversas modalidades de unidades de conservação, terras indígenas, léguas patrimoniais, terras estaduais, e terras devolutas ou sem destinação conhecida, além, é claro, da substantiva porção, até hoje e a despeito das muitas ações judiciais em curso, tida como propriedade privada dos sucessores do Projeto Jari.

Como dito, o latifúndio nasce da concentração de terras operada por José Julio de Andrade. O Coronel, aproveitando-se da confusa e recém implantada legislação fundiária paraense e de seu *status* político e econômico, vai somando *posses*⁷, que somadas e de maneira aparentemente aviltante à lei, compuseram um imóvel rural de mais de um milhão de hectares⁸.

Velho e enfraquecido politicamente, em 1948, José Julio de Andrade vende o latifúndio a um grupo de portugueses. Esta passagem, bem como o interregno em que as terras ficam em poder do grupo luso é um dos pontos menos tratados pela bibliografia disponível. No tópico a respeito deste período (3.2), buscaremos somar às informações publicadas, alguns dados primários para tentar um passo adiante no concernente a este ponto específico.

⁶ Ao longo de todo este texto usarei o termo "imóvel" para remeter ao latifúndio. Falo em "imóvel" como unidade, segundo a definição de imóvel rural do Incra, elaborada na intenção de impedir que latifúndios fossem mascarados por meio do parcelamento da terra em várias matrículas. Assim, um "imóvel rural" pode ser formado por várias "propriedades rurais" (estas relacionadas à matrícula única), desde que haja "unidade de exploração econômica voltada ao desenvolvimento de atividades agrárias" (CHACPE, 2012, p. 08). Porém, que isso não se confunda com a intenção – obstaculizada pela justiça federal – de o Grupo Orsa unificar todas as matrículas em uma só. Essa passagem será detalhadamente estudada no capítulo a ser elaborado sobre as tentativas de regularização do imóvel.

⁷ Ao longo de todo este texto, sempre que o termo posse estiver em itálico não estarei me referindo a posse civil, ou mesmo agrária, mas, ao instituto jurídico da posse instituído pela legislação fundiária do Pará, o Decreto n. 410, de 8 de outubro de 1891.

⁸ Como veremos adiante, chegou-se a falar em mais de cinco milhões de hectares.

O tópico 3.3 tratará do enredo do Projeto Jari propriamente dito, de Ludwig ao Grupo Orsa.

O capítulo 4 pretende uma análise da pretensão da propriedade do imóvel. Isso será feito pela análise da cadeia dominial do imóvel em confronto com a legislação pertinente. O subcapítulo 4.2 traz o que, até o momento, consegui reconstruir da cadeia dominial do imóvel. A disposição em forma de tabela foi a forma mais sintética e clara de apresentar a informação. Vale dizer que esta tabela consumiu grande parte dos esforços da pesquisa até agora, uma vez que há uma velada blindagem ao redor de toda documentação que envolve a questão.

E não é só a cadeia dominial do imóvel que é de difícil acesso – sem prejuízo de serem, do começo ao fim, informações públicas –, vários processos que tramitam em esferas administrativas e judiciais trazem informações vitais para o entendimento da questão. Por conta das disputas em torno da questão, sua simples solicitação gera bastante desconfiança. Assim, as informações até então obtidas neste âmbito devem-se a peças fragmentadas obtidas *ex-oficio*. O tópico 4.3, ainda não elaborado, pretenderá aprofundar-se no conteúdo de tais processos.

Vistos os aspectos formais que sustentam ou não a presunção da propriedade, o capítulo 5 buscará retratar a situação em que a área se encontra hoje, passando pelas sérias tensões com camponeses e outros grupos, até a invisibilidade a que estas são relegadas por meio do bem sucedido marketing "verde" do Grupo Orsa. Para dar conta deste capítulo que, então, está parcialmente concluído, valemo-nos de trabalho de campo e análises territoriais.

À guisa de conclusão, sintetizo os resultados da pesquisa inserindo-os na problematização da questão da propriedade da terra no Brasil.

4.1 ESTRUTURA PROPOSTA PARA A DISSERTAÇÃO

1. Introdução

2. Aportes teórico conceituais

- 2.1. Desenvolvimento desigual e combinado e a questão agrária [ou Capitalismo e território]
- 2.2. A função social da propriedade terra

3. O enredo do latifúndio

- 3.1. José Julio de Andrade
- 3.2. Os portugueses
- 3.3. O Projeto Jari
 - 3.3.1. Daniel K. Ludwig
 - 3.3.2. O Projeto Jari no contexto geopolítico voltado a implantação do grande capital na Amazônia
 - 3.3.3. O Projeto Jari e os impactos na ocupação do vale
 - 3.3.4. A nacionalização (de uma dívida)
 - 3.3.5. A formação de uma "elite local"
 - 3.3.6. O Grupo Orsa

4. O latifúndio

- 4.1. Síntese da legislação pertinente
- 4.2. A composição registral do imóvel
- 4.3. Os processos administrativos e jurídicos envolvendo o imóvel
 - 4.3.1. Tentativas de "regularização" do imóvel por parte de seus supostos proprietários
 - 4.3.2. Peças de questionamento à legalidade do imóvel
- 4.4. Análise da legitimidade da presunção de propriedade do imóvel Jari

5. O Jari hoje

- 5.1. Análise espacial da ocupação atual
- 5.2. Conflitos com comunidades camponeses
- 5.3. A complicada aliança entre camponeses e fazendeiros contra a Jari
- 5.4. O discurso de sustentabilidade da Orsa e a invisibilização dos sérios conflitos
- 6. O caso Jari como elemento para reflexão sobre a propriedade da terra no Brasil

4.2 TEXTOS EM DESENVOLVIMENTO

2. APORTES TEÓRICO CONCEITUAIS

2.1 Desenvolvimento desigual e combinado e a questão agrária [ou Capitalismo e território]

Desenvolvimento desigual e combinado para pensar o campo, a propriedade privada da terra e a questão agrária.

No Jari, o capital se apropriou da terra instaurando uma das maiores pretensões de apropriação privada no Brasil. Porém, no âmago do maior empreendimento de um dos maiores capitalistas do planeta, Daniel K. Ludwig, floresceu e, ainda hoje, resiste e se reproduz, um substantivo contingente de camponeses.

Além do campesinato como resultado contraditório do avanço capitalista no campo, o caso é fecundo ao debate sobre a propriedade privada da terra e, por conseguinte, fundamental para entender, sob outros ângulos, o desenvolvimento do capitalismo no Brasil e, em especial, no campo.

2.1.1 Campesinato e resistência

Como observa OLIVEIRA (2007), a questão agrária sob o modo capitalista de produção não é propícia a consensos. Em síntese, a dificuldade decorre de a questão se colocar, simultaneamente, em três campos: o político, o ideológico e o teórico⁹ – sempre haverá ocasião para questionamentos e polêmicas em ao menos um deles. Assim, no que diz respeito à questão agrária, haverá mais espaço para respostas diferentes, e mesmo divergentes, que em outros temas. Isso representa dificuldade, mas também oportunidade. Muitas vezes é necessário se posicionar e se justificar diante de diferentes concepções, ou buscar novas respostas, e sempre se deve estar disposto a enfrentar questionamentos, pois, certamente, virão.

⁹ "[...] esta temática cria atritos entre os conservadores e os progressistas, entre os socialistas e os comunistas, e entre todos eles e os anarquistas. [...] Sempre haverá pressupostos que se interporão abrindo espaço para polêmica e discussões. Não há como encerrá-la no mundo político, ideológico ou teórico, pois sempre haverá um novo texto para reavivá-la, ou mesmo, o devir da história para (re) ou propô-la." (OLIVEIRA, 2007, p. 06)

Encontrei base teórica para as questões aqui propostas na teoria da criação e recriação do campesinato, amadurecida principalmente nas reflexões de José de Souza Martins e Ariovaldo U. de Oliveira. A teoria entende o camponês e o latifúndio como parte do próprio capitalismo dominante e não como um resquício de um tempo passado, fadado ao desaparecimento (ver OLIVEIRA, 2007, p. 11s.). Para estes autores, o capitalismo se reproduz, também, por meio de relações não-capitalistas de produção. Assim, não só há espaço para relações não-capitalistas, como a sociedade capitalista necessita e cria relações não-capitalistas de produção. O desenvolvimento do capitalismo não é uniforme e unidirecional, mas intrinsecamente contraditório.

O capital teria, de acordo com essa formulação, um processo específico de expansão no campo: não é a "sujeição formal do trabalho ao capital" seu fundamento, como na indústria, mas, sim, a sujeição da *renda da terra* ao capital, "esse é o mecanismo básico de expansão do capital no campo" (Idem).

Em outro texto, OLIVEIRA (2004, p. 41ss.) formula dois conceitos que serão caros ao trabalho aqui proposto e que correspondem a diferentes formas de o capital se apropriar da renda da terra. São eles: *territorialização do capital monopolista* e *monopolização do território* pelo capital. Na *territorialização do capital*, indústria e agricultura são etapas de um mesmo processo. Capitalista da indústria, capitalista da agricultura e proprietário da terra são a mesma pessoa física ou jurídica, e a força de trabalho é assalariada. No caso do empreendimento iniciado por Ludwig, é o que acontece, até hoje, na silvicultura em grandes plantações para alimentar a fábrica de celulose. A propriedade e o controle da terra pela empresa é condição para sua exploração e para a realização da atividade.

Na monopolização do território pelo capital monopolista, o capitalista industrial compra a produção do camponês, que, ao mesmo tempo, detêm a terra e a força de trabalho necessárias para suprir de matéria-prima a indústria. Neste processo, entendemos o quadro atual no vale do Jari. O Grupo Orsa, atual "senhor" da terra e do empreendimento, tem pressionado os camponeses e pequenas fazendas instalados como posseiros no interior do imóvel a aderirem ao que o Grupo chama de "fomento florestal". Os posseiros plantariam eucalipto em parte de suas terras e seriam

responsáveis pelos cuidados com o cultivo até chegar ao ponto de corte, quando venderiam as árvores unicamente para a empresa.¹⁰

Ambos os processos, *territorialização do capital* e *monopolização do território* – hoje coexistentes no latifúndio –, geram resistência e conflitos no Jari. No primeiro, como veremos adiante, pressiona-se (muitas vezes com sucesso) pela expulsão do camponês; no segundo, ele perde autonomia e o controle sobre a produção – a terra fica comprometida por anos.

Este debate teórico se estenderá ao capítulo (ainda não elaborado) onde trato dos conflitos e resistências das comunidades camponesas.

2.2 A função social da propriedade terra [ou Propriedade, latifúndio e capitalismo no Brasil ou A terra como propriedade]

Além da discussão sobre a questão do campesinato, os aportes teóricos buscarão dar conta de outro (intimamente ligado) debate: a propriedade da terra, o lugar do latifúndio no Brasil e seu papel no desenvolvimento do capitalismo. O entendimento do histórico do Jari e o movimento de expropriação e resistência camponesa, passando pela monopolização do território, não pode prescindir de uma análise à luz da função social da propriedade da terra.

A partir de questões apontadas por diversos autores – mas essencialmente pautadas por Carlos Frederico Marés em *A função social da terra*¹¹ –, pretende-se aqui ter como aporte o debate sobre a construção social e o ideário que levaram o instituto da propriedade a se tornar um direito individual, excludente e acumulativo, e desvinculado do fato de a terra ser condição para a mais básica necessidade humana – a produção de alimento.

Dentro de tal discussão serão pontuadas principalmente as questões que parecem essenciais para discutir o caso específico da pretensão do empreendimento do vale do

O fato de o Grupo Orsa buscar incluir posseiros instalados dentro no imóvel no "fomento florestal", não significa, entretanto, que uma outra parcela de posseiros enfrentem um processo de expulsão da terra movido pelo próprio Grupo Orsa. Os critérios motivadores dos diferentes tratamentos não são aleatórios e serão apresentados e analisados no capítulo que trata dos "Conflitos com comunidades camponesas".

¹¹ MARÉS, Carlos Frederico. A função social da terra. Porto Alegre: S.A. Fabris Ed., 2003.

Jari¹². Carlos Frederico Marés, ao tecer uma análise da gênese da instituição da propriedade, faz-se fundamental para estabelecermos algumas das bases sobre as quais pensaremos a respeito dessa extensa apropriação de terras.

2.2.1 A gênese da "propriedade"

No primeiro capítulo de *A função social da terra*, Carlos Frederico Marés chama a atenção para o caráter de construção social da propriedade e do direito à propriedade. O autor aponta como "a ideia de apropriação individual, exclusiva e absoluta, de uma gleba de terra não é universal, nem histórica, nem geograficamente" (MARÉS, 2003, p. 17). A pertinência de tal ponto de partida é dada pela naturalidade com que nos acostumamos a tratar a propriedade privada da terra, naturalidade que Marés se dedica a desconstruir. Não se trata exatamente de uma discussão exaustiva, mas que destaca formulações exemplares de autores representativos de modo a enumerar os elementos fundamentais do argumento que pretende desmontar.

A concepção de propriedade que conhecemos hoje teria se forjado entre os séculos XVI e XVIII, juntamente com o mercantilismo e se consolidou com os Estados nacionais (MARÉS, 2003, p. 17s.). Ela serve, portanto, a um tipo bem determinado de sociedade e depende de uma configuração específica de elementos, como pretendemos demonstrar a seguir.

2.2.2 Ordenamentos católicos e a propriedade

As primeiras teorizações a respeito da propriedade foram formuladas no seio da igreja católica ou fortemente influenciadas por ela. Entre os primeiros religiosos a se debruçarem sobre o assunto, denunciava-se o caráter excludente da propriedade: o direito de propriedade estaria intimamente ligado ao seu uso e à satisfação de necessidades. Entre esses, Tomás de Aquino (1225-1274), citado por Marés, se destaca por posições como as expressas em sua Suma Teológica:

¹² As mudanças e as diferentes caras assumidas pelo Projeto Jari desde sua implantação, refletidas no modo como se autodenomina e como a população local se refere a ele, se apresenta como dificuldade quando procuramos um termo que designe o empreendimento que perdura há mais de quatro décadas, pois, sem prejuízo de algumas mudanças, muito – e o principal para o interesse desta pesquisa – se manteve. Assim, durante todo este relatório, usarei o termo "empreendimento", às vezes com o sufixo "empreendimento de Ludwig", "empreendimento do vale do Jari" etc., para nos referirmos ao projeto que teve início no final da década de 1960, conhecido como Projeto Jari, e hoje segue em funcionamento sob domínio do Grupo Orsa S.A.

O que é o direito humano não pode abolir o direito natural ou o direito divino. Pois bem, segundo a ordem natural instituída pela divina providência, as coisas inferiores estão ordenadas à satisfação das necessidades dos homens. Por esta razão, os bens supérfluos que algumas pessoas possuem são devidos por direito natural ao sustento dos pobres.

[...]

Usar uma coisa alheia subtraída ocultamente em casos de extrema necessidade não é um furto propriamente dito, pois tal necessidade torna nosso o que tomamos para sustentar nossa própria vida. No caso de uma necessidade semelhante pode-se também tomar clandestinamente a coisa alheia para socorrer o próximo indigente. (2,2, 66, 7) (Apud MARÉS, 2003, p. 21)

Para Tomás de Aquino,

Las cosas exteriores pueden considerarse de dos maneras: una, en cuanto a su naturaleza, la cual no está sometida a la potestad humana, sino solamente a la divina, a la que obedecen todos los seres¹³; otra, en cuanto al uso de dichas cosas, y en este sentido tiene el hombre el dominio natural de las cosas exteriores, ya que, como hechas para él, puede usar de ellas mediante su razón y voluntad en propia utilidad [...]. (TOMÁS DE AQUINO, 1990; p. 543 – 2, 2, 66, 1)

Assim, como todas as coisas foram feitas por Deus para o homem, "según el derecho natural, todas las cosas son comunes, y a esta comunidad, ciertamente, se opone la propiedad de las posesiones" (TOMÁS DE AQUINO, 1990; p. 544 – 2, 2, 66, 2). O posicionamento de Tomás de Aquino não expressa que todas as coisas devam ser possuídas em comum e que nada possa ser apropriado individualmente, destarte, a posse individual não se fundaria no direito natural, mas no positivo, como convenção humana, e, por isso, não se sobrepõe, mas se submete àquele.¹⁴

Ao menos no plano teórico e ideológico, então, possuir se justificaria no *uso* e na *necessidade*. Portanto, para Tomás de Aquino, a posse ou a propriedade de um não poderia ser respeitada diante da necessidade de outrem.

no actúa ilícitamente el rico si, habiéndose apoderado el primero de la cosa que era común en el comienzo, la reparte con otros; mas peca si priva indistintamente del uso de ellas a los demás. (TOMÁS DE AQUINO, 1990; p. 545 – 2, 2, 66, 2)

¹⁴ "la propiedad de las posesiones no está contra el derecho natural, sino que es um desarrollo de éste hecho por la razón humana." (TOMÁS DE AQUINO, 1990; p. 545 – 2, 2, 66, 2).

¹³ "[...] el dominio de todas las criaturas es propio de Dios, según Sal 23,1: *Del Señor es la tierra*." (TOMÁS DE AQUINO, 1990; p. 543 – 2, 2, 66, 1.)

Tal ideia se reafirma, ainda, quando Tomás de Aquino retoma São Ambrósio: "Lo que excede de lo necesario para el gasto, se ha obtenido violentamente." (TOMÁS DE AQUINO, 1990; p. 545 – 2, 2, 66, 2)

Tomás de Aquino admite a licitude de duas coisas diante dos bens materiais: *usar* de acordo com as necessidades, um direto natural de todos os homens; e *administrar* e *dispor* desses bens, um direito positivo, estabelecido pelos homens. Contudo, de acordo com Marés, para o religioso, *dispor* significa basicamente gerir a distribuição. Neste ponto, Tomás de Aquino não prevê a venda ou a troca de um bem por outro¹⁵, ou seja, não contempla a acumulação, de forma que aquilo que se possui para além das necessidades não é possuído licitamente e, portanto, deve ser distribuído.

Além de em Tomás de Aquino, a atenção sobre a questão da desigualdade aparece de forma interessante na obra de Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), para quem a existência de classes opostas seria uma transgressão ao direito natural:

[...] é manifestamente contra a lei da natureza, de qualquer maneira que a definamos, que uma criança mande num velho, que um imbecil conduza um homem sábio, ou que um punhado de pessoas nade no supérfluo, enquanto à multidão esfomeada falta o necessário. (ROUSSEAU, s.d.)

A desigualdade como consequência primeira da propriedade é também comentada na segunda parte do *Discurso sobre a origem da desigualdade* (1754) de Rousseau:

O primeiro que, tendo cercado um terreno, se lembrou de dizer: Isto é meu, e encontrou pessoas bastantes simples para o acreditar, foi o verdadeiro fundador da sociedade civil. Quantos crimes, guerras, assassínios, misérias e horrores não teria poupado ao gênero humano aquele que, arrancando as estacas ou tapando os buracos, tivesse gritado aos seus semelhantes: "Livrai-vos de escutar esse impostor; estareis perdidos se esquecerdes que os frutos são de todos, e a terra de ninguém!". (ROUSSEAU, s.d.)

Portanto, também para o filósofo, a propriedade privada não comporia um direito primitivo, inerente ao estado da natureza. A propriedade seria, antes, uma

¹⁵ "Acerca de los bienes exteriores, dos cosas le competen al hombre. La primera es la potestad de gestión y disposición de los mismos, y en cuanto a esto, es lícito que el hombre posea cosas propias. [...] En segundo lugar, también compete al hombre, respecto de los bienes exteriores, el uso de los mismos; y en cuanto a esto no debe tener el hombre las cosas exteriores como propias, sino como comunes, de modo que fácilmente dé participación de éstas en las necesidades de los demás. Por eso dice el Apóstol, en 1 Tim 17-18: *Manda a los ricos de este siglo que den y repartan con generosidad sus bienes*." (TOMÁS DE AQUINO, 1990; p. 544 – 2, 2, 66, 2).

instituição posterior legitimada pela sociedade por uma questão de necessidade sob as custas de seu leque de desigualdades consequentes.

Já se aventou¹⁶ que no *Discurso* estivesse a mais contundente denúncia à ideologia liberal burguesa até o *Manifesto comunista* de Marx e Engels. Entretanto, em textos posteriores, Rousseau não só admite o instituto da propriedade privada como o elenca entre os diretos do cidadão. Tal guinada teria surgido em paralelo à elaboração do *Contrato social* (1762): assim como um estado primitivo de convívio social teria degenerado em guerras e conflitos se não houvessem instituído o pacto social; também a fartura prodiga da natureza, para garantir o sustento do homem cauteloso, demandou a instituição da propriedade. É como se a propriedade, assim como o *contrato*, fosse um mal menor se pensado ante a alternativa aterrorizante da luta fratricida inevitável em sua ausência. E, por outro lado, teria um valor altíssimo como instrumento de controle à dominação dos mais fortes e asseguradora da ordem pública. Num parênteses, podemos inferir da atualidade desse discurso rousseauniano para embasar políticas públicas como o Programa Terra Legal: só pode haver ordem e democracia com a instituição da propriedade privada. ¹⁷

Nessa relação tecida entre a ordem social e a propriedade privada, notamos certa proximidade entre Rousseau e Tomas de Aquino, que, já no século XIII, listava os motivos pelos quais a propriedade era necessária:

segundo, porque se administran más ordenadamente las cosas humanas si a cada uno le incumbe el cuidado de sus propios intereses; sin embargo, reinaría confusión si cada cual se cuidara de todo indistintamente; tercero, porque así el estado de paz entre los hombres se mantiene si cada uno está contento con lo suyo. De ahí que veamos que entre aquellos que en común y *pro indiviso* poseen alguna cosa se suscitan más frecuentemente contiendas. (TOMÁS DE AQUINO, 1990; p. 544 – 2, 2, 66, 2)

"Mas qual seria o verdadeiro Rousseau?", questiona Alfredo Bosi em consistente obra sobre a ideologia liberal:

Os defensores de sua memória propõem-se fazer justiça a seu pensamento político, reconhecendo que o contrato por ele augurado é, antes de mais nada, uma *convenção unânime* concebida para impedir que os interesses mais selvagens descartem ou abafem o bem da *polis*. Feito o pacto, cada cidadão deverá sentir-se membro livre de uma sociedade equitativa, justa, democrática. (BOSI, 2010, p. 131)

¹⁶ Ver BOSI, 2010, p. 26.

¹⁷ Ver, a esse respeito, TORRES, 2012, passim.

2.2.3 Locke, o teórico do liberalismo

Voltando ao caminho formulado por Marés, não foi Rousseau, mas o inglês John Locke quem lançou as bases para que a propriedade deixasse de ser entendida, primordialmente, como *utilidade*, para se tornar um *direito* subjetivo e independente. Movimento que acompanha a transformação do mercantilismo em capitalismo.

John Locke (1632-1704) foi o grande pensador da propriedade contemporânea, analisou a sociedade em mutação e organizou a defesa teórica da propriedade burguesa absoluta, que viria a se transformar no direito fundante das constituições liberais próximas. Até Locke, a civilização cristã entendia propriedade como uma utilidade, um *utend*, a partir dele e na construção capitalista, passa a ser um direito subjetivo independente. (MARÉS, 2003, p. 23)

Em Locke, a propriedade privada apoia-se em uma argumentação de cunho moral¹⁸, mais precisamente, na ideia do uso necessário à reprodução social e biológica do homem. Para Locke, o limite ao qual se pode possuir e acumular algo é dado por sua deterioração. Com argumento semelhante ao de Santo Tomás de Aquino quando entende que "o direito de propriedade se restringe ao uso, porque tudo o que exceda ao utilizável será de outro" (MARÉS, 2003, p. 23), para Locke, "o excedente, para não pertencer ao proprietário tem que estar em risco de se deteriorar" (MARÉS, 2003, p. 23s.). Ou, ainda: "tudo o que uma pessoa possa reter será sua propriedade, mas se alguma coisa se deteriora sem uso, fere o direito natural de todos de usar das coisas que Deus criou na natureza" (MARÉS, 2003, p. 23). Assim, "não é a falta de uso que descaracteriza a propriedade, mas a possibilidade de que se ponha em deterioro" (MARÉS, 2003, p. 24).

Porém, se é a degeneração de um bem sem uso que limita a propriedade, não haveria, para Locke, limite para o acumulo de bens duráveis. Nas palavras de Marés:

Se uma pessoa colhe mais frutos do que pode comer está avançando na propriedade comum, mas se não são frutos deterioráveis, são bens duráveis que não se deterioram, pode tê-los à vontade. Em geral, afirma, os bens duráveis, como a pedra, não tem utilidade humana e, portanto, não tem interesse em se discutir a propriedade. Por isso, e para isso, a sociedade inventou bens não deterioráveis com valor universal, como ouro, prata, âmbar e, finalmente, o dinheiro, passível de acumulação. Esta lógica é o ponto chave para construir a legitimidade da acumulação capitalista futura, porque restringia os bens comuns às coisas corruptíveis, como os alimentos. (MARÉS, 2003, p. 24)

¹⁸ Cf. JORGE FILHO, 1992; em especial, p. 77.

Além disso, de acordo com Locke, ouro e prata, "por terem pouca utilidade para a vida humana em comparação com o alimento, as vestimentas e o transporte, derivam seu *valor* apenas do consentimento dos homens" (LOCKE, 2005, p. 428). É como se, sendo o valor do ouro e da prata estabelecidos por convenção humana e não por utilidade, pudéssemos dizer que não se aplicaria a eles o direito natural que, para Tomás de Aquino, fazia com que todos os homens, indistintamente, tivessem direito ao uso de todas as coisas criadas por Deus.

Locke não tinha o alcance da Revolução Industrial em seu horizonte. Sem equacionar variáveis como o capital e a divisão do trabalho, Locke não considera a propriedade de bens acumulados que não são fruto do trabalho, ou, ainda, que derivam do trabalho de outros. Isso lhe permitiu vislumbrar a limitação da apropriação da terra a partir do trabalho:

A natureza fixou bem a medida da propriedade pela extensão do *trabalho e da conveniência de vida* dos homens. O trabalho de nenhum homem seria capaz de dominar ou apropriar-se de tudo nem poderia o seu desfrute consumir mais que uma pequena parte. De modo que era impossível a qualquer homem usurpar dessa forma os direitos de outro ou adquirir uma propriedade em prejuízo do vizinho, que ainda teria espaço para uma posse tão boa e tão grande (depois que outro houvesse tomado a sua) quanto a que havia antes da apropriação. Tal *medida* confinava a *posse* de cada homem a uma porção bastante moderada, tanta quanto ele pudesse apropriar para si sem causar injúria a quem quer que fosse, nas primeiras eras do mundo, quando os homens estavam mais em perigo de se perderem por se afastarem da companhia dos demais, nos vastos ermos da Terra de então, do que de serem pressionados pela falta de espaço no qual plantar. (LOCKE, 2005, p. 415s.)

Como se percebe, a linha justificativa de Locke é essencialmente moral e, nessa mesma toada, ele diferencia a propriedade da terra da de ouro e prata, na medida em que estas não estão no âmbito das necessidades. Assim, "oro y plata pueden ser acumulados sin causar daño a nadie", 19.

Assim, a acumulação ilimitada acaba por ser justificada moralmente, ao passo que para Locke o excedente perecível pode sempre ser trocado por bens duráveis e acumulado de forma legítima. Posteriormente, somada a isso a possibilidade de se comprar trabalho alheio, lançaram-se as bases para a acumulação capitalista.

¹⁹ Locke, John. Segundo tratado sobre el gobierno civil apud MARÉS, 2003, p. 24.

Em Locke a propriedade seria consequência natural da evolução da relação do homem com a terra por meio do seu trabalho. Também por determinação divina, o sujeito apropria-se individualmente daquilo que era comum.

Como resume Marés, "Locke retoma a ideia de que a origem ou o fundamento da propriedade é o trabalho humano, isto é, o poder sobre as coisas se exerce na medida em que se agrega a elas algo de si, o trabalho" (MARÉS, 2003, p. 23). Tal argumento é válido porque se aceita que cada um é proprietário de seu próprio corpo e o trabalho é uma extensão do corpo. Sendo assim, a possibilidade de apropriação estaria limitada ao alcance do próprio trabalho. Entretanto, o trabalho é, para Locke, passível de compra e venda. Desse modo, ao comprar o trabalho de outro, é legítimo que o fruto do trabalho vendido seja propriedade de quem pagou por esse trabalho.

Na síntese de Marés:

Locke inicia sua reflexão afirmando que a única propriedade legítima é a produzida pelo trabalho e somente pode se acumular até a quantidade corruptível. Se o bem não é corruptível é infinitamente acumulável, mas como se junta tantos bens? Com a possibilidade de pagar pelo trabalho alheio, já que o trabalhador produz propriedade. Esta elaboração teórica e moral se encaixava como uma luva para o pensamento burguês e suas necessidades de acumulação de capital. Daí a importância para o capitalismo do contrato livre entre partes formalmente iguais. Toda teoria jurídica posterior vai assentar a legitimidade da propriedade de bens na transferência contratual e na legitimidade originária da aquisição, normalmente um contrato de trabalho. (MARÉS, 2003, p. 25s.)

Aqui, já foram acrescentados outros dois elementos essenciais para a configuração que o direito de propriedade foi adquirindo: liberdade individual, que implica ser dono do próprio corpo para vender o próprio trabalho, e igualdade entre as partes contratantes para se estabelecer legítimos contratos de compra e venda.

Pode parecer incoerente que Locke, enquanto defensor da liberdade e combatente do regime de escravidão fosse acionista da African Royal Company e, portanto, conivente com a escravidão negra nas Américas, uma vez que o liberal comungava de ideais segundo os quais o homem no estado de natureza e por ação de Deus nasce livre. Sobre isso, Alfredo Bosi comenta:

O liberalismo puro e duro não detém (pelo contrário, desencadeia) certas forças latentes na dinâmica do capitalismo; daí seu limite perverso, que é legitimar a propriedade vitalícia do trabalho alheio desde que comprado legalmente pelo capitalista. (BOSI, 2010, p. 28)

A propriedade vai ganhando legitimidade como privada, individual, "acumulável, disponível, alienável" (MARÉS, 2003, p. 25), de tal modo que no século XVIII, às vésperas de os Estados se constitucionalizarem, ela já é tratada como direito natural (ou seja, inerente ao homem e não por ele estabelecida) na leis e na teoria política (MARÉS, 2003, p. 22).

Na era dos direito positivos, das Constituições, quando o Estado foi "constituído", as leis esqueceram os preâmbulos e as diferenças entre perecíveis e não perecíveis; toda a propriedade, da terra, dos alimentos, dos remédios, do ouro ou do âmbar, passou a ser direito subjetivo e até mesmo direito natural de cada indivíduo que tivesse a sorte ou a argúcia de tomá-lo para si. Os tímidos limites que os pensadores imaginaram para a propriedade absoluta de terras e outros bens deixaram de existir, os Estados constitucionais reconheceram na propriedade a base de todos os direitos e, mais do que isso, o fundamento do próprio Direto (MARÉS, 2003, p. 28).

A crítica ao ideário da naturalização (e, até, sacralização) da propriedade veio somente na metade do século XIX com Marx e Engels²⁰ que se distanciou do entendimento moral da questão e leu o instituto da propriedade a partir do processo histórico no qual esse brotou. Engels, em *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*, por exemplo, discute o contexto de transformações sociais que teria levado a conversão da apropriação comum à propriedade privada:

O desenvolvimento de todos os ramos da produção – criação de gado, agricultura, ofícios manuais domésticos – tornou a força de trabalho do homem capaz de produzir mais do que o necessário para a sua manutenção. Ao mesmo tempo, aumentou a soma de trabalhos diários correspondentes a cada membro das gens, da comunidade doméstica ou da família isolada. Passou a ser conveniente conseguir mais força de trabalho, o que se logrou através da guerra, os prisioneiros foram transformados em escravos. Dadas as condições históricas gerais de então, a primeira grande divisão social do trabalho, ao aumentar a produtividade deste, e por conseguinte a riqueza, e ao estender o campo da atividade produtora, tinha que trazer consigo – necessariamente – a escravidão. Da primeira grande divisão social do trabalho, nasceu a primeira grande divisão da sociedade em duas classes: senhores e escravos, exploradores e explorados. (ENGELS, 1985, p. 123)

²⁰ Alguns creditam o germe da crítica à propriedade a P. J. Proudhon, ideias com as quais Marx teve uma conturbada relação. A esse autor retomaremos adiante.

Porém, é importante que se credite o refutamento da naturalização da propriedade a Pierre-Joseph Proudhon, que, em 1840 abordava a questão frontalmente na obra *Qu'est-ce la propriété?*.

2.2.4 Proudhon e a crítica à propriedade

Na obra *O que é propriedade?*, publicada em 1840, o francês Pierre-Joseph Proudhon foi o primeiro a reivindicar para si o título de "anarquista" (WOODCOCK, 2002, p. 9s.). Ineditamente, o termo foi usado com sentido positivo, diferente de "desordem". A condição de anarquista de Proudhon relaciona-se de perto com sua crítica tecida à propriedade, pois, a condenação tanto da autoridade²¹ quanto da propriedade está na gênese das primeiras ideias anarquistas (WOODCOCK, 2002, p. 41 e 42). Na discussão do ataque à propriedade, em especial à propriedade da terra, o anarquismo assumiu uma posição de vanguarda, como exemplifica Woodcock, ao comentar o vínculo autoridade/propriedade discutido desde as revoltas camponesas medievais:

O fragmento do discurso de John Ball preservado por Froissart – quase tudo o que sabemos sobre as opiniões desse homem violento, cuja presença mal pôde ser percebida entre as sombras medievais – ataca tanto a autoridade quanto a propriedade, sugerindo que existe um elo entre ambas – o que antecipa os argumentos desenvolvidos pelos anarquistas do século XIX: "As coisas não podem ir bem na Inglaterra, nem jamais irão até que todos os bens sejam comuns a todos, até que não existam nem servos nem senhores e sejamos todos iguais. Pois que razão têm aqueles a quem chamamos senhores para aproveitar-se de nós? O que fizeram para merecê-lo? Por que nos mantêm em servidão? Se descendemos todos do mesmo pai e da mesma mãe, Adão e Eva, como podem afirmar e provar que são mais senhores do que nós? Exceto talvez porque nos fazem trabalhar para que eles gastem!" (WOODCOCK, 2002, p. 42s.)

A publicação de *O que é a propriedade?* foi reverenciada à época por Marx como um divisor de águas na discussão sobre o tema. Proudhon defende que a ficção jurídica do instituto da propriedade seria um grande óbice a uma situação de justiça integral demandante de plena igualdade. Em sua obra, o francês questiona o *status* da propriedade como um direito natural do homem, como a liberdade, a igualdade e a segurança.

²¹ Vale notar que, de modo geral, a oposição dos anarquistas à autoridade se faz na medida em que ela estabelece uma hierarquia entre os homens e se contrapõe à igualdade.

Tendo como referência a França de meados do século XIX, Proudhon toma a Declaração dos Direitos do Homem como exemplo. Nela, a propriedade figura entre o direitos naturais e imprescritíveis ao lado da liberdade, igualdade e segurança, o que, na visão de Proudhon, seria absurdo. "A liberdade é inviolável. Eu não posso vender nem alienar minha liberdade. Muito ao contrário: toda condição de contrato que tenha por objeto a alienação ou a suspensão da liberdade não é válida". "A igualdade perante a lei não admite restrição nem exceção" (PROUDHON, s.d., p. 36)²². Quanto à segurança, "a sociedade não promete aos seus membros uma semiproteção, uma semidefesa. [...] A obrigação que os une reciprocamente é absoluta" (PROUDHON, s.d., p. 37). A propriedade, por outro lado, "só existe em estado potencial para a maior parte dos cidadãos, como uma faculdade latente, sem exercício" (PROUDHON, s.d., p. 36).

O discurso de que a propriedade teria caráter natural e absoluto foi contra argumentado por Proudhon. Ele acredita que a própria sociedade não trata a propriedade como um direito natural: "é suscetível, para os que a desfrutam, de certas transações e modificações que repugnam a ideia de um direito natural; [...] na prática, os governos, os tribunais e as leis não a respeitam"; e conclui: "todo o mundo, espontânea e unanimemente, a julga quimérica" (PROUDHON, s.d., 36); "Adorada por todos, não é reconhecida por ninguém. Leis, usos, costumes, consciência pública e privada, tudo conspira para sua ruína e para sua morte." (PROUDHON, s.d., p. 37) Para ele a propriedade é uma incoerência para a vida em sociedade: "estamos associados para a liberdade, para a igualdade e para a segurança, não o estamos para a propriedade", pois, a propriedade, tal como estabelecida, gera privilégios e vantagens, conflito e miséria, contrariando o próprio princípio social da igualdade. Para que seja um direito natural ela não pode ser *social*, mas *antissocial* (PROUDHON, s.d., p. 42). Na sociedade, ela seria, então, uma anormalidade, uma "ilusão da nossa capacidade de julgar" que não se sustentaria à medida que a sociedade evoluísse racionalmente. ²³ Sendo assim:

[...] cedo ou tarde, a conversão se realizará, e a propriedade será violada, porque é impossível que as coisas aconteçam de outro modo; porque a propriedade, considerada como um direito, e não sendo um direito, deve perecer pelo direito; porque a força das

²² Em todas as citações dessa obra, a grafia de foi atualizada.

²³ Embora "evolução" não seja um termo recorrente no texto de Proudhon, essa noção nos pareceu presente em diversas passagens e é recorrente a ideia de que a humanidade caminha, ou deve caminhar, no sentido da "razão" e da "verdade", fruto do raciocínio lógico, matemático. Embora o apego à liberdade e a feroz crítica à autoridade configurem um diferencial, há, aí, certo traço positivista.

coisas, as leis da consciência, a necessidade física e matemática devem destruir finalmente esta ilusão da nossa capacidade de julgar.

[...]

Propriedade e sociedade são coisas que se excluem reciprocamente, de forma invencível [...]. Força é, portanto, ou que a sociedade pereça ou que mate a propriedade. (PROUDHON, s.d., p. 41s.)

A tensão propriedade-liberdade pode, aliás, ser observada – talvez em sua expressão máxima – na celeuma acerca da abolição da escravidão negra na América.

O anarquista contra argumenta à ideia dos supostos substratos primitivos da propriedade, notadamente, a ocupação original da terra e o trabalho, por não serem suficientes à legitimação da propriedade. A ocupação original não se sustentaria por não considerar os direitos similares dos outros homens, a quem o acesso a esses recursos naturais também seria essencial para sobrevivência. Também o trabalho não poderia justificar a propriedade, como tão recorrentemente aparecia em Locke e outros liberais, pois, se assim o fosse, ao terminar a capacidade de trabalho do indivíduo findaria também o direito de dispor da terra.

Proudhon e Marx estabeleceram um espinhoso debate entre 1845 e 1846, entretanto ambos tiveram trajetória de ideias divergente:

Marx evoluiu do radicalismo democrático para a perspectiva revolucionária proletária (comunista); Proudhon, ao contrário, desloca-se de uma posição revolucionária para uma angulação reformista: deixa de ver a propriedade como um roubo (*O que é a propriedade?*, de 1840), para pretender cozinhá-la ao fogo lento (*Filosofia da miséria ou o sistema das contradições econômicas*, de 1846). (SANTOS, 2006)

É Woodcock que, apoiando-se no conjunto da obra de Proudhon, esclarece que ele "não quisera dizer literalmente o que disse" quando afirmou "a propriedade é um roubo!" (WOODCOCK, 2002, p. 124s.), sentença que tornou-se bandeira política durante o século XIX. Woodcock ameniza justamente o que Marx entendeu ser o melhor na obra: o tom. Acidamente, Marx diz que *O que é propriedade?* "faz época, se não por um conteúdo novo, pelo menos pela maneira nova e atrevida de dizer o velho. [...] [Na obra,] domina ainda, se assim me posso expressar, uma forte musculatura de estilo. E eu considero o estilo dele como seu principal mérito."

Woodcock comenta a denúncia de Proudhon à propriedade usada por um para explorar o trabalho de outrem:

quanto à possessão, o direito que cada homem tem de controlar efetivamente o lugar onde habita, a terra e os instrumentos de que necessita para viver e trabalhar, Proudhon nada tem contra ela, pelo contrário, ele a considera como um dos pilares necessários para a liberdade e a principal crítica que fazia aos comunistas era o fato de desejarem destruí-la. (WOODCOCK, 2002, p. 125)

É a propriedade privada dos meios de produção, de acordo com Woodcock, o principal alvo das críticas de Proudhon. É o não acesso a matérias primas, instalações e técnicas que gera desigualdade.

Porém, o impetuoso tom de *O que é a propriedade?* – que, inclusive rendera ao autor processos por ameaçar a segurança pública – não permite vislumbrar essa postura. Para os entusiastas de Proudhon, isso se deve ao fato de, como dissemos, ele não haver dito "literalmente o que disse" e que a defesa deste tipo de propriedade ficaria mais claro em obras posteriores. Aos críticos, que também reconhecem a ideia nas obras posteriores, Proudhon teria aderido ao reformismo.

Marx responde à *Filosofia da miséria*, de 1846, com sua *A miséria da filosofia*, de 1847. Num tom ríspido, Marx acusa Proudhon de ignorar a genealogia histórica das categorias econômicas, como valor de troca, concebendo-as sob o viés do entendimento da burguesia. A despeito do tom de Marx, as críticas, parece-nos, tem conteúdo, entretanto, cumpre registrar a defesa de Proudhon feita pelos anarquistas.

Segundo Woodcock, no encontro de Proudhon e Marx surgiram as primeiras evidências da grande cisão entre "socialismo autoritário" e anarquismo (WOODCOCK, 2002, p. 131). Woodcock, falando de *A miséria da filosofia*, que rotula como uma "pretensa crítica" de *Filosofia da miséria*, acusa Marx de ter publicado um "emaranhado de informações falsas e insultuosas, demonstrando a sua total incapacidade para entender a originalidade e a flexibilidade do raciocínio que se ocultava sob a aparente desordem dos seus argumentos." (WOODCOCK, 2002, p. 133)

A discussão entre Marx e Proudhon toma corpo, de fato, após 1846 com a publicação de *Filosofia da Miséria* e a resposta, *A miséria da filosofia*, e portanto, foge ao nosso escopo maior discussão sobre ela, uma vez que nosso interesse recai sobre a questão da propriedade privada, tema essencialmente tratado em obra anterior de Proudhon. Aliás, obra que Marx considerou "incondicionalmente seu melhor trabalho" (MARX, s.d.).

2.2.5 Quando a terra se torna propriedade

Para os primeiros pensadores da propriedade, a terra era passível de ser tratada como propriedade, embora houvesse implícita à questão uma essencial relativização: o direito à propriedade da terra vincula-se diretamente a seu uso produtivo. Ela era concebida por Locke como abundante e, além disso, lhe parecia economicamente irracional que alguém mantivesse a terra improdutiva. Daí, o enquadramento da terra como propriedade não era fator de maiores preocupações.

Porém, à medida que ela se torna um bem jurídico e a ela se atribui valor de troca e passa a ser legítimo ao proprietário destruir ou simplesmente deixar seus bens em desuso, o direto à propriedade estendido à terra começa a gerar impasses.

Embora Locke afirmasse que havia terra abundante e que sua propriedade estava ligada diretamente à produção, isto é, proprietário seria quem a usasse, o capitalismo a transformou em bem jurídico sujeito a uma propriedade privada, a ela estabelecendo valor de troca. Por muito tempo o mercantilismo se baseava em comércio de bens supérfluos, de luxo, restrito às classes abastadas. A terra passou a ser mercadoria com o crescimento do capitalismo e com a transformação agrária na Inglaterra, que reduziu as propriedades comuns de campos e pastagens a proprietários únicos, individuais pelo processo de cercamento (*enclosures*). De tal forma que duzentos anos depois de Locke, a terra já era propriedade privada, legitimada pelo contrato e tendo com origem um ato do governo que a sedia ou reconhecia a sua ocupação. Com esta transformação, os frutos da terra, corruptíveis por natureza passaram também a ser acumuláveis, abandonando-se a ideia de Locke. Poder acumular bens deterioráveis significava a possibilidade e o poder de destruí-los, quer dizer, se o proprietário não desejasse usar o bem, é lícito que o destrua porque nisto consiste sua liberdade. A terra deixava de ser uma provedora de alimento para ser uma reprodutora de capital. (MARÉS, 2003, p. 26)

Essas transformações influenciaram tanto a propriedade da terra que, a partir do século XVIII, "o direito e a coisa passam a se confundir, chama-se a terra de propriedade, porque passa a ser demarcada, cercada, identificada individualmente e 'melhorada'" (MARÉS, 2003, p. 27).

É preciso também entender que no momento de declínio do feudalismo "a propriedade feudal, relativa e ligada a servos não-proprietários se contrapunha a outra propriedade nascente, de homens livres, que livremente contratavam sua força de trabalho" (MARÉS, 2003, p. 27). Neste contexto, em oposição à propriedade feudal e a servidão, a propriedade que ia se tornando absoluta foi entendida como *liberdade*.²⁴

²⁴ Ver a esse respeito VOLTAIRE, 1978.

Entretanto, seguindo a interpretação de Macpherson, entendemos a complexidade na relação liberdade-propriedade. A liberdade individual só se materializaria a partir do momento em que o indivíduo se tornasse cidadão com a posse de bens (dinheiro e terras). O assalariado não teria condições de participar da vida pública como um cidadão portador de direitos, fora da propriedade não haveria cidadania. O individualismo de Locke, portanto, estaria longe de ser universal ou absoluto.

Para permitir o funcionamento de uma sociedade dessas, a autoridade política precisaria ter superioridade sobre os indivíduos; porque, se assim não for, não pode haver garantia de que as instituições da propriedade essenciais para essa espécie de individualismo terão sanções adequadas. (MACPHERSON, 1979, p. 267)

A propriedade passa a ocupar um lugar central na sociedade moderna e na formulação das constituições nacionais ao ponto de todas as pendências serem equacionadas, no limite, em termos de perdas e danos:

"O objeto do direito individual haveria, também, de ser individual, conhecido e avaliável economicamente. Nesta avaliação reside sua juridicidade, a tal ponto que o direito resolve todas as pendências, em última instância, em perdas e danos. Esta regra até mesmo para bens patrimoniais intangíveis, como o chamado dano moral, a propriedade intelectual e os direitos de autor. Até mesmo a vida individual passa a ser valorada patrimonialmente." (MARÉS, 2003, p. 38)

A aura de elemento natural serve de argumento legitimador para que a propriedade privada, "tão discutida nos séculos anteriores passe a ser um dado da realidade, absoluta e indefinível e de proteção cogente para as Constituições e Estados Constitucionais capitalistas." (MARÉS, 2003, p. 35).

A partir daí, o liberalismo nascia combinando direitos individuais à aceitação de um controle público focado essencialmente na proteção do cidadão proprietário, ainda que para tanto necessitasse alçar mão da força, o que, a princípio poderia parecer como ato coator dos direitos do indivíduo. Daí a impossibilidade do *liberalismo dos proprietários* ser democrático,

não só porque os proprietários de terra já usufruem do direito do primeiro ocupante, e chegará um momento em que as terras aráveis já estarão todas ocupadas, mas também porque a invenção do dinheiro permitiu a acumulação e concentração de riquezas, logo produziu *assimetria de classe e de status*. Em face da desigualdade estrutural dessa sociedade, o liberalismo individualista é obrigado a transferir recurso e poder a uma instituição que, de algum modo, o represente e o proteja. (BOSI, 2010, p. 29)

Marés é feliz ao reformular a premissa de que o Estado moderno foi teoricamente construído para garantir a igualdade, a liberdade e a propriedade, ao explicar que, na prática, esse Estado foi pensado de modo a afiançar "a propriedade que necessita da liberdade e da igualdade para existir". O autor explica:

Só homens livres podem ser proprietários, podem adquirir propriedade, porque faz parte da ideia de propriedade a possibilidade de adquiri-la e transferi-la livremente. A igualdade é, por sua vez, essencial para a relação entre homens livres, somente o contrato entre iguais pode ser válido. O escravo e o servo não contratam, se submetem. Para que exista o Estado e a propriedade de terra e de outros bens, tal como a conhecemos hoje, é necessário que haja o trabalhador livre; a contrapartida da propriedade absoluta, plena, da terra é a liberdade dos trabalhadores. (MARÉS, 2003, p. 18)

Jean Touchard, nesta mesma direção, aponta como para Locke, a sociedade civil, basicamente, tomou suas feições para conservar a propriedade e o poder público seria, no limite, "depósito confiado pelos proprietários a outros proprietários" (TOUCHARD, s.d., p. 158). Ou seja, para Locke, a função do poder público seria a proteção da propriedade.

Propriedade absoluta, trabalho livre assalariado (venda da força de trabalho entendida no âmbito da liberdade), Estado constitucional, diretos individuais, produção de mercadorias e o próprio capitalismo intrincam-se, desenvolveram-se concomitantemente. Daí a dificuldade em se questionar um desses elementos e modificar apenas um deles. Essa foi também a percepção de Proudhon quando formulou a máxima: "soberania do homem, desigualdade de condições, propriedade, formam apenas um, e que se pode tomar um pelo outro, e que são reciprocamente conversíveis, não terei de esforçar-me para deduzir, pelo princípio da contradição, a base do governo e do direito" (PROUDHON, s.d., p. 31).

Assim, entender qualquer propriedade de um modo diferente – por exemplo, aceitando-se a função social da propriedade da terra –, faz com que esbarremos nos outros elementos, obstaculizando que a função social da terra estabeleça-se, na prática, na sociedade.

2.2.6 A propriedade da terra no Brasil

O aparato legal da instituição da propriedade no Brasil colônia não oferece maior colaboração para explicar a detenção de terras da Jari Celulose, uma vez que a

cadeia dominial do imóvel nasce a partir de títulos emitidos pelo estado do Pará. Entretanto, entender as peculiaridades de como se importou e se aplicou a noção de propriedade da terra importa para pensar como este ideário se forjou nacionalmente e, direta ou indiretamente, ofereceu as condições sociais para a apropriação de terras da empresa.

"A história territorial do Brasil começa em Portugal", com esta frase Ruy Cirne LIMA inicia seu livro *Pequena história territorial do Brasil* (1988). Com a colonização, o território conquistado passa a ser domínio da Coroa portuguesa e é a partir daí que a propriedade privada da terra chega ao Brasil. A primeira legislação a ser aplicada à gestão de terras no Brasil foi a lei portuguesa de sesmarias. Embora não configurassem, em si, propriedade, as sesmarias estão na origem do direito individual de propriedade da terra no Brasil – e, neste ponto, concorda Marés.²⁵

Em Portugal o instituto das sesmarias serviu para recolocar terras abandonadas na produção de alimentos, gerando a obrigação do cultivo e funcionou como um tipo de reforma agrária (MARÉS, 2003, p. 57). No Brasil, ela foi usada como "instrumento de conquista" para reafirmar o domínio português da terra e "também de garantia aos capitais mercantilistas de que sua mão de obra, escrava ou livre, não viria a ser proprietária de terras vagas." (MARÉS, 2003, p. 57). No Brasil, a lei de sesmarias foi uma lei excludente. Lá, o sistema de sesmarias corroborou, segundo Marés, com o desenvolvimento do trabalho livre. Aqui, com a abundância de terras e escassez de mão de obra, o mesmo sistema serviu para restringir o acesso à terra e impedir que a mão de obra se esparramasse pelo continente deixando de produzir as mercadorias que interessavam ao capital mercantil.

Como observa Marés:

Na falta de ouro ou prata, [Portugal] utilizou a terra para remunerar os capitais mercantilistas, produzindo para a exportação bens desnecessários aqui, como o açúcar. As terras eram concedidas para que o beneficiário viesse ao Brasil ocupá-las, em nome da Coroa, produzindo em larga escala bens de exportação, ainda que fosse preciso perseguir, escravizar ou matar populações indígenas, e gerar escravidão africana e fome. (MARÉS, 2003, p. 59)

²⁵ Embora as sesmarias não configurassem, em si, propriedade, segundo Marés, elas estão na origem do direito individual de propriedade da terra no Brasil.

Ou seja, no seu estabelecimento, o direito e a propriedade da terra tiveram, no Brasil, nuanças diferentes do que ocorrera em Portugal, ainda que a legislação para a destinação de terras fosse a mesma ou muito semelhante. Aqui, ainda de acordo com Marés, "a propriedade e a liberdade não formaram um casal, ao contrário, se excluíam como a água ao óleo" (MARÉS, 2003, p. 60), não se estabeleceu a relação entre direito de propriedade e trabalho livre assalariado. Retomando a ideia de "direito de conquista", que legitimou a colonização das Américas, Marés afirma que "aqui a propriedade não é fruto do trabalho livre, é fruto do saque".

A sesmaria não era um direito e a concessão de áreas dependia da vontade do funcionário responsável, sendo abertamente nepotista: "Os Sesmeiros entregavam terras para si mesmo e seus próximos, familiares ou amigos, até o ponto em que a palavra *sesmeiro* passou a designar também o titular de uma sesmaria e não mais a autoridade pública responsável por sua concessão" (MARÉS, 2003, p. 61).

Tudo isso regulava-se, não por acaso, por um direito inspirado no romano, com marcado acento da propriedade individual. Porém, no direito romano a concepção individual de propriedade não galgava qualquer caráter absoluto, "acendrado ou historicamente personalizado na figura de seu detentor" (FOSTER, 2003, p. 9), sendo descabido ver a propriedade sem subordiná-la às necessidades sociais. Mesmo o "individualismo dos romanos" subordinava a propriedade às necessidades sociais (BEVILÁCQUA, 1955; v. 3, p. 44).

A peculiaridade da implementação das sesmarias acabou por ditar um pernicioso traço do que viria a ser a propriedade de terras no Brasil: o latifúndio. Como sintetizou o geógrafo Ariovaldo Umbelino de Oliveira: "a propriedade no Brasil já nasce grande".

Isso se deu a despeito da legislação que limitava a área máxima das sesmarias a serem concedidas. Legalmente, as concessões não poderiam ser maiores que a capacidade do beneficiário de aproveitar a terra, mas esse limite acabou por não ser respeitado. O modo como se dava a exploração agrícola no Brasil contribuía para o desrespeito: a produção não visava a subsistência e o consumo interno. Produzia-se para o mercado externo em grande quantidade e estas *plantations*, essencialmente calcado na mão de obra escrava, demandavam grandes extensões de terras. Esse foi um dos fatores

²⁶ Comunicação pessoal, 2012.

que, no século XVI, fez fracassar algumas tentativas da Coroa no sentido de fazer valer o que dizia a lei.

Segundo Ruy Cirne Lima, as sesmarias não poderiam exceder o limite de 3 léguas e, em algumas capitanias, restringia-se a uma ou até mesmo meia légua (LIMA, 1988, p. 45)²⁷. O jurista atribui às "graças especiais do soberano" o desrespeito a esses limites legais:

E não é de se estranhar que se encontrem concessões de sesmarias além das três léguas da lei: – graças especiais do soberano as proporcionavam a alguns afortunados.

Neste regime latifundiário, porém, em que o agricultor independente, o lavrador livre é economicamente asfixiado, vê-se, então, o apossamento pelos colonos dos tratos de terreno, deixados entre os limites das grandes propriedades, e assiste-se à migração dos mais audazes, para as paragens distantes dos núcleos de povoamento, em demanda de terras que, de tão remotas, ao senhor de fazendas lhe não valha ainda a pena requerer das sesmarias. (LIMA, 1988, p. 47)

Esse sistema de concessões acabou contribuindo para a formação de uma elite local que só distribuía terra para si mesma e "transformou-se em instrumento de conquista interna, servindo de consolidação do poder do latifúndio" (MARÉS, 2003, p. 62).

2.2.7 A propriedade privada na Lei de Terras

Em julho de 1822, a menos de dois meses da independência brasileira, o Príncipe Regente pôs fim ao regime de sesmarias. Extinguia-se, assim, o instituto que, já pouco utilizado em Portugal, vinculava o direito à terra à obrigatoriedade de torná-la produtiva e se abria caminho para propriedade privada da terra, terra com valor de troca. E assim aconteceu. Após a independência, os ideais liberais, burgueses e individualistas marcaram fortemente a legislação e estabeleceu-se a "propriedade privada em seu sentido mais amplo e irrestrito" (FOSTER, 2003, p. 8s.). A Constituição Imperial brasileira de 1824 estabelecia:

Art. 179: A inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império pela seguinte maneira:

XXII – é garantido o direito de propriedade em *toda sua plenitude*. Se o bem jurídico legalmente verificado exigir o uso e o emprego da Propriedade do Cidadão, será ele

²⁷ O autor cita o Alvará de 05 de outubro de 1795, parágrafos XI e VII como legislação que regulamenta os limites citados.

previamente indenizado do valor dela. A lei marcará os casos em que terá lugar esta *única exceção*, e se dará as regras para se determinar a indenização. [grifos nossos]

Na verdade, essa Constituição reproduzia a portuguesa de 1822, que definia como objetivo a garantia de liberdade, segurança e propriedade do povo português, além de, em seu artigo 6°, definir que a "propriedade é um direito sagrado e inviolável de se dispor à vontade de todos os bens" (MARÉS, 2003, p. 33).

A regulamentação para alienação de terras da Coroa a particulares veio somente na Lei de Terras de 1850. E também neste momento a legislação inclinou-se em favor do latifúndio.

Marés atribui parte da demora em se estabelecer uma lei de terras, foram 28 anos entre a independência e a promulgação da lei, às dificuldades em se estabelecer uma lei que desse conta, ao mesmo tempo, de restringir o livre acesso terra, à semelhança do que se fazia durante o regime de sesmarias, e de contemplar os interesses econômicos do capital, incorporando o direito à livre aquisição de propriedade. (MARÉS, 2003, p. 66s.)

Nesse sentido, a maior preocupação seriam as chamadas "terras devolutas".

Todas as terras que não estavam sob o domínio privado ou não estavam afetadas a um fim público, que eram senhorio do rei de Portugal e que foram, com a independência, devolvidas ao Estado brasileiro criado em 1824, passaram a ser chamadas de *terras devolutas*. Terras devolutas, portanto, estavam definidas, e estão até hoje, por sua negação [...]. (MARÉS, 2003, p. 73)

Estabeleceu-se, então, que as terras devolutas só poderiam ser adquiridas por meio de compra, afastando dos pobres a possibilidade de acesso a elas: "Art. 1º: Ficam prohibidas as acquisições de terras devolutas por outro titulo que não seja o de compra." 28

Novamente não havia qualquer direito vinculado à reivindicação de terras devolutas: sendo do Estado, ele só poderia transferi-las por meio de um contrato de compra e venda, o mesmo tipo de contrato que se estabelecia entre dois entes privados, ou seja, de acordo com a livre vontade de ambas as partes. Mesmo pela compra, não era um direito dos cidadãos reivindicar terras devolutas e, assim como nas sesmarias, o

Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm. Acesso em: dez. 2012.

acesso a terra dependia de vontade política. Na prática, ocorria, como ainda hoje, a sujeição aos interesses oligárquicos.

Dificultar o acesso dos pobres à terra estabelecendo-lhe um preço foi um plano deliberado, inspirado na doutrina conservadora do economista Edward Wakefield segundo a qual a disponibilidade de terras em abundância para os trabalhadores livres desencorajaria o trabalho assalariado, provocando o aumento dos salários, encarecendo a produção e prejudicando a competitividade dos produtos brasileiros nos mercados externos.

É preciso notar que este foi o oposto do que fizeram Estados Unidos e Austrália, que encorajaram a ocupação desordenada do território. Aqui, por outro lado, quando já se encaminhavam medidas que desembocaram na abolição da escravidão²⁹ e no incentivo a migração europeia e asiática, as posses de produção para o autoconsumo não eram reconhecidas e se criavam instrumentos para coibi-las. (MARÉS, 2003, p. 70s.)

É claro que, havendo terra disponível, era impossível ao Estado impedir que fossem ocupadas por camponeses pobres. Contudo, sendo a ocupação ilegal, eles estariam à mercê não só do uso da força (a qual estariam sujeitos independente ou apesar da legalidade), mas também do uso da lei para expulsá-los da terra. Segundo Frederico Marés, o resultado é a "proteção e reserva de terras para as elites e a sentença de morte dos camponeses livres" (MARÉS, 2003, p. 73).

Enquanto as sesmarias reforçam o caráter de fato, próximo à posse, as concessões de terras devolutas têm um caráter de direito abstrato, independentemente da existência de ocupação pré-existente, seja de índios, afrodescendentes ou brancos pobres. Exatamente aqui reside a pouco sutil maldade do sistema: o que recebe a concessão não necessitava sequer conhecer a terra, nem mesmo demarcá-la; escolhia a terra correspondente quando quisesse e passava a ter o direito de retirar dela todos os que ali viviam, porque a situação dos não-beneficiários passava a ser ilegal. Para "limpar" poderia usar sua própria força ou a chamada força pública, isto é, a polícia do Estado, como ocorre até hoje. (MARÉS, 2003, p. 70)

A Lei de Terras teve longa duração, pois a Constituição Republicana de 1891 transferiria todas as terras devolutas ao patrimônio dos estados. E, aí, entramos numa discussão especialmente explicativa para o entendimento do enredo da apropriação de

²⁹ Como a lei Eusébio de Queiros (1850) e a lei do ventre-livre (1871).

terras pela Jari Celulose, uma vez que a origem dessa cadeia dominial remete a um suposto destacamento de terras do patrimônio do estado do Pará.³⁰

³⁰ A partir daqui, pretendo dar continuidade contrastando cada ato da cadeia dominial dos imóveis da Jari com a legislação agrária pertinente a cada momento.

3. O ENREDO DO LATIFÚNDIO

Quando o bilionário norte-americano Daniel Keith Ludwig decidiu instalar um mega-empreendimento na Amazônia, mais precisamente, nos municípios de Almeirim, no Pará, e Mazagão, no Amapá, às margens do rio Jari, afluente norte do Baixo Amazonas, os mais próximos diziam ser o "projeto de sua vida". E, com efeito, tanto a grandiosidade do projeto, como sua repercussão, principalmente no Brasil, são, em alguma medida, tributários dessa ideia.

Após receber centenas de milhões em incentivos na onda dos grandes projetos do governo militar para a Amazônia, e acumular escândalos e prejuízos, em 1982, o Projeto é assumido por um grupo de empresas nacionais e, em 2000, passa para o comando do Grupo Orsa, um conglomerado paulista do setor de papel e celulose. O Grupo Orsa é conhecido hoje como exemplo pioneiro de "empresa verde" e são muitos os prêmios recebidos como reconhecimento de sua responsabilidade social e ambiental – embora, na Amazônia, ele opere num dos maiores latifúndios do mundo em meio a conflitos com posseiros e envolto em processos judiciais que apuram grilagem de terras e irregularidades do plano de manejo florestal em atividade.

Como já dito, a pretensão inicial era a de começar este trabalho falando de Daniel K. Ludwig, o idealizador do lendário "Projeto Jari". Porém, a história que aqui se pretende contar é a história da formação do latifúndio onde teve lugar o Projeto. Essa história começa antes, com o Coronel José Julio de Andrade.

Este capítulo não pretende dar conta da história que envolveu o latifúndio de forma exaustiva, não passa perto de nenhum impulso biográfico, mas apenas contextualizá-lo o suficiente para que possamos contar a história contida nas matrículas e certidões que envolvem sua formação e os conflitos que nele se repõem há mais de um século. Ou seja, resgata-se a vida do antigo coronel apenas à medida que ela explica e contextualiza o imóvel do vale do Jari.

3.1 José Julio de Andrade

Os registros oficiais mais antigos da região do rio Jari datam de meados do século 18 e tratam da formação da cidade de Almeirim, que fica às margens do Amazonas e tem sua origem na Aldeia Paru, fundada, não se sabe exatamente quando, por frades capuchos de Santo Antonio e índios descidos do centro.

Com a passagem do governador do Grão-Pará rumo ao rio Negro, em 1758, a Aldeia recebeu o status de vila e a denominação Almeirim³¹. Contudo, no final do período colonial, às atenções do governo da Capitania se voltaram para a expansão do domínio sobre as terras do Alto Amazonas, a região do Baixo Amazonas foi posta de lado. Por volta de 1822, nem seus moradores reconheciam mais Almeirim como vila. Em 1833, quando ocorreu a divisão da Província do Pará, Almeirim, embora existisse, não foi citada. Desse período, sabe-se que em 1835, durante a Cabanagem, o povoado foi praticamente destruído.

Apenas em 1890, após a proclamação da República e já no auge da exploração gomífera na Amazônia, Almeirim torna-se município. No primeiro Conselho Municipal, eleito em 1891, toma posse como vogal José Julio de Andrade, figura emblemática da região e responsável pela formação, ainda no século 19, do latifúndio – que muitos acreditam ter sido um dos maiores do mundo – onde, anos mais tarde, teria lugar o Projeto Jari.

José Julio de Andrade, cearense de Sobral, chegou ao Pará no final do século XIX, num período em que se acelerava a migração de nordestinos para a Amazônia. O declínio da cultura da cana no nordeste e as periódicas secas fizeram com que milhares de nordestinos se dirigissem ao Pará desde a primeira década do século XIX. Porém, foi a partir da grande seca de 1877-1879 que essa migração assumiu maiores proporções.

No Pará, por outro lado, o Governo da Província organizava um programa migratório do nordeste para suprir de mão de obra as atividades agrícolas, uma vez que a seringa já ocupava muitos braços, motivando, inclusive, a ida de paraenses para o Alto Amazonas. O foco desse projeto foi a colonização da região Bragantina, justamente para onde José Julio se dirigiu. Benevides, a cidade onde passou alguns anos trabalhando na agricultura com um tio, chegou a ter, nesse período, cerca de 8 mil nordestinos, chamados indistintamente de "cearenses", devido a grande maioria de naturais do Ceará.

À região do rio Jari, José Julio de Andrade chegou em 1882, com, provavelmente, menos de 20 anos de idade. Trabalhou como seringueiro e coletor de

³¹ Francisco Xavier de Mendonça Furtado, o então Governador da Capitania do Grão-Pará, rebatizou várias localidades que possuíam nomes indígenas com nomes de cidades portuguesas como Almeirim, Óbidos, Alenquer, Portel, Santarém etc.

castanha (LINS, 1991, p. 35). Não está esclarecido como o jovem migrante nordestino tornou-se, em pouco mais de 10 anos, um dos homens mais ricos e influentes do Jari, "com diretos de vida e morte em todo vale" (PINTO, 1986, p. 16). De acordo com LINS (1991, p. 77), em Almeirim, José Julio de Andrade nunca perdeu uma eleição. Foi deputado estadual e senador da República, possuía casas em Belém e no Rio de Janeiro, e viajou pelo mundo, conhecendo os cinco continentes. Tornou-se um mito.

Acumulou, também, uma enorme extensão de terras que, de acordo com a divisão política atual, se estende por Pará e Amapá, nas duas margens do rio Jari. Dizem que José Julio comprou sua primeira área na localidade Prazeres, margem esquerda do Jari, pagando com linha de pesca, tecidos e outras mercadorias (LINS, 1991, p. 35). As circunstâncias nas quais obteve essas áreas são rodeadas de relatos de fraudes eleitorais e nos cartórios da região. Segundo Lucio Flávio Pinto, o poder político o permitiu formar seu latifúndio:

Levava de Belém atas de eleições e as preenchia em Aramanduba, em nome de todos os eleitores, em favor do candidato político que apoiava. Em troca, os políticos lhe concediam títulos de posse e protegiam manobras de cartório para a incorporação de terras alheias. (PINTO, 1986, p. 16)

Apenas como ilustração do que se dizia do Cel. José Julio (pois não pudemos, ainda, confirmar as acusações contidas no texto que segue), em 1892, Bento Aranha³² publicou sobre ele em seu *Correio Paraense*:

Admiravel!

Da villa de Almeirim, comarca de Gurupá escrevem-nos que se acha exercendo o lugar de Intendente municipal, um indivíduo que não foi votado para tal lugar, nem para vogal, nem tampouco foi nomeado pelo Governador.

Chama-se José Julio d'Andrade, e no exercicio do cargo que intruza e illegalmente está de posse tem commettido arbitrios, principalmente no que diz respeito ao registro de terras.

Tudo serve-lhe de pretexto para dificultar, protellar o direito das pessôas de quem não gosta.

E não são poucas n'essas condições.

Ainda ultimamente não sabendo o modo pelo qual impedisse o registro dos terrenos de Manoel Raymundo do R[o]zario, que requereu por procurador legalmente constituido,

³² Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha II, republicano, porém crítico ferino dos governos federal e estadual, foi, em 1894, processado por injúria, preso e teve seu jornal "suspenso por empastelamento". (Cf. SALLES, Vicente. *Marxismo, socialismo e os militantes excluídos*: capítulos da história do Pará. Belém, Paka-Tatu, 2001.)

juntando o traslado da procuração, deo o seguinte despacho na petição que lhe foi dirigida – "Venha com uma procuração legal".

Este requerente ainda poude encontrar quem para elle fizesse um recurso para o Dr. Director das Obras Públicas, Terras e Colonização, que já d'elle tomou conhecimento; mas quantos pela sua ignorancia e falta de meios não ficaram preteridos em seus direitos pelo capricho e maldade d'esse funccionario intruzo; que entende poder fazer tudo impunemente, porque se diz governista e ter protectores poderozos que o sustentam.

Desgraçado paiz é o que eleva a protecção unicamente, como principio e base de sua administração.

Não cremos que o dr. Lauro Sodré possa sanccionar um escandalo semelhante, quasi sem exemplo nos annaes da historia entre os que constantemente se praticam no interior.

O intruzo Intendente está sujeito às penalidades da Lei, e para exemplo torna-se necessario que ella se faça effectiva.

Os cidadãos que foram votados para Intendente e Vogaes do municipio de Almeirim, são os seguintes, como se vê da acta da eleição, remettida por copia ao Governador, da qual foi extrahida uma certidão e existe na secretaria do Governo:

Foram apurados os votos constantes que deo os seguintes resultados: Para Vogaes Miguel Claudio da Silva Saldanha, 109 votos, Antonio Quirino da Fonseca Junior, 109, Gustavo Rodolpho Vieira Lima, 109 votos. Para Intendente Manoel Maria da Silva Neno, 109 votos.

Como se vê não foi José Julio d'Andrade, actualmente no exercicio do cargo de Intendente votado, e só pelo mais solemne desprezo ao respeito da Lei vemol-o exercer um cargo electivo sem ter sido votado.

Consta-nos que o Dr. Director das Obras Públicas já levou este facto ao conhecimento do Governo.

Esperamos as providencias que o caso exige.³³

Este foi, de modo sumário, o início da complicada situação fundiária até hoje sem solução e que pretendemos desvendar. Para se ter uma ideia da dimensão do problema, o título de posse de apenas uma de suas glebas, a Fazenda Saracura, por exemplo, remetia a uma área de 2,6 milhões de hectares que, se cartografada conforme as descrições contidas na escritura, iria até o mar do Caribe.

Mesmo que o latifúndio "coubesse no país", seria muito pouco crível a soma de tantas terras nas mãos de um só homem no vale do Jari, posta a sua relativamente densa ocupação. Na época em que Julio de Andrade começava a concentrar as terras, as principais atividades no Jari eram a coleta de castanha e a extração de seringa e balata, atividades que requerem mão de obra e desde há muito tempo atraiam migrantes principalmente do Nordeste. Ainda que não haja registros censitários da população da

³³ Correio Paraense, Belém, ano 1, n. 58, 09 jul. 1892, p. 3.

época, sabe-se ser um contingente significativo. João Gualberto da Costa, por exemplo, dizia existirem 600 estradas de seringa na região do Jari em 1888 (apud PINTO, 1986). Ele fala também dos "extensos igarapés que 'levam as comunicações aos seringais mais distantes', havendo ainda 'estradas de rodagem, rudimentarmente abertas', dando acesso aos 'centros distantes à margem do rio". Isso sugere que a região já era, em 1888, muito habitada. Nessa época funcionava o sistema de aviamento.

Os castanhais e seringais eram, então, explorados pelo sistema de *aviamento* que, por meio da exploração de seringueiros e castanheiros, ergueu imensas fortunas – ainda que efêmeras – por toda a Amazônia.

"Aviar", na Amazônia, significa "fornecer mercadorias a crédito" (SANTOS, 1980, p. 159). Crédito, porém, praticamente sem dinheiro, baseado no escambo, "a melhor modalidade de disfarçar a usura e outros meios de exploração" (SANTOS, 1980, p. 156). O aviamento era um sistema organizado em cadeia bastante concentrador de renda: na base, o coletor, extorquido "até o ponto da intolerância fisiológica" (SANTOS, 1980, p. 162), e, no cume, as empresas exportadoras sediadas em Belém e Manaus, as principais beneficiárias do sistema, relacionando-se diretamente com o mercado internacional. Entre esses dois extremos, um ou mais "aviadores" eram responsáveis pelo fluxo de mercadorias até os extratores e da borracha até as "casas aviadoras", de onde era exportada. Para SANTOS (1980, p. 163), nesse sistema, a menor parcela de excedente vinha da diferença entre os preços pelos quais o aviador comprava e vendia a borracha; sua principal fonte eram, na verdade, os lucros e juros gerados pela venda de bens de consumo ao extrator. Entretanto, para outros estudiosos – como WEINSTEIN (1993) –, os preços extorsivos cobrados pelo aviador pretendiam, muito mais do que a aferição de lucro, um controle da mão-de-obra por meio do endividamento.

Eram muitos os mecanismos mobilizados para se obter esse controle. Na maioria das vezes, o coletor chegava ao seringal já endividado: eram-lhe cobrados os custos da viagem e as ferramentas necessárias para o trabalho. Além disso, devido ao isolamento e/ou coerção, os vínculos eram exclusivos com um aviador, que estabelecia tanto o preço pago pela produção, como o das mercadorias vendidas, restando ao seringueiro e ao castanheiro sujeitar-se. Estabeleceu-se, também, todo um sistema de punição e condenação, amparado pela polícia, para se evitar desvios e fuga dos envidados.

Diante desse quadro, não é difícil imaginar a insatisfação dos extrativistas com as condições de vida e de trabalho. Um dos indícios dessa insatisfação é o episódio ocorrido em 1928, do qual existem poucos registros, conhecido como Revolta do Cesário. Um grupo de trabalhadores tomou um barco e foi até Belém para denunciar os abusos cometidos por José Julio de Andrade no Jari. Foi o episódio mais marcante, mas não o único de insurreição popular contra José Julio.

A partir da década de 1930, uma série de acontecimentos foi enfraquecendo politicamente o Coronel José Julio de Andrade. O movimento tenentista estabeleceu-se em Belém, abalando o poder dos velhos políticos. Magalhães Barata, governador do Pará nos períodos de 1930-35 e 1943-45, opôs-se a José Julio, ameaçando prendê-lo. O coronel, então, refugia-se no Rio de Janeiro e, em 1948, acaba por vender suas terras no Jari para um grupo de empresários, a maioria portugueses.

No "tempo dos portugueses" – como o período ficou conhecido o período pós-1948 –, cresceu a criação de gado, porém o extrativismo continuou como a atividade mais importante da região, inclusive o madeireiro, nas várzeas³⁴, juntamente com o transporte da produção extrativista. Perduram o sistema de aviamento, as condições de trabalho e as comunidades formadas por extrativistas, pescadores e pequenos criadores que, por meio do aviamento, participavam da estratégia do latifúndio.

3.3 O Projeto Jari

3.3.1 Daniel K. Ludwig

Daniel Keith Ludwig nasceu em South Haven, no estado norte-americano de Michigan, uma pequena localidade portuária à beira do Lago Michigan, em 1897 (PACE, 1992). Avesso à publicidade, deixou de falar com a imprensa na década de 1950, o que, provavelmente, contribuiu para gerar curiosidade, além de lendas e histórias em torno de sua figura – ao menos no Brasil, onde teve lugar seu projeto mais monumental³⁵. Ludwig foi um caso emblemático de "self-made man" (ou "self-made

³⁴ A atividade madeireira ganhou expressão em todo Baixo Amazonas a partir da segunda metade do século 20, quando grandes serrarias se instalaram na região e passaram a explorar as florestas de várzea (BARROS; UHL, 1997).

³⁵ Há duas biografias publicadas em inglês, uma com o subtítulo "bilionário recluso" (ALEF, 2009) e outra "o bilionário invisível" (SHIELDS, 1986). Em uma das poucas entrevistas que concedeu, um

billionaire", como repetem alguns textos sobre ele) e o número um na primeira lista dos 400 americanos mais ricos do mundo elaborada pela revista *Forbes*, em 1982 (KILACHAND, 2012).

Filho de um corretor de imóveis, o contato com barcos e navegação estava presente em sua família – seus tios eram capitães de navio e um dos pontos turísticos de South Haven, o Píer Ludwig, foi construído por seu avô. Dizem que começou a trabalhar ainda criança e, aos nove anos de idade, vendia pipoca e engraxava sapatos. Comprou, então, um pequeno barco naufragado por 75 dólares, o consertou e alugou por cerca de 150 para turistas³⁶.

Após terminar a oitava série, passou a frequentar a escola noturna e teve vários empregos relacionados à navegação e suprimentos para navios (PACE, 1992). Aos 19 anos, usando um empréstimo conseguido, principalmente, por seu pai, comprou um velho navio a vapor, que transformou em uma balsa para transporte de melaço e madeira. Passou, então, a comprar navios velhos que pudesse reformar e usar no transporte de mercadorias (Idem). Sempre atrás de empréstimos, beirou à falência por mais de uma vez (ALEF, 2009).

Em 1936, fundou a National Bulk Carriers Inc. (empresa que seria o carro chefe de seus negócios), e sua sorte começou a mudar quando comprou um navio cargueiro, conseguiu um cliente para fretá-lo por 20 anos e convenceu um banco a aceitar o fretamento como garantia de um empréstimo. Acabou montando um estaleiro em Norfolk, no estado da Virgínia, que, graças à demanda gerada com a II Guerra Mundial, prosperou (ALEF, 2009). Ao final da II Guerra, Ludwig possuía a quinta maior frota de petroleiros dos Estados Unidos (PACE, 1992). Em 1951, arrendou um estaleiro japonês (Idem), aproveitando as oportunidades econômicas que o Japão do pós-guerra oferecia.

Tornou-se conhecido por sua habilidade de manejar empréstimos e investimentos³⁷, e um dos primeiros defensores de "nunca arriscar seu próprio dinheiro quando se poderia usar o de outra pessoa" (WALLECHINSKY, 1980).

repórter da revista *Fortune*, em 1957, concluiu que sua mais notável característica é a constante propensão para manter a boca fechada (ALEF, 2009).

³⁶ Valores presentes em vários textos, como PACE (1992). ALEF (2009), por outro lado, apresenta outros valores

³⁷ O artigo do *The New York Times* publicado por ocasião de sua morte dizia ter Ludwig construído um "império dos transportes" a base de crédito – "shipping empire built on credit", diz o autor (PACE, 1992).

Durante as décadas de 1960 e 1970, diversificou suas atividades. Além de transporte, seus negócios passaram a incluir mineração, hotéis de luxo, empreendimentos imobiliários, ente outros, espalhados em mais de 20 países. E a National Bulk Carriers Inc. chegou a ser a maior empresa de transporte nos Estados Unidos e a terceira maior do mundo (HARVARD, s.d.).

O Projeto Jari não foi a única de suas aventuras monumentais³⁸ – embora, muito provavelmente, a maior delas. Em 1954 fundou, no México, a companhia Exportadora de Sal S.A., que ficou conhecida como "a maior companhia de sal do mundo". Semelhante ao que aconteceu no Jari, uma localidade, hoje a maior do município, foi fundada para abrigar os trabalhadores levados para trabalhar na salina³⁹. Em 1960, comprou 4 mil ha de floresta no interior do Panamá, "limpou a terra e construiu estradas e pontes", e 800 mil pés de laranja foram plantados pela Citricos de Chiriqui S.A. Em ambos os casos, os empreendimentos passaram, depois, para controle estatal⁴¹.

Sobre sua atuação no Brasil, um jornalista americano resumiu a implantação do Projeto Jari de forma épica:

Mr. Ludwig and the foreign experts he brought in persevered, bulldozing existing forest, tapping deposits of kaolin and bauxite and building a 26-mile railroad, 3,000 miles of trails and roads and settlements that had 30,000 inhabitants by early 1982. Equipment imported to the enclave included a \$200 million pulp mill. (PACE, 1992)

Politicamente conservador, Ludwig era próximo a Richard M. Nixon e, dizem, exibia uma foto de Ronald Reagan em seu apartamento (PACE, 1992).

São muito comuns, ainda, os comentários sobre o que se consideram suas excentricidades. Apesar da fortuna que ergueu, se misturava na multidão ao caminhar por Nova York com sapatos baratos e uma mesma capa de chuva de plástico, que usou

³⁸ Beirando, talvez, a megalomania.

³⁹ Ver, por exemplo: http://www.guerreronegro.org/guerrero.html>.

⁴⁰ Ver: http://en.wikipedia.org/wiki/Daniel_K._Ludwig>. [Confirmar informação em outra fonte]

⁴¹ Em 1973, com rumores de que a Exportadora de Sal S.A. seria nacionalizada, Ludwig vendeu sua parte da empresa para a Mitsubishi. Posteriormente, o Governo do México assumiu o controle, ficando com 51% da empresa, a Mitsubishi ficou com o restante. Quanto a Citricos de Chiriqui S.A., quando já era propriedade do Estado do Panamá, faliu e foi a leilão em maio de 1991 sem receber nenhuma oferta (ver: "Auction Fails In Panama", *The New York Times*, 24 maio 1991. Disponível em: http://www.nytimes.com/1991/05/27/business/auction-fails-in-panama http://www.nytimes.com/1991/05/27/business/auction-fails-in-panama http://www.

panama.html?action=click&module=Search®ion=searchResults%230&version=&url=http%3A%2F%2Fquery.nytimes.com%2Fsearch%2Fsitesearch%2F%23%2FCitricos%2Bde%2BChiriqui%2F>. Acesso em: 17 jan. 2013.

por anos, quando chovia. Voava na classe econômica e carregava a própria bagagem. (ALEF, 2009)

Élio Gaspari, em um artigo de 1998, assim resumiu Ludwig:

Segundo a revista "Fortune", tinha US\$ 3,5 bilhões. Era o maior armador do mundo, tinha minas de ferro na Austrália e de carvão na África do Sul, quarteirões em Nova York, hotéis no Caribe e uma cidade na Califórnia. Não tinha mulher nem filhos, não ria, detestava políticos e impostos. Tomava vodca com leite e voava na classe econômica. Um chato. (GASPARI, 1998)⁴²

É Glauco Carneiro, porém, que, ao falar com entusiasmo (e, mesmo, com deslumbramento) a respeito da personalidade de Ludwig, nos anuncia, como incompreensões, as críticas que tomaram corpo durante a década de 1970 e culminaram (como veremos adiante) com a nacionalização do Projeto Jari:

[...] um homem forte e determinado, que passava por cima das limitações burocráticas, quando todos os demais empreendimentos brasileiros a elas eram obrigados — por tudo isso e muito mais o Projeto Jari [...] levantou neste país uma onda de incompreensões. (CARNEIRO, 1988)

Ludwig morreu em agosto de 1992, aos 95 anos, e, sem herdeiros, deixou sua fortuna para o LICR Fund Inc., fundado por ele 20 anos antes, em 1971, com sede em Zurique. Este Fundo é responsável por gerir seu espólio e financiar o Ludwig Institute for Cancer Research Ltd. (LICR), entidade sem fins lucrativos que promove e financia pesquisas para o combate ao câncer. Ludwig costumava ser discreto e misterioso com seus negócios, e não se sabe exatamente o quanto possuía na época de sua morte⁴³.

Em 6 de janeiro de 2014, seu nome chegou novamente às manchetes quando o LICR doou 540 milhões de dólares aos seis centros de pesquisa ligados ao instituto,

⁴² Ludwig, na verdade, foi casado duas vezes. Uma filha de sua primeira esposa, nascida alguns meses após a separação, chegou a requerer judicialmente, sem sucesso, a condição de herdeira. De acordo com seus advogados, Ludwig havia deixado uma amostra de sangue congelada desde a década de 1970 já prevendo a necessidade de um futuro exame de paternidade, que, ao final, confirmou que Patricia não era sua filha. Cf. ARENA, Salvatore. "Court clips 'heir' claim to fortune". *New York Daily News*, 19 jan. 1996. Disponível em: http://www.nydailynews.com/archives/news/court-clips-heir-claim-fortune-article-1.721043>.

⁴³ A revista *Forbes* avaliou sua fortuna em 1,2 bilhões de dólares em 1991, mas a *Fortune* não o colocou entre a lista de bilionários – cf. PACE. 1992.

localizados em diferentes universidades americanas⁴⁴. De acordo com a imprensa, esta foi uma das maiores doações, de uma única vez, destinadas ao combate à doença.⁴⁵

E foi em 1966 que esta peculiar figura voltou os olhos ao vale do Jari, dando início a uma das mais controversas das tantas narrativas de mega apropriações de terras na Amazônia. Entre todos os seus investimentos, o Jari é muitas vezes citado como o de menos sucesso⁴⁶.

3.3.2 O Projeto Jari no contexto geopolítico voltado a implantação do grande capital na Amazônia

Em 1967, após alguns meses de negociação, Daniel Keith Ludwig compra a área e as três empresas pelas quais os portugueses atuavam na região. O projeto de Ludwig, logo conhecido como "Projeto Jari", visava à implantação de um complexo agroindustrial, que tinha como carro chefe a produção de celulose em larga escala, principalmente para exportação. Também faziam parte do projeto plantação de arroz, criação de gado e mineração de caulim e bauxita.

No Jari, Ludwig pretendia se transformar no maior produtor de arroz e celulose para papel do mundo. Se ele realmente "botou na cabeça que a alfabetização dos

1

⁴⁴ Segundo dados do próprio Instituto, já foram doados um total de 2,5 bilhões de dólares para pesquisas contra o câncer. Ver: "Ludwig Cancer Research bestows half a billion in new funding to six eminent U.S. research institutions". New York, 06 jan. 2014. Disponível em: http://www.ludwigcancerresearch.org/news/ludwig-cancer-research-bestows-half-billion-new-funding-six-eminent-us-research-institutions>. Acesso em: 10 mar. 2014.

⁴⁵ Ver, por exemplo, VALDMANIS, Richard. "Billionaire Ludwig's estate donates \$540 million for U.S. cancer research". Boston, 06 jan. 2014. Disponível em: http://www.reuters.com/article/2014/01/06/us-usa-cancer-ludwig-idUSBREA0504Y20140106. Acesso em: 10 mar. 2014.

⁴⁶ Cabe lembrar que Ludwig não foi o primeiro americano a se aventurar – e fracassar – com grandes projetos na Amazônia. Antes dele, Percival Farquhar (que comprou a Rio de Janeiro Light & Power, entre outras empresas brasileiras) constituiu a Madeira-Mamoré Railway Co. e, em 1911, recebeu do Governo brasileiro, *como doação*, 60 mil km² de terras no atual estado do Amapá. Entre as décadas de 1920 e 1930, foi a vez de Henry Ford fundar sua Fordlândia e tentar "fazer a civilização brotar da selva". Também recebeu terras, desta vez, do governo do estado do Pará. Alguns elementos que exemplificam o esforço "civilizatório" presente no projeto de Ford podem ser rapidamente mencionados aqui: nos refeitórios de Fordlândia se servia carne em formato de hambúrguer e não se oferecia farinha de mandioca, uma séria afronta a cultura alimentar local e que parece ter sido o estopim do episódio que ficou conhecido como a Revolta de Panela. Guardadas as devidas diferenças, tanto Percival Farquhar como Henry Ford subestimaram as peculiaridades amazônicas e fracassaram em seus projetos econômicos.

miseráveis do Terceiro Mundo levaria a um brutal aumento da demanda de papel"⁴⁷, como alguns defendem, ou não, o fato é que previu, corretamente, que haveria escassez mundial de fibras nas décadas de 1970 e 1980 (PACE, 1992). A intenção de Ludwig era fundar um projeto pioneiro, moderno e que serviria de modelo para o aproveitamento econômico da Amazônia, o que o fez cair nas graças do governo militar.

De acordo com Glauco CARNEIRO (1988), tanto Daniel K. Ludwig, o idealizador do Projeto Jari, como o consórcio de empresas nacionais que, como veremos, viria a assumir o Projeto em 1982 responderam a um chamado do governo brasileiro. O primeiro, no quadro dos "projetos de desenvolvimento" planejados para Amazônia durante o regime militar no intuito de desenvolver e utilizar os recursos disponíveis "onde nada existia" O segundo configurava uma tentativa de "salvar o Projeto".

O "convite" do governo brasileiro a que o autor se refere é também citado, na apresentação ao livro, por Octavio Gouvêa de Bulhões, Ministro da Fazenda do Governo do General Castelo Branco (1964-1967), a época em que Ludwig compra a área no vale do Jari⁴⁹. O que Carneiro chamou, aqui, de "convite" parece ter sido, na verdade, mais que uma abordagem direta à Ludwig – o que não pudemos confirmar –, parte da política de atrair a iniciativa privada para a Amazônia, no contexto de um projeto maior, a "Operação Amazônia", que visava, em linhas gerais, ocupar, desenvolver, "integrar" a Amazônia ao que se entendia como economia nacional. Como nos diz, de forma entusiasmada, Carneiro:

O Governo Brasileiro não se limitou a escrever esse chamamento, mas enviou dois emissários, de alto nível, ao mundo desenvolvido, para explicar, de viva voz, que se dispunha a apoiar, de todas as formas os investimentos que viessem somar seus capitais e experiência ao esforço nacional de ocupação econômica da Amazônia. Foram eles o jornalista e político Carlos Lacerda, que fez um giro pela Europa, conclamando esses investimentos, e o Ministro do Planejamento, Roberto Campos, que manteve contatos com os círculos financeiros internacionais, enfatizando que o governo instaurado em 1964 facilitaria de todas as formas a implantação de projetos que, integrados à política oficial brasileira, visassem a trazer para a civilização áreas do chamado "Inferno Verde". (CARNEIRO, 1988, p. 26)

⁴⁷ Ver, por exemplo GASPARI, 1998.

⁴⁸ Bulhões, Octavio Gouvêa de. "Apresentação". In: CARNEIRO, 1988; p. 10.

⁴⁹ Ele toca no assunto citando Carneiro: "'Foi aceitando o convite do Brasil que Daniel Ludwig decidiuse a implantar o chamado Projeto Jari'. 'A atenção de Ludwig voltava-se para a produção de celulose e de alimentos.' Essa [foi] a intenção manifestada por Ludwig ao Presidente Castello Branco que a acolheu 'declarando-se pronto a apoiar o Projeto'." (Bulhões, Octavio Gouvêa de. "Apresentação". In: CARNEIRO, 1988; p. 9).

Assim, mais que um convite de fato, o que importa é, como veremos adiante, que o projeto de Ludwig se encaixou como uma luva nos planos do governo e foi, de fato, "acolhido" por este⁵⁰.

Duas décadas após a implantação do Projeto, em 23 de julho de 1979, o então Ministro do Interior, Mário Andreazza⁵¹, disse à Comissão de Segurança Nacional da Câmara dos Deputados:

O Projeto Jari não pode ser considerado como um elemento excepcional dissociado da nova estratégia amazônica [...]. Ele decorreu, como outros grandes projetos da Amazônia, do chamamento do Governo à Iniciativa Privada. Representa, o Jari, a implantação de um projeto de extensão inusitada, mas perfeitamente consistente com a dimensão amazônica. [...] Considerando, pois, esse novo quadro amazônico, em que a presença do Poder Público é cada vez mais atuante e incisiva, quer nas funções de apoio à iniciativa privada, quer como catalisador do desenvolvimento econômico, social e político da região, além de promotor da política de ocupação e valorização econômica de seu território, não pode o Projeto Jari, no meu entendimento, ser considerado como um fulcro ou elemento excepcional dissociado desse projeto. (Apud CARNEIRO, 1988, p. 27)

Como muito já se discutiu, na visão dos militares, a Amazônia era um vazio improdutivo a ser conquistado. Seu desenvolvimento viria com a instalação de grandes empresas, que foram atraídas com uma política de massivos incentivos fiscais. Neste período, muitas das grandes firmas existentes no Brasil compraram enormes extensões de terra na Amazônia: indústrias, bancos, empreiteiras, empresas de telecomunicação etc. O Projeto Jari era a realização de um desses programas e, durante muito tempo, contou com amplo apoio do alto escalão do governo militar⁵².

Não pretendo revisitar aqui a frequente discussão (com vasta bibliografia publicada) sobre a concepção e política da ditadura militar para a Amazônia. Porém, o caso do Jari permite um passo além no tema, em especial, na análise da relação entre as políticas públicas para a Amazônia e sua concepção de propriedade privada da terra.

⁵⁰ O próprio Bulhões, conhecido por sua orientação liberal, alinhava-se ao grupo de economistas que acreditava caber ao capital estrangeiro "uma função decisiva e fundamental no desenvolvimento econômico" brasileiro, "dada a insuficiência da poupança nacional". Para esses economistas, o favorecimento ao capital estrangeiro seria acompanhado da restrição à empresa estatal que, de certa forma, tenderia a estagnação da produção. (Cf. SARETTA, 2001.)

⁵¹ Mário Andreazza foi Ministro do Interior de 1979 a 1985, durante o governo de João Figueiredo, e Ministros dos Transportes do Brasil de 1967 a 1874, no governo dos generais Costa e Silva, e Emílio G. Médici.

⁵² Além da bibliografia já citada, ver também a esse respeito: SILVEIRA, 1980 e PINTO, 1986.

Portanto, este capítulo retomará, na versão final da dissertação, os programas de "desenvolvimento e integração da Amazônia", não no intuito de reconstituí-los, mas somente na medida necessária para embasar a análise da relação entre eles, o Projeto Jari e a concepção de tais políticas sobre a propriedade privada da terra⁵³.

3.3.3 O Projeto Jari e os impactos na ocupação do vale

Com Ludwig, ocorre uma substancial transformação no Vale: introduz-se, ali, um novo modo de exploração dos recursos que não mais depende do sistema de aviamento e, portanto, vai estabelecer outro tipo de relação com a mão de obra e com a população local.

Como aponta GREISSING (2010, p. 49), com a chegada de Ludwig, houve, no Jari, uma "desorganização das redes de comercialização dos produtos extrativistas". Em maio de 1975, a Jari desiste do arrendamento das filiais de castanha e outros extrativismos, e vai fechando todas as filiais (PINTO, 1986, p. 26). Pela primeira vez, o "grande projeto" instalado no Vale deixa de se ocupar do extrativismo, atividade exercida por aquela população desde, pelo menos, o século 18.

GREISSING menciona algumas das consequências das transformações trazidas por Ludwig: uma de suas primeiras ações foi a substituição de uma grande área de mata nativa por uma monocultura que pudesse abastecer a fábrica de celulose quando esta começasse a funcionar. Somente entre 1972 e 1979, 70 mil hectares de floresta foram derrubados com esse fim. A população ocupante dessas áreas teve que se deslocar, mudando-se para onde houvesse floresta, para a área urbana de Almeirim, para o Beiradão que se formava na margem esquerda do Rio Jari (de que trataremos adiante), ou, ainda, para regiões mais distantes (PINTO, 1986). Poucos eram incorporados como mão de obra nas atividades da empresa. Muitos permaneceram longe das suas áreas de origem até o final dos anos 1980, quando começaram a retornar, ocupando (e sendo expulsos) sistematicamente terras controladas pela empresa, mas não utilizadas por ela.

⁵³ Na bibliografia indispensável para isto estão, entre outros, Octavio Ianni e Ariovaldo U. de Oliveira. Especificamente sobre o Projeto Jari, ver: OLIVEIRA, 1995; PINTO, 1986; SAUTCHUK, 1980; GARRIDO FILHA, 1980; SILVEIRA, 1980; CARNEIRO, 1988.

Outras restrições foram, ainda, implantadas para que não fossem levantadas dúvidas sobre a propriedade das terras de que a empresa de Ludwig dizia ser dona: castanheiros foram proibidos de entrar em áreas por eles manejadas há décadas e, ainda em 1969, a Jari criou um setor destinado a impedir o ingresso de "estranhos", que funcionava como uma autêntica milícia privada (PINTO, 1986, p. 92ss.). Mesmo assim, isto não impediu que regatões continuassem a comprar castanha e madeira extraídas por moradores das comunidades tradicionais e nem mesmo que posseiros, atraídos à região pela possibilidade de trabalho na empresa, "tirassem" terras em meio as áreas de floresta nativa (PINTO, 1986). Assim, as comunidades que não foram diretamente expulsas continuaram existindo, até hoje, adaptando-se às mudanças.

Em função das novas estratégias econômicas a orientarem a exploração do latifúndio e com a priorização de atividades agropecuárias e industriais que demandavam mão de obra, tornou-se necessária a contratação de milhares de trabalhadores para a derrubada da mata nativa e o plantio de florestas homogêneas na região de Monte Dourado, a sede administrativa do Projeto, bem como para a implantação do projeto de arroz e gado, na região do rio Arroyolos (LINS, 1991). A Jari instaurou, então, um novo modo de recrutar mão de obra: estabeleceu uma rede de empreiteiras em estados do Nordeste e no sul/sudeste do Pará para aliciar trabalhadores dando início a um intenso processo de migração induzida. Assim, a região, que há mais de um século recebia migrantes, passa, a partir do início dos anos 1970, por uma profunda transformação ao ser o destino de milhares de maranhenses, cearenses, piauienses e migrantes de outros estados, a grande maioria homens entre 20 e 30 anos. (PINTO, 1986)

Em 1974, para racionalizar a contratação de mão de obra e diminuir os problemas com a previdência social e com a crescente cobertura feita pela mídia nacional e internacional acerca dos problemas trabalhistas no latifúndio da Jari, foi criada a SASI (Serviços Agrários e Silvioculturais Ltda.), empresa que ficou responsável por conduzir o processo de contratação de mão de obra e distanciar a Jari dos escândalos. (LINS, 1991, p. 152; PINTO, 1986)

⁵⁴ "Tirar" terra, ou "amansar" terra designa o ato de derrubar a mata, abrir um roçado, limpar o terreno e cultiva-lo. Quem tira ou amansa uma terra, possui, nessas comunidades, uma espécie de direito de procedência sobre a terra, que não deve se confundir com o direito de propriedade. Sua ocupação por outra pessoa está condicionada à permissão de quem a tirou ou amansou (MARTINS, 1998).

Por conta da sazonalidade da demanda de mão de obra, a maioria dos contratos trabalhistas eram temporários (PINTO, 1986). Com exceção parcial aos garimpos existentes no alto curso do rio Jari, não havia alternativas de trabalho na região que pudessem manter ocupados essa imensa leva de trabalhadores quando os contratos terminavam e que, na maioria dos casos, não dispunha de recursos financeiros para retornar às suas regiões de origem (PINTO, 1986). Além disso, toda a estratégia de criação de silvivilas⁵⁵ adotada pela Jari para abrigar a mão de obra volante não foi bem sucedida, ou seja, mesmo os trabalhadores empregados, contratados formalmente ou não, não dispunham de infraestrutura de habitação adequada que os pudesse receber (PINTO, 1986, p. 106ss.).

Estas pessoas foram, então, se acumulando na margem esquerda do rio Jari, no município de Mazagão-AP, em precárias condições, formando, desordenadamente, verdadeiras favelas sobre palafitas, apelidadas de Beiradão e Beiradinho.

Todo esforço de induzir fluxos migratórios gerou, paralelamente, fluxos espontâneos e, partir da segunda metade dos anos 1970, à medida que cresciam o Beiradão e o Beiradinho, aumentou também o número de posseiros ocupando terras em várias regiões do latifúndio, processo que fugia ao controle da empresa, por maior que fossem os mecanismos de opressão por ela utilizados (PINTO, 1986). Genericamente, a posse poderia ser "tirada" em área de mata virgem ou comprada de alguém que a tivesse estabelecido anteriormente. Multiplicavam-se, assim, sítios com roçados de mandioca e culturas anuais, além de outras benfeitorias. Parte das posses, quando descobertas pela empresa mesmo depois de vários anos, era violentamente destruída com a utilização do seu aparato de segurança privado. Depois de certo período, parte desses posseiros voltava a ocupar novas áreas, sujeitando-se a ser novamente expulsos pela empresa (PINTO, 1986).

As Silvivilas eram pequenas localidades que disporiam de toda infraestrutura necessária (escola, supermercado, posto médico etc.) e abrigariam engenheiros, administradores, assistentes sociais, médicos, enfermeiros, capatazes, motoristas, operadores de máquinas e trabalhadores com suas famílias. Foram planejadas dez silvivilas no Pará e três no Amapá, porém, até 1982, havia apenas três: Planalto (1713 pessoas), São Miguel (1124) e Bananal, que acabara de ser construída (LINS, 1991, p. 157). Além disso, as casa destinadas aos trabalhadores braçais não dispunham, por exemplo, de fossa e água encanada (PINTO, 1986, p. 106). A maioria dos trabalhadores, principalmente os braçais, permanecia em acampamentos provisórios e em péssimas condições.

Contraditoriamente, quanto mais aumentava o uso da violência contra posseiros, menos a empresa parecia ter condições de comprovar a legitimidade dos seus títulos de propriedade da terra frente aos questionamentos que surgiam, conforme mostram os relatórios publicados pelo Iterpa a partir de 1978, discutidos mais adiante.

3.3.4 A nacionalização (de uma dívida) [ESBOÇO DO CAPÍTULO]

Em 1982, após desembolsar 1,3 bilhões de dólares, acumular prejuízos e ver aumentar a pressão para que o Projeto fosse nacionalizado, Ludwig vendeu o Jari por 80 milhões de dólares para um consórcio de empresas brasileiras liderado pelo Grupo Caemi. A transição foi organizada pelo governo e dependeu do apoio massivo do Banco do Brasil e BNDES⁵⁶. Durante as décadas de 1980 e 1990, apenas em 1994 a Jari Celulose teve lucro (CAVALCANTI, 1999) e viu sua dívida chegar a 415 milhões de dólares (ROSENBURG, 2007).

3.3.5 O Grupo Orsa

A partir de 2000, o Grupo Orsa, umas das principais organizações brasileiras do setor de madeira, papel e embalagens, assumiu a área e a dívida acumulada pelo Projeto Jari. O Grupo é composto pelas empresas Jari Celulose, Orsa Florestal, Ouro Verde e a Fundação Orsa.

A divisão de celulose, instalada na Vila Munguba, em Almeirim, é a única fábrica do setor no mundo com certificação 100% FSC (Forest Stewardship Council), órgão reconhecido internacionalmente como o principal certificador de boas práticas florestais e sociais.

A Orsa Florestal é responsável por explorar o plano de manejo florestal que, certificado desde 2004 pelo FSC, é o maior projeto privado de floresta nativa tropical certificado no planeta, com aproximadamente 545.000 hectares.

⁵⁶ "Juntos, o BB e o BNDES colocaram mais de 200 milhões de dólares para cobrir dívidas deixadas por Ludwig. Além disso, o BB entrou sozinho com mais 180 milhões de dólares em ações preferenciais, sem direito a voto. Foi uma montanha de dinheiro público torrada na selva." (CAVALCANTI, 1999).

Recentemente, o Grupo Orsa adquiriu o controle acionário da Ouro Verde, uma das empresas líderes do mercado de produtos florestais não-madeireiros que, na região, procura regular o mercado de castanha. As espécies oleaginosas e o cacau nativo estão entre seus projetos de prospecção (IFT & IMAFLORA, 2010).

A Fundação Orsa é a empresa social do grupo e trabalha no desenvolvimento de programas e projetos sociais, inicialmente relacionados aos temas infância e adolescência. Há cerca de cinco anos, começou a atuar na área agrícola e florestal (ver: IFT & IMAFLORA, 2010), notadamente, onde há possibilidade de produção de eucalipto e extrativismo de produtos não-madeireiros.

Segundo o próprio Grupo Orsa, suas empresas atuam de forma integrada, incorporando modelos de ação economicamente viáveis, socialmente justos e ambientalmente corretos, numa visão ampliada de sustentabilidade que iria além do comprometimento com os negócios e com as comunidades onde eles estão inseridos, tudo com respeito à legislação nacional⁵⁷. Porém as várias disputas judiciais e os inúmeros conflitos existentes com as comunidades do Vale do Jari parecem contar outra história.

3.3.6 A formação de uma "elite local"

A despeito do fracasso econômico do Projeto Jari, as mudanças desencadeadas com a implantação do Projeto continuaram a todo vapor. Para se ter uma ideia da velocidade das transformações no vale do Jari, no intervalo de seis anos entre 1977 e 1983, a população de Monte Dourado passou de 2.096 para 8.500 habitantes. No Beiradão, nesse mesmo período, as estimativas são de um salto de 5 mil para 12 mil habitantes, e, no Beiradinho, de 884 para 4 mil (PINTO, 1986, p. 92).

Com o aumento da aglomeração nessas áreas, o estado do Amapá cria, em 1987, o município de Laranjal do Jari, englobando o Beiradão e, em 1994, o município de Vitória do Jari, incorporando o Beiradinho. A maior contribuição para a composição da população desses dois municípios adveio dos fluxos migratórios de nordestinos relacionados à implantação e exploração, nos anos 70 e 80, do complexo agroindustrial da Jari. Como já dito, parte desses migrantes manteve vínculos trabalhistas, temporários

⁵⁷ Ver: http://www.grupoorsa.com.br>. Acesso em: 03 fev. 2011.

ou não, com a Jari ou suas empreiteiras, outros, jamais chegaram a trabalhar na empresa.

O Beiradão, em Laranjal do Jari, constituiu-se, assim, como alternativa de sobrevivência para um grande número de migrantes e posseiros expropriados que lá se empregavam nos comércios ou trabalhavam como pedreiros, carpinteiros, funileiros etc. Foi também no Beiradão que pequenos comerciantes começaram a se destacar e se tornaram médios e grandes empresários de Laranjal do Jari. De acordo com depoimentos colhidos em campo, em março de 2011, uma parcela deles chegou ali levada pela própria empresa: alguns trabalharam por longos períodos na Jari, passaram a prestar serviços a ela e, anos mais tarde, compuseram suas empresas; outros poucos nunca trabalharam para a Jari e conseguiram alguma estabilidade prestando serviços no Beiradão, muitas vezes nos garimpos, enquanto tentavam manter suas posses nas áreas rurais.

Alguns grandes e médios comerciantes, junto a alguns funcionários públicos graduados, são hoje os maiores posseiros e/ou detentores de terras na região da comunidade Estrada Nova, contribuindo com a pecuarização por que passa essa região nos últimos 15 anos. Eles possuem de 200 a mais de 1000 hectares de terras (CAMARGO & FOLHES, 2012)⁵⁸.

A Estrada Nova, no entanto, é, hoje, uma das regiões em que a Jari mais incentiva o fomento florestal do eucalipto. Pecuaristas e a Jari vêm, grosso modo,

⁵⁸ A partir dos anos 1990, com o acirramento da legislação ambiental, em vários momentos as posses passaram a ser incentivadas pela empresa, a partir da criação de projetos de colonização privada em áreas cuja titularidade é desconhecida. O objetivo por trás da colonização era o acesso à madeira para utilizá-la como fonte de energia na caldeira da fábrica de celulose. Nesse sentindo, em 1994, foram criadas, com a ajuda da empresa, a COMPEJ (Cooperativa Mista dos Produtores e Extrativistas do Jari) e a ACOPREN (Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Estrada Nova), para fins de facilitação de retirada de madeira das posses dos agricultores. A COMPEJ assentava as famílias e a empresa pagava ao escritório do IBAMA, criado em Monte Dourado em 1992, a autorização para fazer a derruba. O acordo previa que a Jari ficaria com a madeira e os agricultores indicados por ela com a terra, ficando sob responsabilidade da empresa a abertura e manutenção dos ramais. O acordo foi rompido em 1997, diante da negativa da empresa em fazer a manutenção dos ramais no momento em que a madeira em toda essa região já havia acabado. Como nunca houve repasse de documentação aos colonos, anos depois a Jari tentou persuadi-los a saírem dessas áreas, e hoje, tenta fazê-los aderir ao fomento florestal. (CAMARGO & FOLHES, 2012)

conduzindo um tácito acordo: aqueles destinam parte de suas terras ao plantio do eucalipto e esta não move ações de reintegração na posse contra eles⁵⁹.

Recentemente, algumas ações movidas pelo Grupo Orsa contra pecuaristas que gozam de certa popularidade com os pequenos posseiros levaram a mobilização destes, que, com apoio daqueles, denunciaram em cadeia nacional, numa entrevista à Rádio Amazônia, os problemas fundiários do Vale do Jari.

As primeiras entrevistas realizadas em campo, em março de 2011 e novembro do 2013, sugerem que relações de compadrio e clientelismo entre grandes e pequenos posseiros na Estrada Nova, venham reeditando vínculos de dependência social, favorecendo a concentração fundiária⁶⁰ em nome dos grandes e a migração dos pequenos para novas frentes de ocupação no interior do latifúndio ou seu assalariamento como peões nas fazendas de gado. Essa reflexão será posteriormente desenvolvida no tópico 5.3, "A complicada aliança entre camponeses e fazendeiros contra a Jari".

⁵⁹ Essa situação foi confirmada por vários dos depoimentos dados em uma audiência pública organizada em novembro de 2013 pelo Ministério Público Estadual do Pará com o objetivo de tratar dos conflitos entre posseiros e o Grupo Orsa.

⁶⁰ Aqui falo em "concentração fundiária" ou em "grandes" em termos relativos. Perto do imóvel do Grupo Orsa, as áreas que, aqui me refiro como concentradas, são insignificantes. Entretanto, tomando-se como referência a dinâmica entre camponeses e as "fazendas" instaladas, estes ganham contrastes e diferenciam-se socialmente.

4. O LATIFÚNDIO

4.2 A composição registral do imóvel

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
23/06/1856	Faz. Saracura	não consta	Florentina Roberta	não consta	Registro Paroquial da frequezia de Arrayolos	?	2v.		Tido como origem dominial da Faz. Saracura. Registro de um terreno no igarapé denominado Saracura (lavrado nos termos da lei n. 601, de 18 set. 1850, e do Decreto n. 1318, de 30 jan. 1854.	não consta
28/11/1882	Faz. Saracura?	não consta	Ignácio José Cardoso da Fonseca	não consta	Registro Paroquial [da frequezia de Arrayolos?]	?	10v.		"Em 28 de novembro de 1882, às 10v. do Registro Paroquial, consta um terreno, no rio Arrayollos, em nome de Ignácio José Cardoso da Fonseca"	não consta
27/10/1894	Faz. Saracura	Intendência Municipal de Almeirim, Comarca de Gurupá	Herdeiros de Ignácio José Cardoso da Fonseca (menores Ana, Raymundo, e Lisbino Fonseca representados pelo tutor Antonio da Silva Pingarilho)	Petição requerendo a posse	Intendência Municipal de Almeirim, Comarca de Gurupá [hoje no Iterpa]	2	49 e 50		"[] morada habitual [] roças de mandioca com aviamento para fabrico de farinha [] e ocupado pela pastagem do gado pertencente a dita fazenda que habitada pelo Capitão Manoel Joaquim Sophia, que cultiva parte dos terrenos da mesma nos quais existem também diversas pessoas por concessão do mesmo." - Descrição da fazenda em transcrição de certidão emitida pelo Iterpa, p. 3 da Inicial da Ação Demarcatória da Faz. Saracura.	'Faz. Saracura, situada à margem esquerda do Rio Arrayollos, deste Município, área 4 legoas de frente e um milhão de metros de fundos mais ou menos []
14/01/1895	Faz. Saracura	Ana, Raymundo, e Lisbino Fonseca	José Maria Cabral	Carta de Arrematação	"[] firmada pelo Doutor Virgilio Bandeira de Melo juiz itinerante da Comarca de Mazagão"	?	?		titulo de posse?	

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
18/05/1904	Faz. Saracura [ou Saracura?]	José Maria Cabral e Luíza Ferreira Cabral	Máximo de Miranda Portugal	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas J. Gama [ou F. Gama?], Belém	48	82 e 83	831	titulo de posse?	
01/09/1904	Faz. Saracura [ou Saracura?]	José Maria Cabral e Luíza Ferreira Cabral	Máximo de Miranda Portugal	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupá [não consta]	3	82	114	titulo de posse?	
13/11/1908	Faz. Saracura [ou Saracura?]	Máximo de Miranda Portugal e esposa	José Boavista	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas J. Gama, Belém	60	149	10.2 29		
05/12/1908	Faz. Saracura	Máximo de Miranda Portugal e esposa	José Boavista	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupá	03 A	57 e 58v.	235		
14/03/1911	Faz. Saracura	José Boavista e esposa	José Julio de Andrade	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim, tabelião Petrolino Nunes	5	36 a 39			
07/05/1927	Faz. Saracura	José Boavista e esposa	José Julio de Andrade	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto de Moz	3	69	964 [ou 64]		
24/11/1948	Faz. Saracura	José Julio de Andrade e esposa	Jari Ltda.	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	32 0	01			
18/01/1949	Faz. Saracura	José Julio de Andrade e esposa	Jari Ltda.	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre	3E	7 a 11	829 [ou 329]		

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
17/12/1948	Faz. Saracura	José Julio de Andrade e esposa	Jari Ltda.	Despacho do Major Governador do Estado Luiz Geolás de Moura Carvalho, proferido na petição feita ao Depto. de Obras, Terras e Viação do Governo do Estado do Pará	Cartório de Notas Chermont, Belém	72	18v.			
11/08/1998	Unificação das matrículas			Unificação das matrículas	Cartório Extrajudicial do 1. Ofício (Registro de Imóveis e Notas) da Comarca de Monte Alegre	2-S	01 a 03	455 4		965367,45
04/08/1892	Santa Maria [ou Arumandu ba]	Intendência Municipal de Almeirim	Matheus Ferreira da Silva	Emissão de Título de Posse	?	?	?	?		Uma légua, mais ou menos, de frente e de fundos até a terra firme.
	Santa Maria [ou Arumandu ba]	LACUNA								
?	Santa Maria [ou Arumandu ba]	Maria Rodrigues Barradas	Albino Furtado de Vasconcelos Leão	Escritura pública de compra e venda	?	?	?	?		não consta

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
?	Santa Maria [ou Arumandu ba]	Albino Furtado de Vasconcelos Leão	Andrade Queiroz & Cia	?	?				sócio Albino Furtado de Vasconcelos Leão, "que havia incorporado, a título de integralização de sua parte, vários imóveis ao patrimônio da firma dissolvida, []" - deve haver um documento indicando essa incorporação?	
10/04/1906	Santa Maria [ou Arumandu ba]	Andrade Queiroz & Cia	Andrade & Cia Queiroz	Escritura pública de Dissolução de Sociedade Mercantil	?	?	?	?	Dissolvida a sociedade por falecimento do sócio Albino Furtado de Vasconcelos Leão, "que havia incorporado, a título de integralização de sua parte, vários imóveis ao patrimônio da firma dissolvida, [] a qual, por tal fato, teria ficado com os sócios remanescentes, Joaquim Pereira de Queiroz e José Julio de Andrade, face ao embolso dos haveres sociais do sócio falecido."	não consta
20/11/1909	Santa Maria [ou Arumandu ba]	Andrade & Cia Queiroz	José Julio de Andrade	Escritura pública de Dissolução de Sociedade	?	?	?	?	Dissolvida a firma, e embolsado o sócio retirante dos seus haveres, a posse passou ao patrimônio individual de José Julio de Andrade.	não consta
24/12/1928 [48]	Santa Maria [ou Arumandu ba]	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	32 0	1			4256 ha. [ou 4356?] (área estimada apesar de "não ter havido qualquer demarcação que se possa considerar válida")
18/01/1949	Santa Maria [ou Arumandu ba]	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre	3E	07 a 11			·

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
21/09/1904	São João	Intendência Municipal de Almeirim, Comarca de Gurupá	Maria Faustina de Abreu	Emissão de Título de Posse	Intendência Municipal de Almeirim, Comarca de Gurupá [hoje no Iterpa]	?	?	?	Ver descrição da posse Turinho	Uma légua de frente por uma dita de fundos.
?	São João	Maria Faustina de Abreu	Catharina de e Theodoro de Abreu Bentes ? [ilegível]	Formal de partilha / Inventário	Comarca de Monte Alegre					
04/05/1910	São João	Catharia de Abreu Paiva e Pedro de Abreu Paiva (esposo)	José Julio de Andrade	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	4	28 a 29		Parte da posse	Parte da posse São João
02/06/1910	São João	Theodoro de Abreu Bentes	José Julio de Andrade	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	?	1 a 3		Parte da posse	Parte da posse São João
24/12/1948	São João	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	32 0	01		Posse toda	
18/01/1949	São João	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre	3E	07 a 11	329		

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
?	Turinho	Maria Faustina de Abreu	Belmiro de Jesus Abreu	Formal de partilha / Inventário	Comarca de Monte Alegre				Parte da posse São João. Não fica claro se a descrição é da posse Turinho: "[] apenas a referência de que ela constitui uma parcela da posse São João, que teria uma légua de frente por uma dita de fundos mais ou menos, abrangendo inclusive duas ilhas, respectivamente Arapyranga e Taperibatuba. Relativamente aos limites, constam como sendo terras do comprador José Julio de Andrade, pela parte de baixo; pela parte de cima com terras de Anna Marques de Abreu pelo igarapé Anhingal; e pelos fundos, com terras devolutas, tudo em conformidade com o Título de Posse expedido em 21.09.1904, tudo fazendo crer que tal título seja o mesmo da posse São João, até porque a posse Turinho é uma parte daquela posse."	Parte da posse São João
04/05/1910	Turinho	Belmiro de Jesus Abreu	José Julio de Andrade	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	4	26 a 27v.		Parte da posse São João	Parte da posse São João
	Turinho			não há transmissão de José Julio de Andrade para Jari Ltda.						
18/12/1903	Cuieiras		Maria Francisca Ferreira	Emissão de Título de Posse	?					Uma légua de frente por uma dita de fundos, pouco mais ou menos.

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
?	Cuieiras	Maria Francisca Ferreira	Manoel Celestino do Nascimento	Escritura pública de compra e venda						Uma légua de frente por uma dita de fundos, pouco mais ou menos.
?	Cuieiras	Manoel Celestino do Nascimento	Esposa e filho de Manoel Celestino do Nascimento	Inventário						Uma légua de frente por uma dita de fundos, pouco mais ou menos.
10/09/1928	Cuieiras	Esposa e filho de Manoel Celestino do Nascimento	José Julio de Andrade	Escritura pública de dação em pagamento	Cartório de Notas de Almeirim	13	10v. a 12			Uma légua de frente por uma dita de fundos, pouco mais ou menos.
24/12/1948	Cuieiras	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	32 0	1			Uma légua de frente por uma dita de fundos, pouco mais ou menos.
18/01/1949	Cuieiras	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre	3E	07 a 11	329		Uma légua de frente por uma dita de fundos, pouco mais ou menos.
26/02/1894	Sant'Anna		Manoel Antonio Monteiro e Juliana Rose Monteiro	Emissão de Título de Posse						Uma légua de frente por uma dita de fundos.
?	Sant'Anna	Manoel Antonio Monteiro e Juliana Rose Monteiro	?	LACUNA						

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
24/04/1903	Sant'Anna	?	Antonio Almeida Telles	Carta de arrematação em hasta pública	Juiz de Direito de Gurupá					
?	Sant'Anna	Antonio Almeida Telles e mulher, Felisbella Gomes da Silva	José Fernandes de Meneses Rocha	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Cardoso da Fonseca, Gurupá	13	68			
15/01/1918	Sant'Anna	José Fernandes de Menezes Rocha	Anna Olinda de Menezes Rocha (esposa), Manoel Menezes Rocha (filho) e Emetério de Menezes Rocha (filho)	Formal de partilha / Inventário	Juiz substituto de Almeirim					
22/07/1920	Sant'Anna	Anna Olinda de Menezes Rocha	José Julio de Andrade	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	5	94- 95v		Parte da posse (metade)	
22/06/1920	Sant'Anna	Manoel Menezes Rocha	José Julio de Andrade	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	5	96- 97		Parte da posse	
12/07/1926	Sant'Anna	Emetério de Menezes Rocha	José Julio de Andrade	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	5	97- 99		Parte da posse	
24/12/1948	Sant'Anna	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	32 0	1			
18/01/1949	Sant'Anna	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre	3E	07 a 11	329	Toda a posse?	

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
16/09/1899	Marachipa ua		Antonio Rabello Mendes	Emissão de Título de Posse	?					Meia légua de frente por uma dita de fundos, mais ou menos.
?	Marachipa ua	Antonio Rabello Mendes e esposa, Primalívia Souza Mendes	Elysio Chrisóstomo de Carvalho	Escritura pública de compra e venda	?					
?	Marachipa ua	Elysio Chrisóstomo de Carvalho e herdeiros	José Julio de Andrade	Escritura pública de compra e venda	?					
24/12/1948	Marachipa ua	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	32 0	1			
18/01/1949	Marachipa ua	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre	3E	07 a 11	329		
15/09/1893	Niteroy		Balbina da Fonseca Rabello	Emissão de Título de Posse	?					Uma légua de frente por uma dita de fundos, pouco mais ou menos. Na declaração de posse anexa ao "processo de origem" [?]: meia légua de frente por uma dita de fundos, pouco meais ou menos.

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
?	Niteroy	Balbina da Fonseca Rabello	Francisca Pinto de Castro	Herança					1/3 da posse	Uma (1) légua de frente por uma e meia (1/2) de fundos, pouco mais ou menos
?	Niteroy	Balbina da Fonseca Rabello	Raymundo Nonato Urbano da Fonseca e Ambrozina Lima da Fonseca (esposa); Antenor Madeira e Bonifácia Madeira (esposa).	Herança					2/3 da posse	Uma (1) légua de frente por uma e meia (1/2) de fundos, pouco mais ou menos
23/07/1912	Niteroy	Raymundo Nonato Urbano da Fonseca e Ambrozina Lima da Fonseca (esposa); Antenor Madeira e Bonifácia Madeira (esposa).	Elysio Chrisóstomo de Carvalho	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	1	60- 63		2/3 da posse	Uma (1) légua de frente por uma e meia (1/2) de fundos, pouco mais ou menos
20/11/1914	Niteroy	Francisca Pinto de Castro	Elysio Chrisóstomo de Carvalho	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	4	107- 111		1/3 da posse	Uma (1) légua de frente por uma e meia (1/2) de fundos, pouco mais ou menos
29/07/1915	Niteroy	Luzia Ottilia Pessoa de Carvalho (esposa de Elysio)	Elysio Chrisóstomo de Carvalho e herdeiros	Inventário	?					

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
25/08/1923 [ou 28/08/1923?]	Niteroy	Elysio Chrisóstomo de Carvalho e herdeiros	José Julio de Andrade	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	6	93- 96v.			Uma (1) légua de frente por uma e meia (1/2) de fundos, pouco mais ou menos
24/12/1948	Niteroy	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	32 0	1			
18/01/1949	Niteroy	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre	3E	07 a 11	329		
16/09/1899	Terra Preta do Castanhal		Antonio Rabello Mendes	Emissão de Título de Posse						1 1/2 (uma e meia) légua de frente por uma (1) dita de fundos
25/07/1910	do	Antonio Rabello Mendes e esposa, Primalívia Souza Mendes	Elysio Chrisóstomo de Carvalho	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	5	10- 13			
29/07/1915		Luzia Ottilia Pessoa de Carvalho (esposa de Elysio)	Elysio Chrisóstomo de Carvalho e herdeiros	Inventário	?					
28/08/1923 [ou 25/08/1923?]	Terra Preta	Elysio Chrisóstomo de Carvalho e herdeiros	José Julio de Andrade	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	6	93- 96v.			

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
24/12/1948	Terra Preta do Castanhal	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	32 0	1			
18/01/1949	Terra Preta do Castanhal	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre	3E	07 a 11	329		
?	Conçalado ou Conçalado da Ilha de Maroin		Alexandre Baptista	Registro Paroquial	?				Registro procedido com base no art. 91 do Decreto n. 1318, de 30/01/1854.	não consta
	Conçalado ou Conçalado da Ilha de Maroin			não há emissão de Título de Posse					a posse não pode ser objeto de legitimação	
?/?/1902	Conçalado ou Conçalado da Ilha de Maroin	Bernardino Francisco Barroso e esposa, Joana Francisca da Cruz Barroso	João Argemiro Ormino de Mendonça	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	5	37- 38			Uma légua de frente por meia de fundos
27/02/1917		João Argemiro Ormino de Mendonça	José Julio de Andrade	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	5	25- 27			
24/12/1948	Conçalado ou Conçalado da Ilha de Maroin	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	32 0	1			

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
18/01/1949	Conçalado ou Conçalado da Ilha de Maroin	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre	3E	07 a 11	329		
24/12/1948	Pau Grande	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	32 0	1			
18/01/1949	Pau Grande	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre	3E	07 a 11	329		
24/12/1948	Ilha Urumã	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	32 0	1			
18/01/1949	Ilha Urumã	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro	3E	07 a 11	329		
18/04/1909	Conceição	Vários	Elysio Chrisóstomo de Carvalho	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	4	08 a 09		Parte da posse	
06/09/1909	Conceição	Vários	Elysio Chrisóstomo de Carvalho	Escritura pública de compra e venda	[Cartório de Notas de Almerim]?	[4]	10/1		Parte da posse	
05/03/1905	Paraizo	Balbino de Souza Santos	Albino Furtado de Vasconcelos Leão	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	7	47 a 48			

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
20/11/1909	Paraizo	Albino Furtado de Vasconcelos Leão	Empresa Andrade & Queiroz	Escritura pública de dissolução de sociedade	Cartório de Notas Chermont, Belém	21 0	41			
18/12/1906	Porto Alegre	José Leandro de Aragão	José Julio de Andrade	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	7	78 a 79v.			
24/12/1948	Porto Alegre	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	32 0	1			
18/01/1949	Porto Alegre	José Julio de Andrade	Jari Ltda.	Transcrição de Escritura pública de compra e venda	Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre	3E	07 a 11	329		
05/03/1905	Goiabal	Antonio Geraldo de Oliveira	Albino Furtado de Vasconcelos Leão	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas de Almeirim	7	48 a 49			
05/09/1904	Goiabal	Albino Furtado de Vasconcelos Leão	Andrade Queiroz & Cia	Escritura pública	Cartório de Notas Chermont, Belém	?	?	?	Albino Furtado de Vasconcelos Leão contituiu sociedade com José Julio de Andrade e Joaquim Pereira de Queiroz, e fez incorporar ao patrimônio da empresa, a título de integralização de suas ações, dentre outros imóveis, a posse Goiabal. [verif. conflito de data com a compra da posse Goiabal]	
17/09/1904	Goiabal	Albino Furtado de Vasconcelos Leão	Andrade Queiroz & Cia	Escritura pública	Junta Comercial de Belém	?	?	278	Albino Furtado de Vasconcelos Leão contituiu sociedade com José Julio de Andrade e Joaquim Pereira de Queiroz, e fez incorporar ao patrimônio da empresa, a título de integralização de suas ações, dentre outros imóveis, a posse Goiabal. [verif. conflito de data com a compra da posse Goiabal]	

DATA	GLEBA	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	TIPO DE TRANSMISSÃO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	N°. de ordem	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
10/04/1906	Goiabal	Andrade Queiroz & Cia	Andrade & Cia Queiroz	Escritura pública de dissolução de sociedade	Cartório de Notas de Almeirim	7	59 a 61 e vers os		Dissolução da sociedade por falecimento de Albino Furtado de Vasconcelos Leão.	
20/11/1909	Goiabal	Andrade & Cia Queiroz	José Julio de Andrade	Escritura pública de dissolução de sociedade	Cartório de Notas Chermont, Belém	21 0	41			
04/05/1933	Jaburu	Pio de Andrade Ramos	Manoel Corrêa do Nascimento	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	27 5	202			
04/05/1936	Jaburu	Sebastião Venâncio de Almeida Corumbá e sua esposa	José Julio de Andrade	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	?	?			
04/05/1936	Cruzeiro	Sebastião Venâncio de Almeida Corumbá e sua esposa	José Julio de Andrade	Escritura pública de compra e venda	Cartório de Notas Chermont, Belém	?	?			

5. O JARI HOJE [esboço do capítulo]

A dinâmica de exploração econômica do Vale do Jari pode ser observada sob vários aspectos. Do ponto de vista socioeconômico houve a transição do foco nas atividades extrativistas de produtos não-madeireiros para a extração madeireira e para o complexo agroindustrial orientado à produção de celulose. Se, no seu início, eram as condições de dependência criadas entorno do aviamento que regulavam as relações entre o "patrão", José Júlio de Andrade, e os camponeses; durante o governo militar, o latifúndio experimentou uma fase de relacionamento contratual – formal e informal – entre grandes levas de trabalhadores e o novo "patrão", Ludwig, que já não era aviador, mas um dos grandes representantes do moderno capitalismo mundial.

Depois de um período de intensa crise econômica nos anos 80 e 90, o empreendimento entra numa nova fase: as duas estratégias anteriores são retomadas e modernizadas em nome de certo capitalismo supostamente dotado de responsabilidade socioambiental. De um lado, são mantidas e ampliadas as relações contratuais entre as empresas componentes do Grupo Orsa e suas empreiteiras com os milhares de empregados que garantem a produção das florestas homogêneas, o fabrico da celulose e a criação bovina. De outro lado, as atividades de exploração de diversos produtos da floresta nativa, embora também mantidas a partir de relações contratuais com os operadores de motosserra, funcionários da serraria e técnicos florestais, acontecem mediante o discurso de inclusão social das comunidades inseridas na área de exploração⁶¹. Talvez se possa supor que, aqui, as relações de dependência, típicas do aviamento, não acontecem mais pelo endividamento no barração, mas pela participação das comunidades em programas e projetos desenvolvidos pela empresa social do Grupo, a Fundação Orsa. As famílias beneficiam-se dos projetos e, pela "permissividade" da empresa em aceitá-los na terra, enquanto garantem o marketing social tão bem explorado pelo grupo.

⁶¹ Alguns trabalhos que tratam do município de Almeirim ou especificamente da atuação do Grupo Orsa, se referem às comunidades existentes no interior do latifúndio e, muitas vezes, no interior do plano de manejo florestal como comunidades do entorno ou, genericamente, como comunidades na área de influência do Grupo Orsa.

A imensa maioria das ocupações no interior do latifúndio são posses⁶², pouquíssimos possuem título de propriedade da terra. Há, no entanto, algumas exceções: cerca de 120 títulos distribuídos pelo Iterpa nos anos 1990 em um trecho da Estrada Nova, e um ou outro caso isolado, como algumas titulações de naturezas diversas e algumas fazendas de gado nas várzeas.

Um dos fatores que desestimularam Ludwig a continuar o Projeto Jari, foi a dificuldade encontrada de regularizar as terras, mesmo com o apoio do governo militar. Em 26 de novembro de 1976, a Jari Florestal e Agropecuária Ltda., hoje Jari Celulose S/A, requereu ao Iterpa, por meio do processo n° 05562/76, a legitimação de 33 Títulos de Posse, que juntos somavam 2.786.237 hectares. A empresa conseguiu comprovar a cadeia sucessória de 19 desses títulos, enquanto outros 14, inclusive o da Fazenda Saracura com seus 2.600.000 hectares, não foram regularizadas por não cumprirem especificações e obrigatoriedades elementares.

Após consolidar a compra da Jari Celulose, o Grupo Orsa inseriu a exploração dos produtos florestais madeireiros em sua estratégia econômica. Diante desse novo cenário, em 2001, a Jari Celulose empreendeu a unificação de todos os títulos inerentes à formação do latifúndio, reunindo títulos de propriedade, Títulos de Posse e de aforamento em uma mesma matrícula no Cartório de Imóveis do município de Monte Alegre, transformando-os em uma única propriedade com cerca de 911 mil hectares. 63

Após a unificação dos títulos, a Jari Celulose elaborou e apresentou ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) um plano de manejo florestal sustentável a ser desenvolvido em 545 mil hectares pertencentes ao que seria a Reserva Legal do latifúndio, e que posteriormente passou a ser gerido pela Orsa Florestal, com base num contrato de comodato assinado entre as duas empresas.

A Promotoria Pública da Comarca do município de Almeirim, porém, instalou a Ação Civil Pública 02/2001 com o objetivo de investigar indícios de fraude no processo

⁶² A utilização da nomeação "posseiro" possui significados distintos. Na leitura sociológica, em alguns contextos ela é entendida como um segmento de campesinato que pode regionalmente ganhar outras nomeações, tais como: roceiro, sitiante, caipira, seringueiro etc. Já no entendimento jurídico, "posseiro é o ocupante de terra sem o consentimento de terceiro, seja em áreas públicas ou privadas, consequentemente, não possuindo título legal que lhe garanta o domínio da área que ocupa" (BENATTI, 2003, p. 192).

⁶³ O caso da fazendo Saracura, por ser mais problemático, tornou-se um processo à parte.

de unificação das matrículas das terras que compõem o latifúndio da Jari Celulose no município. Em 2004, a Corregedoria das Comarcas do Interior decidiu pelo cancelamento da matrícula imobiliária unificada em Monte Alegre, puniu a tabeliã, que, aliás, era irmã de um dos diretores da empresa, e reconheceu o direito da empresa às benfeitorias, mas não à propriedade das terras. Tal decisão somou-se e avivou uma intensa batalha judicial entre a empresa e o governo do estado do Pará, que desde 1978 reconhecia como públicas boa parte dessas terras.

Em 2004, com a promulgação de normativas que impediam o Ibama de licenciar planos de manejo florestal em áreas que não contassem com situação fundiária regularizada, o Grupo Orsa impetrou uma ação demarcatória no Fórum da Comarca de Almeirim, e a requisição foi considerada ilegítima.

Em 13 de junho de 2005, o desembargador Enivaldo da Gama Ferreira deu, em 2º instância, provimento para anular a sentença e todos os atos praticados a partir dela, a fim de que prosseguisse a ação demarcatória e, após, fosse proferida nova sentença, baseando-se no art. 44 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Pará. Tal decisão motivou, em 2005, que a Procuradoria Geral do Estado do Pará entrasse no TJE com uma Ação Declaratória de inexistência de domínio contra a Jari e encaminhasse ao STF uma Ação de Inconstitucionalidade para 2 artigos da constituição do estado que serviam de base legal para a Jari tentar regularizar suas áreas de pretensão. Ainda em 2005, o STF julgou em favor da Procuradoria paraense, entendendo como procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade e derrubando toda a argumentação jurídica do Grupo Orsa.

Mesmo assim, em 21 de dezembro de 2006, as empresas Jari Celulose S/A, Orsa Florestal S/A e o governo do estado do Pará firmam um termo de compromisso, visando uma solução amigável para o conflito fundiário existente. Em tal documento, ficou consignado que o governo paraense aprovaria o plano de manejo florestal do Grupo Orsa⁶⁴ e, em contrapartida, o grupo procederia a regularização fundiária as áreas ocupadas pelas comunidades tradicionais no interior do imóvel sob sua pretensão. Assim, em 23 de julho de 2007, foi assinado o termo de compromisso entre o Iterpa, a

⁶⁴ Já estava, então, em vigor a Lei 11.284/06 que subtraia do Ibama e transferia aos estados a competência de licenciar os planos de manejo madeireiros.

Orsa Florestal e a Jari Celulose visando "garantir a regularização fundiária das comunidades inseridas na faixa de abrangência do 'Projeto Jari' no município de Almeirim e possibilitar a continuidade da execução do plano de manejo florestal sustentável".

O plano de manejo seguiu – e segue – em atividade, mas nada foi feito pela regularização das áreas das comunidades.

As fraudes que cercam do plano de manejo florestal foram apuradas pela polícia federal a partir do processo aberto pela Promotoria de Almeirim em 2001. Chegou-se a conclusão, em 2009, que o Grupo Orsa não era proprietário da maior parte das terras abrangidas pelo plano de manejo e que ocorria grilagem de terras públicas. Em maio de 2011, o Ministério Público Federal de Santarém-PA encaminhou à Justiça Federal queixa por crime de estelionato cometido por um dos diretores da empresa.

Mesmo em meio a todas as contestações de seu direto àquelas áreas, em 2010, a empresa obtém na Justiça Estadual uma leva de decisões a seu favor e contra os posseiros do imóvel, dando início a uma nova fase de violentas ações de reintegração de posse em várias comunidades do Vale do Jari, levando ao chão benfeitorias e cultivos de dezenas de famílias de pequenos agricultores e alguns pecuaristas. E mais: o plano de manejo florestal, realizado em áreas irregularmente apropriadas não só continua em operação até hoje, como é ainda certificado pelo FSC.

O Termo de Compromisso assinado entre a Jari Celulose, a Orsa Florestal e o governo do estado do Pará, vem sendo renovado anualmente, sem que nenhuma comunidade tenha sido regularizada.

É também interessante notar outra forma de legitimação do latifúndio do Jari: a produção cartográfica que o retrata, principalmente aquela produzida pela própria empresa, mas também por organizações não-governamentais (ONGs) envolvidas com o Projeto Almeirim Sustentável (IFT & IMAFLORA, 2010).

Em ambas, o produto cartográfico dá visibilidade à dimensão territorial do latifúndio e à distribuição espacial das atividades produtivas e de preservação ambiental (principalmente quando retratadas pela empresa), e às potencialidades para o desenvolvimento de cadeias produtivas alternativas, vinculadas territorialmente a

algumas comunidades inseridas no latifúndio, quando retratados, mais recentemente, pelas ONGs.

Tal cartografia impressiona mais pelo que omite do que pelo que representa. Mapas podem ser entendidos enquanto um tipo específico de linguagem de poder e de discurso sobre o controle do território (ACSELRAD, 2008). Nesse sentido, a omissão, proposital ou não, do grande número de comunidades existentes no latifúndio, bem como das atividades produtivas de comunidades não parceiras da empresa que o controla, confere invisibilidade à maior contradição do latifúndio e, logo, ao maior conflito existente no seu interior: a presença histórica de milhares de pessoas que lutam por assegurar um pedaço de terra da qual depende sua sobrevivência. E, do ponto de vista da sobrevivência das comunidades ali existentes, essa cartografia torna-se, inevitavelmente, uma antítese do caminho de um "desenvolvimento sustentável" que supostamente se preocupa em representar.

O Vale do Jari vem acumulando há mais de um século uma população que, quando não inserida nos grandes empreendimentos que ocuparam a região, vive de atividades marginais a estes ou nas áreas por eles deixadas de lado, de onde são expulsas quando a expansão da grande empresa exige terreno. Essa situação se perpetua e, ainda hoje, no latifúndio criado por José Júlio de Andrade, agora gerido pelo moderno Grupo Orsa, acontecem conflitos fundiários e direitos elementares, como o acesso a saúde e a educação, são negados.

Só em Almeirim, o latifúndio abrange cerca de 60% da área municipal não destinada a unidades de conservação e terras indígenas. A partir disso, não é difícil supor a influência da empresa sobre todas as esferas do poder público local, incluindo o judiciário, e o poder de polícia com que agem seus seguranças armados no interior da área que reivindica como sua.

Os vários prêmios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social conferidos a empresa⁶⁵ e a certificação concedida pelo FSC ao plano de manejo florestal

⁶⁵ Ver, por exemplo: "Grupo Orsa recebe Prêmio Brasil de meio ambiente". Disponível em: http://www.fundacaoorsa.org.br/pt/arquivos/namidia/namidia_314176750.pdf. Acesso em: 17 set. 2011; e "Sergio Amoroso, presidente do Grupo Orsa, recebe Prêmio 'Faz Diferença'". Disponível em: http://www.revistafator.com.br/ver noticia.php?not=6908>. Acesso em: 17 set. 2011.

acabam, na prática, por legitimar o latifúndio. Neles, as inúmeras irregularidades fundiárias e os conflitos socioambientais são omitidos, permitindo ao Grupo Orsa sustentar a alcunha de "empresa verde" e socialmente responsável.

Aliás, os procedimentos de certificação de produção florestal adotados pelo FSC vêm recebendo críticas em diversos países, inclusive por ignorar conflitos fundiários e apropriação indevida de terras (ver, por exemplo, BROERS, 2010).

Torna-se urgente que o problema fundiário, do qual decorrem outros conflitos, seja resolvido no Vale do Jari, onde, há mais de 100 anos, trocam-se os "donos", gestores de modernos grupos empresariais assumem o lugar antes ocupado pelos tradicionais aviadores, mas perduram as amarras do imenso latifúndio.

O maior plano de manejo florestal madeireiro certificado do mundo está em operação no Vale do Jari, sendo constantemente divulgado como exemplo de boas práticas socioambientais, apesar dos vários conflitos e das disputas judiciais. O latifúndio, revisado na agenda socioambientalista como meio de possibilitar o uso econômico responsável da floresta, perpetua-se na estrutura agrária da Amazônia, mantendo na pobreza milhares de pequenos agricultores.

E ainda é premiado por isso.

5 PLANO DE TRABALHO

Com relação ao cronograma originalmente apresentado, as principais alterações para o próximo período da pesquisa diz respeito ao levantamento de processos judiciais. Alguns encontravam-se arquivados, outros tramitando entre instâncias e alguns, ainda, tiveram seu número alterado pela adoção de uma nova metodologia de numeração e tiveram sua localização dificultada. Na tentativa de melhor solucionar estes problemas, acabei me valendo dos serviços de um advogado. Sua análise será a principal atividade do próximo período da pesquisa.

Durante os meses de fevereiro e março de 2014, teve lugar a elaboração do relatório para o Exame de Qualificação, depositado em abril e ser apresentado em data ainda por confirmar.

Ainda nos primeiros meses de 2014, deve ser concluída a sistematização do material jornalístico levantado. Para os meses de agosto e setembro, planejo trabalho de campo na área pretendida pelo Grupo Orsa, tanto no Pará como no Amapá, colhendo depoimentos e confirmando informações secundárias já obtidas.

Em algum momento do ano de 2014, preferencialmente após ter aprofundado o trabalho com os processos judiciais, pretendo entrevistar autoridades envolvidas (em especial dos Ministérios Públicos Estadual e Federal e funcionários do Iterpa), além de pessoas que possam se manifestar em nome da empresa.

Por fim, o segundo semestre de 2014 ainda será dedicado à sistematização do material acumulado, em paralelo à leitura de bibliografia de referência. De posse dessa sistematização, e ainda consultando referenciais teóricos mais pontualmente, o primeiro semestre de 2015 constituirá período dedicado à redação final dos capítulos, permeado por discussões com o orientador e resultando, em julho de 2015, no depósito para posterior defesa da dissertação. Com isso, concluir-se-ão os três anos de pesquisa propiciados pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana aos seus pesquisadores.

6 CRONOGRAMA

Etano do tuabalha		Meses																	
Etapa do trabalho	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Jul.
1- Elaboração do Relatório de qualificação																			
2- Levantamento bibliográfico																			
3- Sistematização do material jornalístico levantado (arquivos da imprensa)																			
4- Pesquisa cartorial																			
5- Levantamento dos processos judiciais																			
6- Sistematização e análise da documentação e processos judiciais																			
7- Entrevistas																			
8- Trabalho de campo nas comunidades																			
9- Sistematização do material de campo, transcrição de entrevistas																			
10- Redação da Dissertação																			
11- Depósito																			
12- Defesa																			

7 BIBLIOGRAFIA CITADA

- ACSELRAD, Henri (org.). (2008). *Cartografias sociais e território*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional. 168 p. (Coleção Território, ambiente e conflitos sociais; n. 1).
- ALEF, Daniel. (2009). *Daniel Keith Ludwig*: reclusive billionaire. Santa Barbara (CA-USA): Titans of Fortune (Edição digital).
- ARAÚJO, R., LENA, P. (org.). (2011). Desenvolvimento sustentável e sociedades na Amazônia.. Belém: MPEG. 510 p.: il. (Coleção Eduardo Galvão).
- BARROS A.C.; UHL, C. (1997). *Padrões, problemas e potencial da extração madeireira ao longo do rio Amazonas e do seu estuário*. Vol. 4, Série Amazônia, n. 4. Belém: IMAZOM. 42 p.
- BENATTI, J. H. (2003). Posse agroecológica e manejo florestal. Curitiba: Juruá.
- BEVILÁCQUA, Clovis. (1955). *Código civil*: comentários. Rio de Janeiro: Francisco Alves.
- BOSI, Alfredo. (2010). *Ideologia e contraideologia*: temas e variações. São Paulo: Cia. das Letras.
- BRASIL. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm. Acesso em: dez. 2012.
- BROERS, Leo. (2010). "Sustainable on paper: the eucalyptus plantations of Bahia, Brazil". Disponível em: http://www.kauri.be/Uploads/Documents/doc_0966.pdf>. Acesso em: 16 set. 2011.
- CAMARGO, Maria Luíza; FOLHES, Ricardo. (2011). "Os braços do Jari: entre a terra, o latifúndio e os grandes projetos". In: 5. Simpósio Internacional de Geografia Agrária/ 6. Simpósio Nacional de Geografia Agrária, 2011, Belém. *Anais do...*
- CARNEIRO, Glauco. (1988). Jari: uma responsabilidade brasileira. São Paulo: Lisa.
- CAVALCANTI, K.; FERRAZ, S. (1999). "Vende-se por 1 dólar". *Veja*, Ed. Abril, 07 jul. 1999. Disponível em: http://veja.abril.com.br/070799/p_074.html>. Acesso em: 29 set. 2011.
- CHACPE, Juliana Fernandes. "Do conceito de imóvel rural". Disponível em: http://www.incra.gov.br/index.php/procuradoria/artigos-e-doutrinas/file/1093-do-conceito-de-imovel-rural-por-juliana-fernandes-chacpe. Acesso em: 25 mar. 2014.

- ENGELS, Friedrich. (1985). "A Origem da Família da Propriedade e do Estado". In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich, *Obras Escolhidas*, v. 3. São Paulo: Alfa Omega.
- FOSTER, Germano de Rezende. (2003). *A privatização das terras rurais*. Barueri: Manole.
- GARRIDO FILHA, I.B.M. (1980). O Projeto Jari e os capitais estrangeiros na Amazônia. Petrópolis: Vozes.
- GASPARI, Élio. (1998). "O 'problema social' dos banqueiros do Jari". *Folha de São Paulo*, 15 mar.; Caderno Brasil, p. 18.
- GREISSING, Anna. (2010). Revista Universidade, Sorocaba, v. 36, n. 3, p. 43-75, dez.
- HARVARD BUSINESS SCHOOL. (s.d.). "Daniel K. Ludwig". American Business Leaders of the Twentieth Century. Disponível em: http://www.hbs.edu/leadership/database/#L>. Acesso em: 14 jan. 2013.
- IFT, IMAFLORA. (2010). *Diagnóstico Econômico Ecológico de Almeirim*. Belém: IFT; Imaflora.
- JORGE FILHO, Edgar José. (1992). *Moral e história em John Locke*. São Paulo: Loyola.
- KILACHAND, Sean. (2012). "The Forbes 400 Hall Of Fame: 36 Members Of Our Debut Issue Still In Ranks". Disponível em: http://www.forbes.com/sites/seankilachand/2012/09/20/the-forbes-400-hall-of-fame-36-members-of-our-debut-issue-still-in-ranks/. Acesso em: 20 jan. 2013.
- LIMA, Ruy Cirne. (1988). *Pequena história territorial do Brasil*: sesmarias e terras devolutas. 4. ed., Brasília: ESAF.
- LINS, C. (1991). *Jari*: 70 anos de história. Almeirim: Dataforma; Prefeitura Municipal de Almeirim.
- LOCKE, John. (2005). Dois tratados sobre o governo. São Paulo: Martins Fontes.
- MACPHERSON, C. B. (1979). A teoria política do individualismo possessivo: de Hobbes a Locke. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- MARÉS, Carlos Frederico. (2003). A função social da terra. Porto Alegre: Fabris.
- _____. (2010). "Função social da propriedade". In: SONDA, Claudia; TRAUCZYNSKI, Silvia Cristina (orgs.). *Reforma agrária e meio ambiente*: teoria e prática no estado do Paraná. Curitiba: ITCG. Disponível em: http://www.itcg.pr.gov.br/arquivos/File/LIVRO_REFORMA_AGRARIA_E_MEIO_AMBIENTE/PARTE_3_1_CARLOS_MARES.pdf. Acesso em: 20 nov. 2012.
- MARTINS, José S. (1998). O cativeiro da terra. São Paulo: Hucitec.
- _____. (1997). *Fronteira*: a degradação do Outro nos confins do humano. São Paulo: Hucitec.

- MARX, Karl. (s.d.) "Sobre Proudhon". Disponível em: <dorl.pcp.pt/images/classicos/oe3_me_t2t04.pdf>. Acesso em: jan. 2013.
- NÚCLEO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DE REFORMA AGRÁRIA (NERA-FCT-UNESP). (2012). *Dataluta*: Banco de Dados da Luta pela Terra: Relatório Brasil 2011. Coord. C. A. Feliciano; E. P. Girardi. Presidente Prudente-SP, out. 2012. Disponível em: http://docs.fct.unesp.br/nera/projetos/dataluta_brasil_2011.pdf>. Acesso em: nov. 2012.
- OLIVEIRA, A.U. (1995). *Amazônia*: monopólio, expropriação e conflitos. Campinas: Papirus.
- _____. (2007). Modo de produção capitalista, agricultura e reforma agrária. São Paulo: FFLCH.
- ; FARIA, Camila Salles de. (2009). "O processo de constituição da propriedade privada da terra no Brasil". In: 12. Encontro de Geógrafos da América Latina, 2009, Montevidéu.
- PACE, Eric. (1992). "Daniel Ludwig, Billionaire Businessman, Dies at 95". *The New York Times*, 29 ago. Disponível em: . Acesso em: 14 jan. 2013.
- PINTO, Lúcio F. (1986). *Jari*: toda a verdade sobre o projeto de Ludwig. São Paulo: Marco Zero.
- PROUDHON, Pierre Joseph. (s.d.). *Que é a propriedade?* São Paulo: Cultura Brasileira.
- ROSENBURG, Cynthia. (2007). "O desafio de salvar o Jari". *Época Negócios*, Ed. Globo, edição 4, 26 jul. 2007. Disponível em: http://epocanegocios.globo.com/Revista/Epocanegocios/0,,EDG77547-8384-4,00-O+DESAFIO+DE+SALVAR+O+JARI.html. Acesso em: 29 set. 2011.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. (s.d.). *Discurso sobre a origem da desigualdade*. Trad. Maria Lacerda de Moura. [S. 1.]: Ed. Ridendo Castigat Mores, [s.d.]. Disponível em: http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/desigualdade.html>. Acesso em: dez. 2012.
- SANTOS, Cleusa. (2006). "Marx e a crítica da reforma". In: 3. Conferencia Internacional la Obra de Carlos Marx e los Desafios del Siglo XXI, 2006, Havana. *Anais eletrônicos da...* Havana: Revista de Trabajos Científicos sobre Diversas Facetas de la Sociedad Cubana e Latinoamericana.

- SANTOS, Roberto. (1980). História econômica da Amazônia. São Paulo: TAQ.
- SARETTA, Fausto. (2001). "Octavio Gouvêa de Bulhões". *Estudos Avançados*, São Paulo , v. 15, n. 41, abr. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142001000100010&lng=en&nrm=iso. Acesso em 09 maio 2013.
- SAUTCHUK, J.; CARVALHO, H.M.; GUSMÃO, S.B. (1980). *Projeto Jari*: a invasão americana. São Paulo: Brasil Debates.
- SHIELDS, Jerry. (1986). The Invisible Billionaire: Daniel Ludwig. Houghton Mifflin.
- SILVEIRA, Modesto da. (1980). *Ludwig, o imperador do Jari*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- TOMÁS DE AQUINO. (1990). Suma de Teología III. Edición dirigida por los Regentes de Estudios de las Provincias Dominicanas en España. Madri: Biblioteca de Autores Cristianos.
- TORRES, Maurício. (2012). *Terra privada, vida devoluta*: ordenamento fundiário e destinação de terras públicas no oeste do Pará. São Paulo, 2012. Tese (Doutorado em Geografia Humana) FFLCH-USP.
- TOUCHARD, Jean. (s.d.). *História das idéias políticas*: do Renascimento ao Iluminismo, v. 2. Sintra: Europa-América.
- VOLTAIRE, François Marie Arouet de. (1978). *Os Pensadores*, vol. 23 (1). São Paulo: Abril Cultural.
- WALLECHINSKY, David; WALLACE, Irving. (1981). "Richest People in History Daniel K. Ludwig". Trivia-Library. Disponível em: http://www.trivia-library.com/b/richest-people-in-history-daniel-k-ludwig.htm. Acesso em: 14 jan. 2013.
- WEINSTEIN, Barbara. (1993). *A borracha na Amazônia*: expansão e decadência 1850-1920. São Paulo: Hucitec; Edusp, 1993.
- WOODCOCK, George. (2002). História das ideias e movimentos anarquistas, v. 1: A ideia. Porto Alegre: L&PM.

8 ANEXOS

8.1 Ementas das disciplinas cursadas

8.1.1 "Campesinato, anarquismo e agricultura"

Disciplina: CAMPESINATO, ANARQUISMO E AGRICULTURA Profa. Dra. Valeria de Marcos Quartas-feiras, das 09 às 13 hs – 8 créditos

OBJETIVOS:

- Compreender as práticas e alternativas para a (re)criação camponesa na atualidade.
- Analisar os aspectos teóricos e as práticas das diferentes formas de cooperação no campo: uso comum da terra, cooperação e ajuda mútua, produção coletiva e produção comunitária.
- Compreender, à luz das diferentes experiências estudadas, as características principais da produção coletiva e comunitária com vistas à construção teórica da produção coletiva e comunitária na ótica do movimento anarquista.
- Analisar outras formas de organização da produção praticadas pelo campesinato na atualidade como
 o avanço da agroecologia e da permacultura enquanto uma nova concepção de produção na
 agricultura (através de práticas como a mandala, a agricultura natural e a sinérgica, etc); com vistas ao
 embate com a influência da lógica neoliberal.

CONTEÚDO:

- 1. A produção camponesa e a produção capitalista na agricultura no início do século XXI
- 2. A discussão teórica sobre a produção coletiva e comunitária no campo e outras práticas de produção cooperada: as origens da discussão na segunda metade do século XIX
- 3. O movimento anarquista e as propostas de organização social da produção na agricultura na segunda metade do século XIX: as escolas individualista, mutualista e socialista (e as correntes coletiva e comunista)
- 4. O marxismo e as propostas de organização social da produção agrícola
- 5. As diferentes práticas de cooperação no trabalho: o uso comum da terra com o trabalho individual o caso das terras comunais de Santa Catarina e os faxinais no Paraná
- **6.** As práticas de cooperação e ajuda mutua: das comunidades religiosas nos Estados Unidos os Menonitas e os Amish e no Brasil as Colônias Witmarsum e Varpa até as propostas do MST no campo brasileiro, como os grupos de família, as associações e os condomínios
- 7. As diferentes práticas de produção coletiva no mundo: os coletivos espanhóis, os kolkozes e sovkozes na Rússia, as cooperativas de produção no leste europeu, os ejidos mexicanos e algumas práticas do MST no campo brasileiro como os grupos coletivos e semi-coletivos e as cooperativas de produção dos assentados
- 8. A produção comunitária no campo em diferentes momentos da história e diferentes locais do mundo: da Colônia Cecília às comunidades Yuba e Sinsei no Brasil
- 9. A teoria da produção coletiva e comunitária na ótica do movimento anarquista da segunda metade do século XIX à atualidade
- **10.** O ressurgimento da utopia da vida em comunidade na atualidade: dos ecovilágios na Europa ao fortalecimento dos grupos de interesse nos assentamentos rurais no Brasil
- 11. O campesinato e a construção de uma nova concepção de agricultura para o futuro: o avanço da agroecologia e da permacultura e as práticas alternativas como a mandala, a agricultura natural, a agricultura sinérgica, os bancos de sementes no Brasil, na Europa e na Ásia.
- **12.** As perspectivas para o campesinato na atualidade: as diferentes práticas alternativas de organização da produção e da comercialização e o ressurgimento do coletivo como proposta de produção

BIBLIOGRAFIA:

BAKUNIN, M. A. La comune e lo Stato. Con lo scritto di Andrea Costa il 18 marzo e la comune di Parigi. Roma: Savelli, 1977a. 128 p.

______. Opere complete. Vol. IV – Stato e Anarchia. Dove andare cosa fare. 1873. (a cura di A. M. Bonanno). Catania: Edizioni della Rivista «Anarchismo», 1977b. 273 p.

_____. Federalismo, socialismo e antiteologismo. São Paulo: Cortez, 1988. 138 p. BALHANA, A. & MACHADO, B. P. (org). Campos Gerais: estruturas agrárias. Curitiba: UFPR, 1968.

BETRI, L. (a cura di) Cittadella e Cecilia due esperimenti di colonia agricola socialista. Carte inedite a cura di Luisa Betri e un saggio introduttivo su l'utopia contadina. Milano: Edizioni del Gallo, giugno 1971. 395 p.

BETTELHEIM, C. A luta de classes na União Soviética. Vol 1. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. 480 p.

```
A luta de classes na União Soviética. Vol 2. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983. 529 p.
BRENAN, G. Storia della Spagna 1874-1936: le origini sociali e politiche della guerra civile. Intr. G.
ROVIDA. Torino: Giulio Einaudi editore, 1970. 357 p.
BROUÉ, P. e TÉMIME, É. La rivoluzione e la guerra di Spagna. Trad. G. F. VENÉ. Torino: Oscar
Mondadori, 1980. 684 p.
CAMPOS, J. N. Terras comunais em Santa Catarina. Florianópolis: FCC/EDUFSC, 1991.168 p.
           . Terras de uso comum no Brasil. 258 f. Tese (doutorado) Depto. de Geografia, Faculdade
de Filosofia, Letras e Ciencias Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2000.
CHANG, M. Y. Faxinais no Paraná. Geografia, Londrina. v. 3, p. 84-103, 1985/1986.
ENGELS, F. Do socialismo utópico ao científico. 6a. ed. São Paulo: Global, 1984.
            Guerra de campesinos y el problema de la vivienda. Buenos Aires: Claridad, 1971.
            Origem da família, da propriedade privada e do estado. Rio de Janeiro: Civilização
Brasileira, 1945.
             Guerras camponesas na Alemanha. São Paulo: Grijalbo, 1977.
ESTERCI, N. (org). Cooperativismo e coletivização no campo: questões sobre a prática da Igreja
popular no Brasil. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1984. 159 p. (Cadernos do ISER, 16).
FABBRICINI, F., DE FALCO, A.. La prima semina. AAM Terra Nuova. n. 40 (178), p. 70-71, nov. 2003.
FLAVIEN, J. & LAJOINIE, A. (org). A agricultura nos países socialistas da Europa. Lisboa: Avante,
1977. 273 p. (Col. Reforma Agrária, 3).
FUKUOKA, M. La rivoluzione del filo di paglia. Firenze: Libreria Editrice Fiorentina, 1980. 180 p.
           . La fattoria biologica: teoria e pratica dell'agricoltura sinergica. Roma: Mediterranee,
2001. 315 p.
GOSI, R. II socialismo utopistico: Giovanni Rossi e la colonia anarchica Cecilia, Milano: Moizzi
editore, 1977, 181 p. (Col. Nuove Ricerche, 3).
HAZELIP, E. Agricoltura sinergica: ecco cos'é. AAM Terra Nuova. n. 34 (172), p. 20-23, apr. 2003.
KROPOTKIN, P. A. Champs, usines et ateliers. Paris: Stock, 1910. 486 p.
            La conquista del pane. Pref. Eliseo Réclus, Trad. Giuseppe CIANCABILLA. Bologna: Libreria
Internazionale d'Avanguardia, 1948. 173 p.
            Folhetos revolucionários. Barcelona: Tusquets, 1977. 2 vol.
            Il mutuo appoggio. Intr. Gian Paolo PRANDSTRALLER, Trad. Camillo BERNERI. Roma, Salerno
Editrice, 1982. 344 p.
LEVAL, G. Né Franco né Stalin: le collettività anarchiche spagnole nella lotta contro Franco e la
reazione staliniana. Milano: lei (Istituto Editoriale Italiano), 1952. 320 p.
            Espagne libertaire, 36-39: l'oeuvre constructive de la révolution espagnole. Paris:
Éditions du Monde libertaire, 1983. 402 p.
LUIZETTO, F. V. Utopias anarquistas. São Paulo: Brasiliense, 1987. 98 p.
MARCOS, V. Comunidade Sinsei (u)topia e territorialidade. 400 f. Dissertação (Mestrado). Depto. de
Geografia. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. 1996.
            Alternative per la produzione agrícola contadina nell'ottica dello sviluppo locale
autosostenibile. 636 f. Tese (Doutorado). Università degli Studi di Genova. Genova/Italia, 2004.
MARX, K. O Capital. 11a. ed. São Paulo: Difel, 1987.
MARX, K., ENGELS, F. Princípios do comunismo e outros textos. São Paulo: Mandacaru, 1990, 119 p.
             Lotte di classi in Francia dal 1848 al 1950. Roma: Rinascita, 1950.
MOLLISON, B. E HOLMGREN, D Permacultura um: uma agricultura permanente nas comunidades
em geral. São Paulo: Ground, 1983.
MÜĒLLER, H. J. Flores aos rebeldes que falharam – Giovanni Rossi e a utopia anarquista: Colônia
Cecília. 341 f. Tese (Doutorado). Depto. de História. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
da Universidade de São Paulo. 1989.
MULATINHO, H. V. Palma: a construção de uma comunidade utópica (1924-1970). 290 f. Tese
(Doutorado). Depto. de Antropologia. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade
de São Paulo. 1982.
MST. A cooperação agrícola nos assentamentos. Cadernos de Formação. São Paulo: MST. n. 20, 1993.
             Questões políticas sobre cooperativas de produção. Cadernos de Formação. São Paulo:
MST. n. 21, 1994. 90 p.
OLIVARES, M. Comuni, comunità ed ecovillaggi in Italia. Roma: Malatempora, 2003. 131 p.
OLIVEIRA, A.U. de. Modo capitalista de produção e agricultura. 2ª.ed. São Paulo: Ática, 1987. 88 p.
           . A geografia das lutas no campo. São Paulo: Contexto, 1988. 101 p.
           . A agricultura camponesa no Brasil. São Paulo: Contexto, 1991. 164 p.
            Barbarie e modernidade: Terra Livre. São Paulo: AGB, n. 21, p. 113-156, jul/dez 2003.
PALLANTE, M. I monasteri del terzo milennio. Slp: sdp, 15 p. (mimeo, ed. Autor)
RANZATO, G. Le collettivizzazioni anarchiche in Catalogna durante la guerra civile spagnola, 1936-1939.
In: "Quaderni Storici", n. 19, gennaio/aprile 1972, p. 317-338. Urbino: Argalia.
RECLUS, E. Evolução, revolução e ideal anarquista. São Paulo: La tribuna espanhola, 1904, 143 p.
REDEKOP, C. Mennonite society. USA: The Johns Hopkens Univ. Press, 1989, 397 p.
ROSSI, G. Noterelle di viaggio e di colonizzazione. In "La geografia per tutti", Anno I. n°s 2, 3, 7, 8, 9,
```

10, 11, 12, e 13, 31 maggio/16 novembre 1891. Bergamo: Frat. CATTANEO succ. GAFFURI e GATTI.

ROSSI, G. (CARDIAS). **Un comune socialista**. 4a. edizione. Prefazio di A. Costa. Brescia: Tipografia Sociale Operaia. 1884. 72 p.

_____. Cecilia comunità anarchica sperimentale. Un episodio d'amore nella colonia «Cecilia».

2a. edizione. Prefazio di Salvo Vaccaro. Pisa: BFS edizioni, marzo 1993. 72 p.

SINGELMANN, P. Rural collectivization and dependent capitalism: the mexican ejido. Latin American Perspectives. v. 5, n. 3, p. 38-51, Summer, 1978.

SMITH, E. L. The amish people. New York: Exposition Press, 1958. 258 p.

STAVENHAGEN, R. Capitalism and the peasantry in Mexico. Latin American Perspectives. v. 5, n. 3, p. 27-37, Summer, 1978.

VASSILIEFF, I. **Imigração leta no Brasil: a experiência da Colonia Varpa na Alta Paulista 1922/1964.** 249f. Dissertação (Mestrado). Depto. de História, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciencias Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1979.

WOODCOCK, G. História das idéias e movimentos anarquistas. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2004. 2v WOLF, E. Guerras camponesas no século XX. São Paulo: Global, 1984. 363 p.

8.1.2 "Agricultura e capitalismo no Brasil"

Disciplina FLG5834 Agricultura e Capitalismo no Brasil

Área de Concentração: 8136

Nr. de Créditos: 8 Carga Horária:150 horas

Docente Responsável: Ariovaldo Umbelino de Oliveira

Objetivos:

Discutir as correntes teóricas de compreensão sobre o desenvolvimento do capitalismo e de suas influências na agricultura.Compreender a agricultura sob diferentes modos de produção.Estudar o lugar macro econômico da agricultura e sua estrutura interna.Analisar os movimentos sociais e a luta pela terra.Debater a questão política no campo e a reforma agrária.

Conteúdo:

1. A Geografia e o estudo da agricultura. 2. As correntes teóricas e o campo. 3. A Agricultura sob o modo feudal de produção e a Transição. 4. A Agricultura sob o modo capitalista de produção. 5 As relações capitalistas de produção na agricultura. 6. A renda da terra. 7. A territorialização do monopólio capitalista no campo. 8. As relações não-capitalistas de produção na agricultura. 9. A monopolização do território e a sujeição da renda da terra. 10. A agricultura sob o socialismo e Transição. 11. Os movimentos sociais no campo e a luta pela terra. 12. A Questão Política no Campo e a Reforma Agrária.

Bibliografia:

- 1. ABRAMOVAY, R. Paradigmas do capitalismo agrário em questão Hucitec, São Paulo, 1992.
- 2.ANDRADE, M. C. A terra e o homem no Nordeste. Ed. da UFPE, Recife, 1998.
- 3. CANDIDO, A. Os parceiros do Rio Bonito. Duas Cidades, São Paulo, 1975.
- 4. CHAYANOV, A. V. La organizacion de la unidad econômica campesina Ed. Nueva Vision Buenos Aires 1974.
- 5. ENGELS, F. A origem da família da propriedade privada e do Estado. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro. 1987.
- 6. FERNANDES, B. M. A Formação do MST no Brasil, Ed. Vozes, Petrópolis, 2000.
- 7. FERNANDES, B. M. et alii (org.). Geografia agrária: teoria e poder. Expressão Popular, São Paulo, 2007.
- 8. GRAZIANO DA SILVA, J. A Nova Dinâmica da Agricultura Brasileira. UNICAMP São Paulo 1996.
- 9. IEA/USP, Desenvolvimento Rural (dossiê) EDUSP, São Paulo2001.
- 10. KAUTSKY K. A Questão Agrária (capítulos de VI a XI); Proposta Editorial São Paulo 1980.
- 11. LENIN, V. I. O Desenvolvimento do capitalismo na Rússia (capítulos 1 a IV) Abril Cultural São Paulo 1982.
- 12. MARTINS, J. S. O Poder do Atraso Hucitec São Paulo, 1996.
- 13. MARTINS, J. S. O Cativeiro da Terra, Ed. Ciências Humanas, São Paulo, 1979.
- 14. MARTINS, J. S. O Reforma Agrária o Impossível Diálogo, EDUSP, São Paulo, 2000.
- 15. MARTINS, J. S. Fronteira – A degradação do outro nos confins do humano, Contexto, São Paulo, 2009.

- 16. MARX, K, "O Capital" Col. Os EconomistaS Nova Cultural, São Paulo, 1985.
- 17.OLIVEIRA, A. U. Agricultura Camponesa no Brasil, Contexto, São Paulo, 2001.
- 18. OLIVEIRA, A. U. Modo capitalista de Produção, Agricultura e Reforma Agrária, FFLCH EDIÇÕES, São Paulo, 2007 (http://www.fflch.usp.br/dq/gesp/baixar/livro aviovaldo.pdf).
- 19. OLIVEIRA, A.U. Geografia das lutas no campo, Contexto, São Paulo, 1996.
- 20. OLIVEIRA, A.U. A questão da aquisição de terras por estrangeiros no Brasil-um retorno aos dossiês, AGRÁRIA, (São Paulo. Online), v.12, p.3-113, 2011

(http://www.revistas.usp.br/agraria/article/view/702)

- 21. OLIVEIRA, A. U. Os posseiros voltam a assumir o protagonismo da luta camponesa pela terra no Brasil In: Conflitos no Campo Brasil 2010.1a. ed.Goiânia: CPT, 2011, v.1, p. 55-62.
- 22. OLIVEIRA, A. U. A Questão Agrária no Brasil: não reforma e contrarreforma agrária no governo Lula In: OS ANOS LULA contribuições para um balanço crítico.1a. ed.Rio de Janeiro : Garamond, 2010, v.01, p. 287-328.
- 23. PRADO JR, C A Questão Agrária no Brasil Ed. Brasiliense São Paulo 1979.
- 24. SHANIN, T. La classe incomoda Alianza Editorial Madrid 1993.
- 25. STÉDILE, J. P. (Org) A Questão Agrária Hoje, Editora da Universidade-URGS/ANCA 1994.
- 26. WOLF, E. R. Guerras Camponesas do Século XX, Global, São Paulo, 1984

8.1.3 "Processamento digital de imagens orbitais"

Disciplina FLG5007 Processamento Digital de Imagens Orbitais

Área de Concentração: 8135

Nr. de Créditos: 8 Carga Horária: 120 horas

Docente Responsável: Ailton Luchiari

Objetivos:

Proporcionar ao aluno conhecimentos adicionais para análise e interpretação de imagens orbitais, mediante a utilização de técnicas de processamento digital. Desta forma, o curso visa aperfeiçoar os conhecimentos sobre à aplicabilidade dos produtos e das técnicas de sensoriamento remoto.

Justificativa:

Atualmente às técnicas de Sensoriamento Remoto são empregadas para gerar dados referentes à superficie da terra. Esses dados são em grande quantidade e necessitam ser tratados mediante o auxilio de meios computacionais. Esta disciplina visa proporcionar ao aluno recursos adicionais à interpretação de imagens obtidas pelos Sensores Remotos

Conteúdo:

1. Caracterização das imagens orbitais. 1.1. A geometria das imagens e suas resoluções espacial, espectral e radiométrica. 1.2. O processo de obtenção das imagens TM LANDSAT e HRV SPOT. 1.3. O histograma da imagem. 2. Pré-processamento de imagens. 2.1. As correções radiométricas. 3.. O registro e as correções geométricas. 4. Técnicas de realce de constraste . 4.1. Realce de contraste. 4.1.1. O contraste linear. 4.1.2. A equalização de histograma. 4.1.3. As funções logarítmicas e exponenciais. 5. A associação das cores primárias às bandas espectrais e composições coloridas. 5.1.1. As composições coloridas convencionais. . 5.2.2. As transformações "HSI" (croma, saturação e brilho). . 6. Operações aritméticas. 6.1.1. Adição e subtração. 6.1.2. Multiplicação e divisão. 6.1.3. Operações com constantes (escalares). 7. Transformações matemáticas. 7.1.1. Análise por componentes principais. 7.2.2. O índice normalizado de vegetação. 8. As técnicas de filtragens espaciais. 8.1. Os filtros tipo "passa-baixa". 8.2. Os filtros tipo "passa-alta". 8.3. Detecção de bordas. 8.4. Aplicação de filtros direcionais (norte-sul, leste-oeste e isotrópico). . 9. A classificação não-supervisionada. 10.. A classificação supervisionada. 10.1..1. O treinamento e a verdade terrestre. 10.2.2. Os algoritmos classificatórios: distância mínima, paralelepípedo e máxima verossimilhança. 10.2..3. A matriz de confusão de classes e os procedimentos avaliativos da exatidão de classes. 11. Técnicas de análise de imgens multitemporais.12. Sensoriemento Remoto com os sistemas de Informação Geográfica.

Bibliografia:

CASTLEMAN, K. R. Digital image processing. New Jersey, Prentice Hall, 1979.

COLWEL, R. N.; ESTES, J. E.; THORLEY, G. A. Manual of remote sensing (2a.ed.). Falls Church, American Society of Photogrammetry, 1983.

CROSTA, A. P. Processamento digital de imagens de sensoriamento remoto. Campinas, UNICAMP, 1991. CURRAN, P. Principles of remote sensing. New York, Longman, 1985.

DIAS, L. A. V. Correção radiométrica de imagens de satélite. São José dos Campos, INPE, 1982.

FORESTI, C. et alii. The use of image registration technique in Brasília's urban growth monitoring. São José dos Campos, INPE, 1984.

GARCIA, G. J. Sensoriamento remoto: princípios e interpretação de imagens. São Paulo, Nobel, 1982. MATHER, P. M. Computer processing of remotely sensed images: an introduction. Chichester, John Wiley, 1989.

NOVO, E. M. L. M. Sensoriamento remoto: princípios e aplicações. São José dos Campos, INPE/MCT, 1988

RIBEIRO, E. A. et alii. Manual do usuário dos sistemas de tratamento de imagens digitais. São José dos Campos, INPE, 1982.

GONZALEZ, R. C. Digital Image Processing New York, Adilson -Wesley, 1993 715p.

SABINS, F.F. Remote Sensing: principles and interpretation. New York, Freeman, 1984 449 p.

8.1.4 "Sociologia do espaço"

Disciplina FLS5147 Sociologia do Espaço

Área de Concentração: 8132

Nr. de Créditos: 8 Carga Horária: 120 horas

Docente Responsável: Fraya Frehse

Objetivos:

Esta disciplina pretende discutir as potencialidades teóricas e metodológicas implícitas no interesse cognitivo da sociologia pela dimensão espacial das relações e práticas sociais: isto é, pelo modo como essas se materializam fisicamente e/ou são impactadas pela materialidade física que permeia a vida social. Que tipo de conhecimento emerge quando o pensamento sociológico assume como pressuposto que o espaço nem se restringe a um substrato físico da pesquisa empírica, nem é mera abstração metafórica da reflexão teórica? No intuito de responder a questão, são três as etapas a serem percorridas. Após problematizar, a título de introdução, o porquê de uma sociologia do espaço recorrendo a certa história da concepção de espaço até a emergência histórica da sociologia (em particular na filosofia, na física e na geografia), cabe aprofundar-se naquelas que reconheço como as principais vertentes teóricas forjadas no decorrer da história da disciplina para explanar conceitualmente os vínculos entre vida social e a materialidade física do espaço. Será então possível perscrutar pontualmente alguns de seus desdobramentos mais recentes em contextos acadêmicos específicos, respectivamente na Inglaterra, na França, na Alemanha e no Brasil.

Justificativa:

Se reflexões sociológicas sobre a dimensão espacial da vida social são em boa parte já centenárias, fazendo-se presentes em Georg Simmel e em Émile Durkheim, todas essas são contribuições pontuais para uma história mais abrangente da sociologia no âmbito da qual a noção de espaço constituiu mais um pressuposto do que um objeto de conhecimento próprio. De fato, essa última tendência vem ganhando corpo, em termos históricos, com o avanço da globalização econômica. Este processo implica uma desespacialização das relações sociais que vai de mãos dadas com a multiplicação de espaços outros, antes insuspeitados, reais e virtuais, locais e globais - e diferentes. Não surpreende, pois, que mesmo nas fileiras da geografia, disciplina historicamente pioneira no estudo do espaço, há quem preconize que os idos contemporâneos se caracterizariam pelo chamado spatial turn. Já no caso da sociologia, o interesse renovado pela mediação do espaço na vida social repercutiu primeiramente nos embates em prol da diferenciação entre modernidade e pós-modernidade, o que implicou a recuperação de observações de décadas anteriores forjadas, muitas delas, no seio da própria disciplina. Como no debate sociológico brasileiro tal discussão mais ampla sobre o espaço aparece de modo bastante rarefeito, embora desde os seus primórdios as ciências sociais do país nutram significativos pontos de contato com essa história, cabe oferecer aos alunos de pós-graduação um aprofundamento nas principais perspectivas teórico-metodológicas acerca do assunto. Espera-se assim habilitá-los a desessencializar o espaço como categoria analítica em suas próprias pesquisas, reconhecendo que há

implicações teóricas e metodológicas específicas na mobilização de uma ou outra concepção sociológica de espaço.

Conteúdo:

A disciplina estrutura-se em torno de três eixos temáticos, a serem problematizados em aulas expositivas e discussões de texto: Introdução: Por que uma sociologia do espaço? 1. Uma certa história dos vínculos entre ser humano e espaço físico antes da sociologia I. Conceituações sociológicas pioneiras do espaço 2. Simmel e o espaço como efeito e causa de interações sociais 3. Durkheim, Halbwachs e o espaço como representação coletiva morfológica 4. Park, Burgess e o espaço como variável ecológica 5. Os vários espaços da "ordem da interação" goffmaniana 6. Lefebvre e o espaço como mediação da prática social 7. Castells e o espaço como expressão da estrutura social II. Algumas variações recentes 8. O espaço como construto social I: Giddens 9. O espaço como construto social II: Bourdieu 10. O espaço como construto social III: Löw 11. O espaço como produto social II: Martins 12. O espaço como produto social II: Kowarick

Observação:

PRÉ-REQUISITOS: Habilidade na leitura (para compreensão adequada) dos textos em inglês, em francês e em espanhol que integram bibliografia da disciplina. Os alunos de outras unidades serão submetidos a uma entrevista, para avaliação da adequação de seus conhecimentos teóricos prévios aos conteúdos da disciplina. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: O tema do trabalho deverá ter como referência as questões teóricas e metodológicas debatidas na disciplina, além da bibliografia apresentada durante o semestre. O seminário deverá ser elaborado em conformidade com as instruções apresentadas pela professora no início do período letivo.

Bibliografia:

Berking, Helmuth. "'Global Flows and Local Cultures'. Über die Rekonfiguration sozialer Räume im Globalisierungsprozess". Berliner Journal für Soziologie, 3, 1998, pp. 381-392.
. "Wenn New York nicht Wanne-Eickel ist… Über Städte als Wissensobjekt der Soziologie". In:
& Löw, Martina (orgs.). Die Wirklichkeit der Städte. Baden-Baden, Nomos, 2005, 9-22.
Bourdieu, Pierre. "Physischer, sozialer und angeeigneter Raum". Trad. Bernd Schwibs. In: Wentz, Martin
(org.). Stadt-Räume. Frankfurt a. M./Nova York, Campus, 1991 [orig. francês 1991], pp. 25-34.
et al. A Miséria do Mundo. Trad. Mateus S. Soares Azevedo et al. Petrópolis, Vozes, 2003 [orig
francês 1993].
Castells, Manuel. A Questão Urbana. Trad. Arlene Caetano. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2000 [orig.
francês 1972].
Problemas de Investigação em Sociologia Urbana. Trad. Lemos de Azevedo. Lisboa/São Paulo,
Editorial Presença/Martins Fontes, 1979 [orig. espanhol. 1971].
DaMatta, Roberto. A Casa & A Rua. Rio de Janeiro, Rocco, 1997 [1985].
Döring, Jörg & Thielmann, Tristan (orgs.). Spatial Turn. Bielefeld, Transcript, 2009 [2008].
Dünne, Jörg & Günzel, Stephan (orgs.). Raumtheorie. Frankfurt a.M., Suhrkamp, 2006.
Durkheim, Émile. "Morphologie sociale". L'année sociologique, 2 (1897-1898), 1899, pp. 520-532.
Les formes élémentaires de la vie réligieuse. Paris, Quadrige/Puf, 1994 [1912].
Engels, Friedrich. Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra. Trad. Rosa Camargo Artigas. São
Paulo, Global, 1985 [orig. al. 1845].
Evans-Pritchard, E. E. The Nuer. Oxford, Clarendon Press, 1940.
Foucault, Michel. "Des espaces autres". In: Dits et écrits, vol. 4. Paris, Gallimard, pp. 752-762
1984 [1967].
Eufrasio, Mário Antonio. Estrutura Urbana e Ecologia Humana. São Paulo, Editora 34, 1999.
Freyre, Gilberto. Sobrados e mocambos. Rio de Janeiro, Record, 2000 [1a edição 1936].
Frehse, Fraya. "Erving Goffman, sociólogo do espaço". Revista Brasileira de Ciências Sociais, 23(68),
2008, pp. 155-166.
Ô da rua! São Paulo, Edusp, 2011.
& Leite, Rogerio Proença. "Espaço urbano no Brasil". In: Martins, Heloisa T. de Souza (org.).
Horizontes das Ciências Sociais (Sociologia). São Paulo, Anpocs/Barcarolla/Discurso Editorial/ICH, 2010,
pp. 203-251.
Giddens, Anthony. A Constituição da Sociedade. Trad. Alvaro Cabral. São Paulo, Martins Fontes, 2004
[orig. ingl. 1984].
Goffman, Erving. Manicômios, Prisões e Conventos. Trad. Dante Moreira Leite. 7a ed. São Paulo,
Perspectiva, 2005 [orig. norte-amer. 1961], pp. 7-12, 145-259.
Behavior in Public Places. Toronto, Collier-MacMillan, 1963.
Goldmann, Lucien. Ciências Humanas e Filosofia. Trad. Lupe Cotrim Graude & José Arthur Giannoti. São
Paulo/Rio de Janeiro, Difel, 1980 [oria, fr. 1952].

Halbwachs, Maurice. Les cadres sociaux de la memoire. Paris, Albin Michel, 1994 [1925].
Morfologia Social. Trad. Fernando de Miranda. São Paulo, Saraiva Editores, 1941 [orig. francês
1938].
Jameson, Frederic (1991). Postmodernism. Durham, Verso.
Kowarick, Lúcio. A espoliação urbana. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979.
Escritos Urbanos. São Paulo, Editora 34, 2000.
Viver em Risco. São Paulo, Editora 34, 2009.
Lefebvre, Henri. "La notion de totalité dans les sciences sociales". Cahiers internationaux de sociologie, vol. 18, 1955, pp. 55-77.
Critique de la vie quotidienne. 3 tomos. Paris, L'Arche Éditeur, 1947-1961-1981.
De lo rural a lo urbano. Trad. Javier González-Pueyo. Barcelona, Ediciones Península, 1972
[orig. fr. 1970].
A Revolução Urbana. Trad. Sérgio Martins; Rev. Técn. Margarida Maria de Andrade. Belo
Horizonte, Editora da UFMG, 2002 [orig. fr. 1970].
Espacio y politica. Trad. Janine Muls de Liaras e Jaime Liaras García. Barcelona, Ediciones
Península, 1976 [orig. fr. 1972].
La production de l'espace. Paris, Anthropos, 2000 [1974].
Lofland, Lyn H. A World of Strangers. Prospect Heights, Waveland Press Inc., 1985 [1973].
Löw, Martina. Raumsoziologie. Frankfurt a. M., Suhrkamp, 2009.
Maia, João Marcelo Ehlert (2008), A terra como invenção. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor.
Martins, José de Souza. Subúrbio. São Paulo/São Caetano do Sul, Hucitec/Prefeitura de São Caetano do
Sul, 1992.
Fronteira. São Paulo, Hucitec, 1997.
A Aparição do Demônio na Fábrica. São Paulo, Editora 34, 2008.
Marx, Karl. "O 18 Brumário de Luís Bonaparte [1852]". In: Marx, Karl. Manuscritos Econômico-
Filosóficos e outros Textos Escolhidos. São Paulo, Abril Cultural, 1978, pp. 329-99.
A Guerra Civil na França. Trad. Antonio Roberto Bertelli. São Paulo, Global, 1985 [1871].
O Capital. Vol. 1. Trad. Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980.
& Engels, Friedrich. A Ideologia Alemã (I – Feuerbach). Trad. José Carlos Bruni e Marco Aurélio
Nogueira. 6a. ed. São Paulo, Hucitec, 1987 [orig. al. 1845].
Park, Robert & Burgess, Ernest W. The City. Chicago/London, The University of Chicago Press1967
[1925].
Schmid, Christian. Stadt, Raum und Gesellschaft. Muünchen, Franz Steiner, 2005.
Schroer, Markus. Räume, Orte, Grenzen. Frankfurt a. M., Suhrkamp, 2006.
Simmel, Georg. "The Sociology of Space" [orig. al. 1903]. In: Frisby, David & Featherstone, Mike (eds.).
Simmel on Culture. London, Sage, 1997, pp. 137-170.
Aufsätze und Abhandlungen 1901-1908, vol. 1. Frankfurt a. M., Suhrkamp, 1995 [1903].
Sociología. Madri, Alianza Editorial, 1986 [orig. al. 1903].
Telles, Vera da Silva. A Cidade nas Fronteiras do Legal e do Ilegal. Belo Horizonte, Argumentum, 2010.
Urry, John & Gregory, Derek (eds.). Social Relations and Spatial Structures. London, Macmillan
Education Ltd., 1985.

8.2 Publicação STTR-Santarém

Projeto Jari:

Um modelo de agroindústria para a Amazônia

Dir 1907, Daniel fatti Ludway, ori odministi nintimativariami, compressione in role in role impressio politici nues or principiosio escentin no teglici. O impaisi de Ludway lispe sociazatio inorimi. Virgini aleri, vistori li implantaglici de un compressio approductiva, que titate inorio como cheria a produpti de un compressio approductiva, que titate para esporação. Danden technique en un urga across, principativario para importação. Danden technique de sudministrativa a pleniquia de sudministrativa.

ottoure.

In large de noves emplojas condinies a niemper a reployé de aprice de proposación de aprice de format de tradataciones para a dendade de may serve a o parto de format la magnitude de forma persona en aprice de format de aprice de aprice de serve aprice de e de reguertes de cuima estados, a grando maloro homosa estre 30 e 90 eros, a regito pesas por uma protundo terinformagos a partir do intra-coa

A "NACIONALIZAÇÃO" DO PROJETO

En 1980, acos desemboles 1 districtos de diferen, acument presidon en ver acmente a presido para que a Projeto (rese terrinológico Lutvig emiseo o Just por El refridos de diferen per un constituir de empresas para las por El refridos de diferen per un constituir de empresas para las por El refridos de diferen per un constituir de empresas para las diferencias de la regional de l leto, se rodença been caledia con simple bajo to Provio ce finanzio titoto in inconfigue desenciamento un appreciajo de revolto en tratario stende vigen. Para paras consultant de existante de la tratalización de Mande de Art, no interesto de sen escribido 1917 e 1961, a Sepúllação de Minde Procedo presento de 1960 de e 1960 metatramos ho frescolo, cesas restato professo, as extratalizada de la em política de 1885 para 18.000 fastigarque, a no flamatica o colifica para 4 e 6.

Third comments of administration means from a failule of Aread one, and 1965 is maritiple of Lamps on left, a operation of breadle a, and 1964, a manipula of Allineda Art, incorporated a lampships.

Grupo Orsa eo vale do lari

Apartir de 2000, o Orași Onie, unas des principale organizações orasilarias de sebr de madeira, papal a ambalagaria, estambi o tres a o divida acumolada pelo Projeta Jain O Siraga la competita pelos empresas Jair Calabres, Olias Toresas Couri mitroles polo finanção destina de la competita de la competita de A dividad de pelabose, individad no Vila Mongrada, em Armelto, é o deba

fabrica do salar ne vrando nom redificação 100% PICC Prosed Secretário. Council, signir reconhecido intersocionalmente como o principal certificador de

A. Orea "Proceed is reported and par expires in plane do moreign timescal que, partituado desde 2004 parte 175C, é o metro proprio prinedo de floreste motive modros confederaciones en pieces, com aproximadamento dell'utilitativo como Recommente.

Recommente, a Chapa Ultra elliptica o continte activativo de Cura Venta.

umo das empresas blaves do menuale de poducas filomatas de madernios. Que, ha região, procura regido conservaci de cartante, ha espécial a seginces a a secucionista estámento recupiralmen da prospenção.



Il Fundagle Ches Ita empresa social de grope e telesible no describirmento de programa e crisatos eccles. Iniciativante electrolado e co armes influcio e estivación de la Cincia de sicio acua, comegous alcar teclina agricular inciato esta de sicio acua, comegous alcar teclina agricular incista indicatornal.

produces No-repositaria.

Segundo o projeto limpo tirte, suas empreses atuam de forme imagante, interpretamente della considerata per la produce della considerata per la produce della considerata per la sensidera della considerata della considera

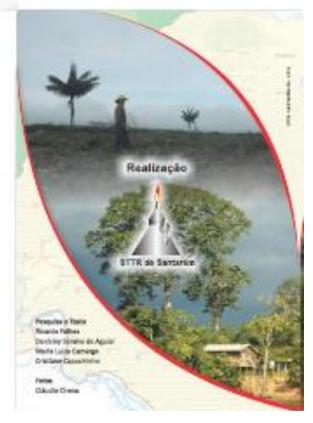
sent a destino do latifúndio?

O federación com acomplante las mais de con situate cana papalações cost, duando ribi intendir nos grandes empresentimentos que exclutere a raplic, des de adirección maginales entre ou nas leses por des dissellar de latir, de ament de explantes quantes are appende de grande empresa ceigo comos. De révise, prêmos de aucomplatibiles amoneras e only invent. Do dette, prômot de automobilitatio amorend o reproceditions contra contration a unique a su emitting per legislar o certaine. Per la Manufa Pirential solutam, na militat, per legislar o territorio. Note, se intimose tragularizacion traditiva a co synthesis anchembranta sila emittata, parentiale an dirego tima solutamen a discrimote tragulamentali i accidente emperativa.

Adda, se o consoliminatorio de certainação de produção financia acresco para fila dem receivado entima em sivereos patiese, industria por igresa confilação i estádera alpresa legis abenda esta sea financia seguida que o producem hadidas, de qual desamen quitas confino, seja comoco em fina de des cardo, telema de 100 comos, produce na se filament, pastere ao entra de des cardo, telema de 100 comos, produces na se filament, pastere ao entra de des cardo.

es ne "Arron", petimo de muslemos propiet empresente essumem o lugar artis coupedo pode doctalmen estadores, mas perculeir es ameres de muneo latificada.





Conflitos Funditrios

Use day factore que-conscientamen Ludwig a continue a Projett Jef für a troposition de regularior se terres mesmo como aprio de Granno-Villes. Em 26 de nomendos de ISM, a Jel Planedal e Agrecimado Callo, reje Jel Cotanos SM, respecto de ISM, a Jel Planedal e Agrecimados Callo, reje Jel Cotanos SM, respecto acharça, por maio de processo de 1906/07/1, a agrecação de 35 passes, que junto surveyan à 2006/181 horizano. Si empresa conseguio comprover a sustein sucrembre de 15 desarro presente compresso a conseguio compresso a sustein sucrembre de 15 desarro presente como partir de 15 de 15

rectaine à l'accident forticale poir deux à districte l'accident, les times republication per stimunique de Jeri Celutete, uritrique Dina, transitule esperangle des produtes fromestes mademains sen seus excretajos econômics. Claritre desse reque paraleis, sen 2001 e. Jeri Calviana amprepolate a unificação de socion se titudas reseatables à transação de lectúreito, reculnido filurios de propriodade, de postes a de efinamente, em uma magne matricula no Cardido indicate de manifolia de literatura filogra, insealizamento os em uma linka propriesade com concuesto 1 tind facultares. orgadiáří háhadne



Appleira un filosophi, stavitharou, scalet Calabiana-endorrou e apresentasi acribente Implicación de sidos formados y dos Percursos Palacelo formados in Percursos de Sárego Tomesto Estárelitad e ser deservorado em bill rel fractarea portanopasa do que será o Reservo Lugar de Indiando, e que porecimiento proceso e ser partiro país Des Romania, son litera nuev contrato de comunido autirado entre so do se proprias.

Posteformeros, o premo de invisigo terrado e centificação do FSC, Cherio aling partie arrantes con l'especie le nomprodures derine ne palves de Mode, que luge els adjustem timbales de origens contespile esperanticle : o case de Notenda.

communicate del Coffe de produçõe dograpo Oras ro um delidad.

Activação de seo metra mismo de que a produce à fundo uma sistem
materialest aspecto as critários de FEC e que a empresa produciros, altim de
aspirir a lagrando do para do origino, bentidan tribalho de mismistra a securir al

to de sus protujis sina mospie sales e artimir e se procispino

A consequent in the country to the property of a contact of a contact of the cont on mail fração do proteix ser sem frafrence tompagos familiar que dos trocasos organismos de major sem seues claros à foreste emissione e em escreto com es conunctions traditionals desertions.

Forten, kinds and 2005, monomité has de Value de Jari soupeixe Security all Control for the control of the Control Africking SA

If case also town reduces all a promotion may before one would a sard capita ikongunisosis argusta.

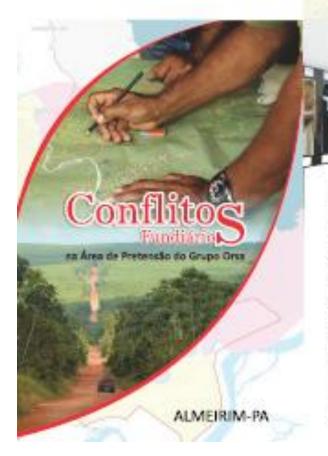
partificação do conjetivo de arreptese.

Em 2º de describoro de 2008, se empresan del Salviras SAS, Onserhenouel SAS, de Convento de 2008, se empresan de Salviras SAS, Onserhenouel SAS, de Convento de Salviras SAS, Onserhenouel SAS, de Convento de Salviras SAS, Onserhenouel SAS, de Convento de Salviras SA estimator un territor de compromes prime o tratas, e crise finaleste e e e ser Calabitar internol "permit oragitalinação" modifici de communication beneficio na trate de elemplimate de Projeta Jelf de montajos de America o presidência a comprojueita de elempio de finam de Mariela Foresco Sustantes (il Prem de Xilmajo regula em atribitado, mon reale foi forte pala equilatregilo des breas des estimaticados.

An Procedure law on rope do plans de marsas fluvada todas apundas pies politica fondard in decisi de um princepara abunio pale Promorante da Apriadi Prince 2001. Composerara sinostalada, ser 3000, que a Gradeo Desa rela ser prisurhabbio de malor portes del terme alternigibles pole Prison de Mariejan e suprisocorde garbagan de servas, públicas. Ser projo da 2011. a Minimitiro Público Passaraj da Gerandero Pili encarieros, a Justica Federir sceda por unha de exteliorato cometido por uto

Vianto en majo e seba se senses 2010, a arrainest insupore una nore faer de richertes subse de rechtiquestis de posse em récise instructiones de Ville de José, levando en chât beninfonce e nations de transport au for-fair de passar on agrecalment a configure passar della il male: a plano de momes Comedi, moltado em dines imagalamente gengradate, continuam repenglo estrico, amas centradopale FSC.

O Terror de Comprenden esciopés entre a los Décises, e Cina Prospei e a yar no de Dataco do Mela, nan sende sendedo anualmente, sem que medigos comunity distants stating viewade.



Origens sometimes A

De regionne mate arrigos de región de rio Jul deterri de comeion de sécular 18 e tentem de formagile de siteixe de Armétre, que l'ou se-margene de Armétrese e term que origen se Afrèce. Para fundade par fredes consoltes de Senta Armétre e habies desdede de serios. Aleman em 1985, quin a Mosterwajte de frecoblice e (i) no auge de exporaçõe gombres se Armétrese, Himeltin es spora

montrolate.

Josef, solice de d'entirante, commence de distante, chaque de largillos de los Jertipas nortes de 1988. En profession de la succession de la succe

Appendi de décede de 1981, ame série de econocimentos foi enfreguesanos Expressios o Commit Just Auto de Redestio Discressió emitis, puesa o mesar re Ris de Janeiro e, en 1945, audit con vender auer terras na Jert pare-un-grape de ampresións, a maiorisportugueses.

e riginase nos, a mineraporis guintes.

In l'ampo des podeguesso", simila finas, certinarios a particle pilo 1968, a citigão de pada cisease o magitos, protein o actividamo, proteino e madeleste ses vicases, proteinos o ora o transcorio de produção estradúcios. Particularo o atendados de produção de familia o os comunidades formadas por agramados finas podas poda esta pagamento estados por que por meio de entrancia, participamento de securidade de tentidos.

8.3 Trabalho de conclusão da disciplina FLG5007 — Processamento Digital de Imagens Orbitais. Prof. Ailton Luchiari

USO E COBERTURA DO SOLO NA ÁREA DA JARI CELULOSE SA

INTRODUÇÃO

Durante as décadas de 1970 e 1980, muitos olhos se voltaram para o vale do rio Jari, um afluente da margem esquerda do baixo Amazonas, marco natural da divisa dos Estados do Pará e Amapá. A atenção recebida foi motivada pelo empreendimento que ficou conhecido como Projeto Jari, idealizado pelo bilionário norte-americano Daniel K. Ludwig. Após receber centenas de milhões em incentivos na onda dos grandes projetos do governo militar para a Amazônia, e acumular escândalos e prejuízos, em 1982, o Projeto é assumido por um grupo de empresas nacionais e, em 2000, passa para o comando do Grupo Orsa, um conglomerado paulista do setor de papel e celulose. O Grupo Orsa é conhecido hoje como exemplo pioneiro de "empresa verde" e são muitos os prêmios recebidos como reconhecimento de sua responsabilidade social e ambiental⁶⁶ – embora, na Amazônia, ele opere num dos maiores latifúndios do mundo em meio a conflitos com posseiros e envolto em processos judiciais que apuram grilagem de terras e irregularidades do plano de manejo florestal em atividade.

O presente trabalho pretende mapear, com o auxílio de imagens de satélite, o uso e a cobertura do solo de parte da área em nome da Jari Celulose S/A, empresa do Grupo Orsa, localizada no município de Almeirim-PA. Nosso objetivo, aqui, é buscar subsídios para o estudo do uso da área feito pela empresa e pelas comunidades que a ocupam e disputam.

JUSTIFICATIVA:

Breve histórico da ocupação

⁶⁶ Ver, por exemplo: "Grupo Orsa recebe Prêmio Brasil de meio ambiente". Disponível em: http://www.fundacaoorsa.org.br/pt/arquivos/namidia/namidia_314176750.pdf. Acesso em: 17 set. 2011; e "Sergio Amoroso, presidente do Grupo Orsa, recebe Prêmio 'Faz Diferença'". Disponível em: http://www.revistafator.com.br/ver_noticia.php?not=6908. Acesso em: 17 set. 2011.

Os registros mais antigos da região do rio Jari datam de meados do século XVIII e tratam da formação da cidade de Almeirim. Desde o século XIX até a chegada de Daniel K. Ludwig, no final da década de 1960, a principal atividade econômica da região era o extrativismo de castanha, seringa e balata pelo sistema de aviamento⁶⁷, e a área era ocupada por famílias de agroextrativistas, pescadores e pequenos criadores.

Tal situação começou a se transformar em 1967, com a compra da área por Ludwig e a implantação de um complexo agroindustrial, logo conhecido como "Projeto Jari", que tinha como carro chefe a produção de celulose em larga escala, principalmente para exportação. A partir de então, uma grande área de mata nativa foi substituída pela monocultura que pudesse abastecer a fábrica de celulose⁶⁸. A população ocupante dessas áreas teve que se deslocar, mudando-se para onde houvesse floresta, para regiões mais distantes, ou para as áreas urbanas que começavam a se formar na região (PINTO, 1986). Também nessa época um enorme contingente de mão de obra foi recrutado do Nordeste e de outras regiões do Pará. A maioria desses trabalhadores era contratada temporariamente e, terminados os contratos, muitos se instalaram em áreas da empresa, mas não ocupadas por ela.

A partir de 2000, o Grupo Orsa, umas das principais organizações brasileiras do setor de madeira, papel e embalagens, assumiu a área e a dívida acumulada pelo Projeto Jari. Hoje, a divisão de celulose, instalada na Vila Munguba, em Almeirim, é a única fábrica do setor no mundo com certificação 100% FSC (Forest Stewardship Council), órgão reconhecido internacionalmente como o principal certificador de boas práticas florestais.

O Grupo Orsa também deu uma nova dimensão à extração madeireira, que, em alguns períodos, chegou a se realizar nas várzeas, mas nunca com a extensão e importância econômica que passou a ter. Em 2004, o plano de manejo explorado pela Orsa Florestal recebeu o certificado FSC, e é o maior projeto privado de floresta nativa tropical certificado do planeta, com aproximadamente 545.000 hectares.

⁶⁷ "Aviar", na Amazônia, significa "fornecer mercadorias a crédito" (SANTOS, 1980, p. 159). Nesse sistema, o seringueiro deveria vender todo o látex que coletasse para o dono do barracão (o aviador) e apenas ali comprar as mercadorias de que necessitasse. Essas transações ocorriam, porém, praticamente sem dinheiro, baseadas principalmente no escambo (SANTOS, 1980, p. 156). É consenso na bibliografia que este sistema tendia a manter o seringueiro sempre endividado no barracão.

⁶⁸ Somente entre 1972 e 1979, 70 mil hectares de floresta foram derrubados com esse fim (PINTO, 1986).

Segundo o próprio Grupo Orsa, suas empresas atuam de "forma integrada", incorporando "modelos de ação economicamente viáveis, socialmente justos e ambientalmente corretos", numa "visão ampliada de sustentabilidade" que iria além do "comprometimento" com os negócios e com as "comunidades onde eles estão inseridos", tudo com respeito à legislação nacional⁶⁹. Porém as várias disputas judiciais e os inúmeros conflitos existentes com as comunidades do Vale do Jari sugerem uma história que ainda precisa ser contada.

Situação fundiária

Na história do Vale do Jari, quando o "grande empreendimento" busca terreno, esbarra na população que vem se acumulando ali, em diferentes momentos, desde ao menos o século XIX; uma população que não tem lugar nesses empreendimentos, que vive de atividades marginais a eles ou nas áreas por eles deixadas de lado.

A situação fundiária dos imóveis em questão torna o quadro ainda mais intrincado. O latifúndio teve origem no século XIX, quando José Julio de Andrade, coronel da borracha, obteve essas áreas em circunstâncias rodeadas de relatos de fraudes eleitorais e nos cartórios da região⁷⁰. Já na segunda metade do século XX, Daniel K. Ludwig, mesmo gozando do apoio dos governos militares, não conseguiu levar a cabo uma regularização fundiária⁷¹. Os primeiros questionamentos a respeito da propriedade dessas terras estão registrados em relatórios publicados pelo Instituto de Terras do Pará a partir de 1978. Eles deram origem a uma disputa judicial ainda sem solução.

Hoje, a imensa maioria das ocupações no interior do latifúndio são posses, pouquíssimos possuem título definitivo de propriedade da terra. Desse modo, a extração madeireira implantada recentemente pelo Grupo Orsa acirrou os conflitos com comunidades de camponeses e pequenos e médios posseiros.

Como a aprovação do plano de manejo florestal pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) depende da regularização

⁷⁰ O título de posse de apenas uma de suas glebas, a Fazenda Saracura, por exemplo, remetia a uma área de 2,6 milhões de hectares que, se cartografada conforme as descrições contidas na escritura, iria até o mar do Caribe (PINTO, 1986).

⁶⁹ Ver: http://www.grupoorsa.com.br>. Acesso em: 03 fev. 2011.

⁷¹ Esse teria sido um dos motivos que o fez desistir do Projeto.

fundiária da área, a empresa se movimentou nesse sentido e teve início uma nova rodada de processos judiciais.

Em 2001, a Jari Celulose empreendeu a unificação de todos os títulos inerentes à formação do latifúndio numa mesma matrícula no Cartório de Imóveis do município de Monte Alegre, transformando-os em uma única propriedade denominada Gleba Jari I. A empresa pôde, assim, apresentar o plano de manejo florestal sustentável a ser desenvolvido em 545.000 ha, que estariam na Reserva Legal do latifúndio.

Ainda em 2001, a Promotoria de Almeirim abriu processo que, em 2009, concluiu que o Grupo Orsa não era proprietário da maior parte das terras abrangidas pelo plano de manejo e que ocorria grilagem de terras públicas. Mesmo assim, em 2010, a empresa ganhou, na justiça local, ações de reintegração de posse que expulsaram dezenas de famílias de pequenos agricultores e alguns pecuaristas. E o plano de manejo florestal, realizado em áreas com fortes indícios de apropriação irregular, continua em operação, certificado pelo FSC.

* * *

Diante dos pontos apresentados (notadamente, conflito por terras, situação fundiária irregular e atividades florestais que se apresentam como sustentáveis), buscamos, aqui, por meio da análise de imagens de satélite, elementos para avaliar as atividades do Grupo Orsa no vale do rio Jari, bem como seu impacto sobre pequenos agricultores e pecuaristas que ocupam a região. Optamos por elaborar dois mapas de uso e cobertura do solo baseados em imagens de satélite de 1984 e de 2009, a data mais antiga e a mais recente para as quais havia imagens disponíveis, de modo a podermos estabelecer comparações.

ÁREA DE ESTUDO

A área de estudo é a Gleba Jari I, registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR)⁷² em nome da Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A com 916.602 ha⁷³. Ela está localizada

O CAR foi criado pela Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA (cf. http://www.car.gov.br/phocadownload/pdf/112651.pdf >. Acesso em: jun. 2013).

⁷³ O cadastro aqui utilizado foi atualizado em 11 nov. de 2012.

entre os paralelos 0°29'20"S e 1°34'23"S e os meridianos 51°51'32"W e 53°14'48"W no município de Almeirim-PA, tendo como limite sul a área urbana de Almeirim e o rio Amazonas, seus afluentes Paru, a oeste, e Jari, a leste, e a Estação Ecológica do Jari, ao norte.

A grande maioria dos solos da área é composta dos latossolos amarelos, cambissolos e podzólicos, com suas diversas unidades de mapeamento (cf. SCS, 2009, p. 8). O clima pode ser caracterizado como Equatorial Quente Úmido, com um regime pluviométrico com duas estações bem definidas, período chuvoso nos meses de janeiro a julho e período seco nos meses de agosto a dezembro. A vegetação predominante é de Floresta Ombrófila Densa de Terras baixas Submontana e Montana, vegetação com influência fluvial (Matas de Várzea e Várzea), Floresta Ombrófila Aberta de Terras Baixas Submontana com cipós e Submontana com palmeiras, incluídas as duas formações florestais regionalmente conhecidas como Matas de Várzea (periodicamente inundadas) e Matas de Igapó (permanentemente inundadas) (SCS, 2009, p. 8s.).

MATERIAIS E MÉTODOS

Para a elaboração dos mapas, foram utilizadas imagens do satélite Landsat-5, sensor TM (resolução espacial de 30m), passagens de 9 de setembro de 1984 e de 21 de julho de 2009, com órbitas/pontos 226/60 e 226/61, disponíveis gratuitamente no site da Divisão de Geração de Imagens do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe)⁷⁴. Foram escolhidas a imagem mais antiga e a mais recente cuja cobertura de nuvens, densa em boa parte do ano na região, permitisse uma muito boa visibilidade.

As bandas espectrais empregadas foram as referentes às faixas do vermelho (banda 3), infravermelho próximo (banda 4) e infravermelho médio (banda 5) do espectro, pois permitem a análise de vegetação (alvo que possui alta refletância na faixa do infravermelho próximo), além da diferenciação de outros alvos como solo exposto e corpos d'água (Francisco, 2012). As diferentes órbitas/pontos de cada banda foram

⁷⁴ <http://www.dgi.inpe.br/>.

unidas e foi aplicada a técnica de realce de contraste (contraste linear), considerando os valores de máximos e mínimos com 1%⁷⁵.

Posteriormente, as imagens foram abertas no *software* ArcGis⁷⁶ como composições coloridas (R: banda 5; G: banda 4; B: banda 3)⁷⁷ e foram corrigidas geometricamente a partir de imagens GLS 2000, disponibilizadas pela USGS⁷⁸. Foram coletados, em média, 30 pontos de controle para cada imagem a ser corrigida geometricamente. O algoritmo utilizado foi o polinomial linear de primeira ordem e o método foi o do vizinho mais próximo. Nessa etapa definiu-se como sistema de referência geodésico o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) e o sistema métrico de coordenadas e projeção da superfície terrestre UTM (Universal Transversa de Mercator).

Classificação

Com as imagens prontas, e informações preliminares de campo e da literatura disponível, estabelecemos as classes para o mapa de uso e cobertura do solo:

- Vegetação nativa: abrange as áreas ocupadas pelas diferentes formações florestais nativas (enumeradas anteriormente), sem indícios visíveis de atividade antrópica. São utilizadas pela população da área principalmente para caça e coleta de produtos vegetais.
- 2. Área alagável: área desenhada por leitos de rios, sem indícios de atividade antrópica, alagada ou não no momento da passagem do satélite.
- 3. Silvicultura: área de atuação praticamente exclusiva do Grupo Orsa para cultivo de espécies (principalmente *Eucalyptus*) usadas na produção de celulose.
- 4. Extração de madeira: área onde ocorre o corte seletivo (plano de manejo florestal) e a mata nativa está visivelmente menos densa.
- 5. Outros cultivos: áreas utilizadas por camponeses, e pequenos e médios agricultores e pecuaristas. Há, nessas áreas, uma grande variedade de culturas permanentes (principalmente de frutíferas, em especial, banana) e temporárias (principalmente mandioca), além de pastagens.
- 6. Solo exposto: área sem cobertura vegetal no momento da passagem do satélite e onde há indício de atividade antrópica (ou seja, áreas não classificadas como "vegetação nativa" ou "alagável"). Onde o solo aparece exposto, mas há evidência de seu uso para silvicultura, a área foi classificada como

⁷⁷ Testes preliminares indicaram essa como melhor opção de composição colorida.

⁷⁵ Essas etapas foram realizadas com o *software* Ilwis (Integrated Land and Water Information System), desenvolvido pelo International Institute for Geo-Information Science and Earth Observation (ITC) da Holanda. Utilizamos a versão 3.3.

⁷⁶ Produzido pela ESRI. Utilizamos a versão 9.3.

⁷⁸ United States Geological Survey, disponíveis em: http://glovis.usgs.gov>.

"silvicultura", para permitir a comparação das áreas destinadas a esse fim nas diferentes datas analisadas.

O passo seguinte foi realizar a classificação automática supervisionada no *software* MultiSpec⁷⁹, conforme procedimentos descritos por SILVA (2012). Foram utilizadas, em média, 20 amostras de cada classe para cada imagem e a acurácia da classificação de cada classe ficou entre 85 e 100%, indicando uma boa classificação. Depois, no ArcGis, aplicamos o filtro majoritário para eliminar pontos isolados, classificados diferentemente de sua vizinhança. Para isso, escolhemos o kernel "eight" (ou seja, os oito pixels vizinhos foram utilizados, criando uma matriz 3x3) e limiar de substituição "majority" (onde a maioria das células deve ter o mesmo valor).

Na etapa seguinte, refinamos a classificação e finalizamos o mapeamento com a edição matricial. Polígonos foram agrupados ou reclassificados de acordo com dados de campo e da bibliografia disponível. Também foi possível eliminar nuvens e suas sombras.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

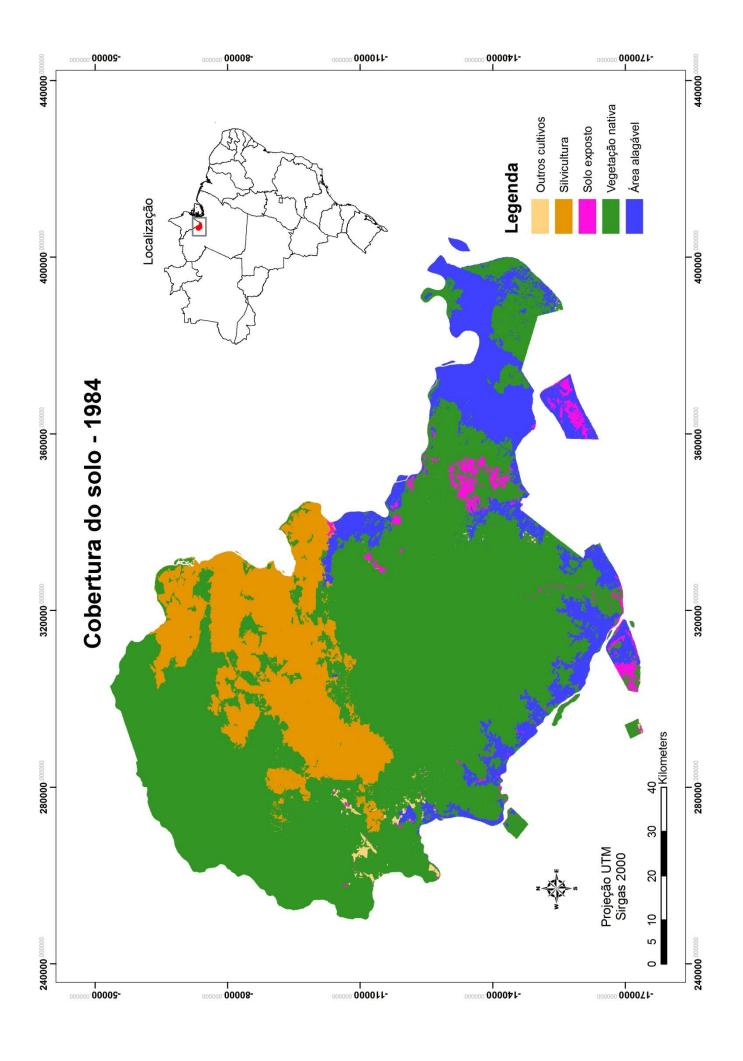
A classificação supervisionada mostrou-se satisfatória como interpretação preliminar, mas exigiu um trabalho de finalização e edição matricial.

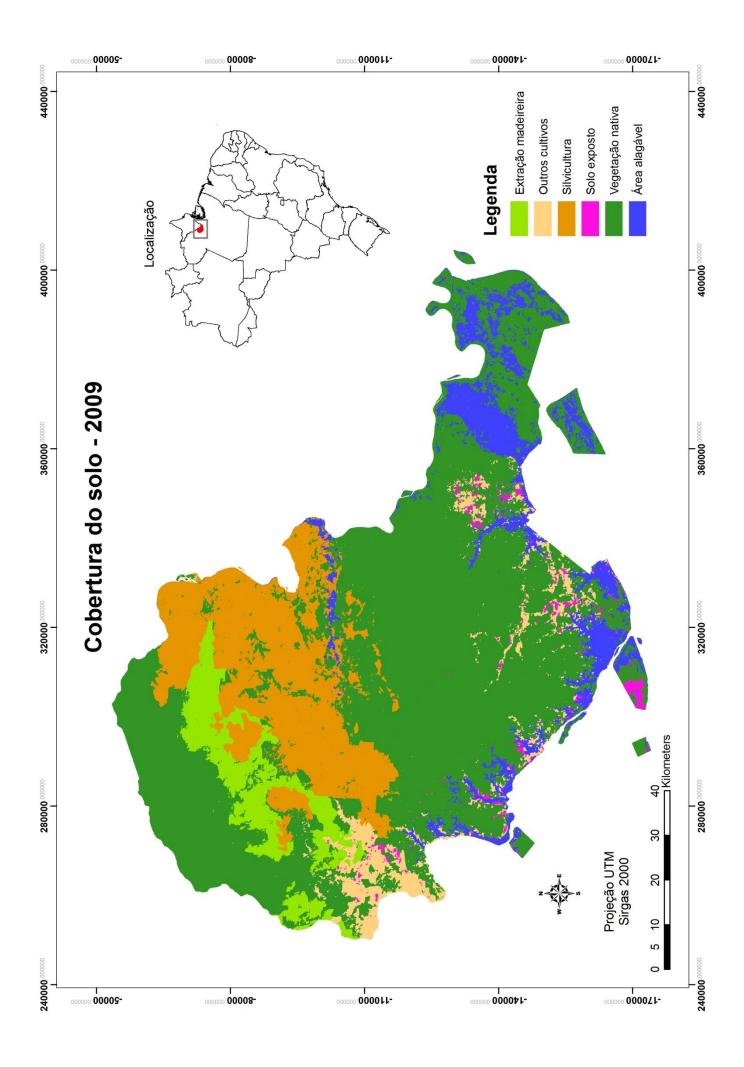
As classes "silvicultura" e "outros cultivos" se confundiram bastante entre si e, em menor grau, com "extração de madeira". Nesses casos, análise e edição foram feitas baseando-se principalmente nas enormes diferenças de formato e tamanho dos cultivos. Também se misturaram áreas de "vegetação nativa" e "silvicultura" quando as florestas plantadas estavam aparentemente maiores e mais densas. Nesses casos, a homogeneidade da silvicultura a deixou bastante evidente durante a análise matricial.

As áreas de "extração de madeira", por outro lado, foram separadas da "vegetação nativa" já na classificação supervisionada. A confusão ocorreu apenas no extremo norte do recorte, em regiões baixas, facilmente identificáveis e ocupadas por palmeirais.

A reclassificação das porções ocultadas por nuvens e suas sombras foi um trabalho à parte. Não identificamos confusões comprometedoras provocadas por diferenças de relevo, como alertou GAMA (2011).

⁷⁹ Desenvolvido no LARS (Laboratory for Applications of Remote Sensing) da Universidade de Purdue (West Lafayette, EUA), por David Landgrebe e Larry Biehl (cf. https://engineering.purdue.edu/~biehl/MultiSpec/).





1984 e 2009

Na comparação do mapa elaborado sobre a imagem de 2009 com o elaborado com base na imagem de 1984, percebemos que a área ocupada pela silvicultura não se alterou significativamente: representa 18% e 17% da área total do recorte, respectivamente. Concluímos, assim, que, no que se refere a ocupação do terreno pelas empresas do Grupo Orsa, a principal alteração foi a exploração do plano de manejo florestal, atividade inexistente em 1984, quando a área era administrada pelo Grupo Caemi. O corte seletivo avançou para o norte e também para oeste, em direção a áreas ocupadas por comunidades de agricultores⁸⁰.

A área onde a extração de madeira é evidente tem aproximadamente 60.000 ha (6,5% do total), e é bem menor que a extensão aprovada para essa atividade no plano de manejo (545.000 ha). Com a classificação, também pudemos constatar que a quase totalidade da área de floresta da gleba foi abarcada pelo plano de manejo, incluindo porções tradicionalmente ocupadas por comunidades.

Quanto aos "outros cultivos", houve um aumento de 0,4% para 4,6% do total da área entre 1984 e 2009. Embora a dimensão dessa alteração exija verificação em campo, já foi sugerida pela bibliografia, e aconteceu principalmente na porção centro-oeste do mapa. Houve, também, aumento desse tipo de ocupação ao sul, principalmente nas áreas ligadas por estradas e ramais à sede municipal. Essas ocupações tem uma relação histórica com a formação de Almeirim. No mapa de 1984, essas áreas aparecem apenas como "solo exposto", assim como boa parte do antropismo não realizado pela grande empresa.

Poderíamos, então, somar aos "outros cultivos" as áreas de solo exposto, uma vez que essas áreas são, em grande parte, ocupadas por agricultores e criadores. Isso altera as porcentagens para 2,3% e 5,8% (1984 e 2009, respectivamente). A classe "solo exposto" na imagem de 1984, porém, deve ser utilizada com cuidado. É preciso notar que, nesse caso, os "solos expostos", em especial os que aparecem no extremo sul e no centro-leste, incluem pastagens, hoje abandonadas, utilizadas pelo Grupo Caemi e não

⁸⁰ De acordo com IFT (2010), a expansão dessas comunidades se deu mais intensamente durante a década de 1990. Para verificar se a extração de madeira avançou sobre áreas anteriormente ocupadas por comunidades seria preciso, então, analisar imagens obtidas entre 1985 e 2000.

por pequenos agricultores e criadores. Até o momento, não obtivemos informações que permitissem identificar com precisão essas pastagens.

Na verdade, à exceção de pequenas manchas à oeste, a imagem de 1984 não permite a identificação do que chamamos aqui de "outros cultivos" na escala trabalhada. Eles são pequenos e estão principalmente à beira de estradas. Comparada à imagem de 2009, a de 1984 foi obtida em um período de grande seca e, nas áreas mais baixas, nos foi possível apenas tentar diferenciar os "solos expostos" devido a atividade humana dos que resultam da seca. Como já foi observado, há grande dificuldade em se obter boas imagens dessa região devido a recorrente presença de nuvens, sendo praticamente impossível selecionar as imagens tendo como critério exclusivo uma data ou um mês específico. Há anos, não raro em sequência, em que nenhuma das imagens disponíveis se presta à classificação.

CONCLUSÃO

Esse trabalho teve dois objetivos principais: identificar as áreas de atividade antrópica visível e separar aquelas onde essa atividade é realizada pela grande empresa das ocupadas por comunidades, agricultores e pecuaristas. Observadas as ressalvas apresentadas – em boa medida, pontuais – para a escala e precisão aqui pretendidas, consideramos os resultados satisfatórios.

Bibliografia

- FEISTAUER, Diogo et al. (2013). "Análise da cobertura florestal em propriedades rurais, com dois diferentes sistemas produtivos, no Portal da Amazônia MT". *Anais XVI Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto*. Foz do Iguaçu: INPE. Disponível em: http://www.dsr.inpe.br/sbsr2013/capa.html>. Acesso em: jun. 2013.
- FRANCISCO, C. N. *Conceitos de Sensoriamento Remoto*. Disponível em: http://www.professores.uff.br/cristiane/Documentos/conceitos%20SR1.pdf>. Acesso em: 10 maio 2013.
- GAMA, Ângela Maria Resende Couto; DOMINGUES, Eloisa. (2011). "Geoprocessamento aplicado ao mapeamento da cobertura e do uso da terra no estado do Rio Grande do Sul". *Anais XV Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto*. Curitiba: INPE.

- IBGE. (2006). Manual técnico de uso da terra. 2. ed., Rio de Janeiro.
- IFT, IMAFLORA. (2010). *Diagnóstico Econômico Ecológico de Almeirim*. Belém: IFT; Imaflora.
- PINTO, Lúcio F. (1986). *Jari*: toda a verdade sobre o projeto de Ludwig. São Paulo: Marco Zero.
- KONRATH, Júlio; BITENCOURT, Marisa; MANTOVANI, Waldir. (2003). "Avaliação rápida de ecossistemas florestais utilizando imagens de satélite, geoprocessamento e campo". *Anais XI Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto*. Belo Horizonte: INPE.
- SANTOS, Roberto. (1980). História econômica da Amazônia. São Paulo: TAQ.
- SARTORI, Anderson Antonio da Conceição et al. (2013). "Análise multitemporal do uso e cobertura do solo na Área de Proteção Ambiental (APA) Tejupá, no período de 1984 a 2011". *Anais XVI Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto*. Foz do Iguaçu: INPE. Disponível em: http://www.dsr.inpe.br/sbsr2013/capa.html>. Acesso em: jun. 2013.
- SCIENTIFIC CERTIFICATION SYSTEMS. (2009). Avaliação do Manejo Florestal das plantações da Jari Celulose S.A. na região de Almeirim, estado do Pará Brasil, conduzido conforme os preceitos do FSC e do Programa de Conservação Florestal da SCS. Disponível em: http://www.scscertified.com/nrc/certificates/forest_jari_port.pdf>. Acesso em: maio 2013.
- SILVA FILHO, Demóstenes Ferreira da; GIRÃO, Rafael Jó. (2012). "Passo a passo" para obtenção da projeção de copas de árvores da cidade. Laboratório de Silvicultura Urbana ESALQ/USP.
- VATENTE, Roberta de Oliveira A.; VETTORAZZI, Carlos Alberto. (2003). "Mapeamento de uso e cobertura do solo da Bacia do Rio Corumbataí, SP". *Circular técnica IPEF*, n. 196. Disponível em: http://www.ipef.br/publicacoes/ctecnica/. Acesso em: maio 2013.